PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE GOVERNO

OFÍCIO N° 050/2025/SEGOV
À Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Erivelton Martins Jayme da Silva

Conselheiro Lafaiete, 06 de maio de 2025

Assunto: Resposta ao Requerimento N° 365/2025

Prezado,

A Secretaria de Governo, por meio deste, e em resposta ao Requerimento n° 365/2025, encaminhar anexos cedidos pelo setor de licitação de processos na modalidade de dispensa de licitação.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
06-Mai-2025-16:52-061702-1/2

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL CASTRO LANA
Data: 20/02/2025 14:02:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Castro Lana
Secretário de Governo

Av Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-026
secretaria.governo@conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD nº 04/2025

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação	
DEPARTAMENTO:	Setor de Programas e Convênios	
E-MAIL:	programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br	TELEFONE 3764-9820

OBJETO:

Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 02/2024 *de 18 de dezembro de 2024.*

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete formaliza a presente justificativa de dispensa de Licitação, conforme artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido não haver tempo hábil para instaurar e concluir novo processo licitatório, sem que prejuízos da falta de prestação dos serviços afetem a frequência dos alunos atendidos pela Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA, CNPJ 20.826.047/0001-16.

Tal solicitação se justifica tendo em vista ofício nº 38/2025 anexo, da Secretaria de Defesa Social, na qual informa que a empresa acima não cumpriu com as exigências da Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, e por este motivo não está autorizada a prestar serviços de transporte escolar.

Ressaltamos que no dia 05 de fevereiro de 2025 recebemos relatório, anexo da Secretaria de Defesa Social, na qual informa que a Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA solicitou pedido de reconsideração da decisão administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, no que tange ao licenciamento/selagem dos veículos escolares para que possam exercer a atividade de escolar no primeiro semestre de 2025.

Atendendo ao protocolo nº162112025, a proprietária da empresa foi chamada ao DMTT, para apresentar a documentação necessária para o licenciamento dos veículos para o transporte, e após conferência da documentação apresentada, foi constatado que apenas os documentos dos veículos das rotas relacionadas abaixo, estão em conformidade para realizar a prestação de serviços, conforme ofício nº 41/2025 anexo, da Secretaria de Defesa Social.

Veículo HKJ - 2G52 – Rota 7 – Processo nº 177/2022
Veículo HGF - 2C76 – Rota 22 - Processo nº 175/2022
Veículo OWQ – 5A57 – Rota 15 – Processo nº 162/2023
Veículo HFD – 2B41 – Rota 9 – Processo nº 177/2022
Veículo HKJ - 2G52 – Rota 10 – Processo nº 162/2023 (Noite)

Diante dos fatos, se faz necessária a dispensa emergencial das rotas relacionadas abaixo.

ROTA	DESCRITIVO DA ROTA	KM MÉDIA ANUAL
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44520
2	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30000
3	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41976

Salientamos que a Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA,.possuía 3 contratos com o Município de Conselheiro Lafaiete, conforme relacionado.

VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	PROCESSO	Nº DO CONTRATO	OBJETO (ROTA)
09/03/2023	08/03/2025	177/2022	35/2023	07 e 09
05/03/2024	05/03/2025	162/2023	70/2024	08, 10, 14 e 15
23/05/2023	22/05/2025	175/2022	88/2023	10 e 22

É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A presente contratação caracteriza-se de caráter EMERGENCIAL, uma vez que é de dever legal do Município fornecer o transporte escolar aos alunos da rede de Ensino Pública, visando garantir o acesso ao sistema de educação básica previsto em lei.

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática é uma situação emergencial, configurada pelo comprometimento da frequência dos alunos às escolas, cuja responsabilidade se impõe ao município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar se dará por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos e equipamentos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores no mínimo, sendo **um motorista e um monitor** nas linhas que transportarem menores de 14 (quatorze) anos ou aluno com deficiência conforme determinação do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A quilometragem prevista constitui estimativa, podendo haver acréscimo ou redução nos limites, bem como alteração e extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. As quantidades de veículos/rotas representam um número mínimo a ser apresentado para o fim de atendimento deste DFD, podendo haver acréscimo, redução, conforme reestruturação de rotas/itinerários para o melhor atendimento dos alunos.

O quantitativo informado é apenas estimativo, com a remuneração prevista por km rodado, de modo que somente serão pagos os serviços que forem efetivamente prestados. A quilometragem foi estimada nas ultimas rotas existentes, mediante a impossibilidade de definição dos quantitativos exatos para a contratação, sendo listada mera estimativa, haja vista que o dimensionamento exato resta prejudicado em virtude da variação do quantitativo, seja pelo aumento ou diminuição da demanda (uso de

terceiros), seja pela sazonalidade dos serviços com períodos de descontinuidade, advindos da própria natureza dos serviços licitados.

Os quantitativos foram baseados nas licitações vigentes conforme descrito abaixo.

ROTA	DESCRITIVO DA ROTA	KM MÉDIA ANUAL
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44520
2	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30000
3	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41976

É necessário monitor nas rotas mencionadas, tendo em vista que transportará alunos menores de 14 (quatorze) anos e ou aluno com deficiência.

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS/FORNECIMENTO:
Fevereiro/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

BAIXA ()
MÉDIA ()
ALTA (X)
Justificativa (em caso de Alta): Trata-se de garantias asseguradas aos educandos cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, conforme Constituição federal de 1988, a qual dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) no que tange à oferta do ensino público.

FORNECIMENTO DE MATERIAL

( ) CONSUMO
( ) PERMANENTE
(X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PERIODICIDADE

() PARCELA ÚNICA
() PARCELA MENSAL
() SEMANAL
() QUINZENAL
(x) OUTRO: Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED, nos turnos da manhã, tarde e ou noite. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(x) NÃO
() SIM. Critérios objetivos de avaliação:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(x) SIM. Especificar:
( ) NÃO

DOS VEÍCULOS:

O Veículo a ser utilizado no transporte escolar, além de atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:

I) Disponibilizar cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

II) Contratar Seguro obrigatório contra acidentes.

III) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota devem ter no máximo **vinte anos de uso** (LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 15 DE JULHO DE 2024)

- Art. 12 - T- ter vida útil de até 20 (vinte) anos a contar do ano de fabricação, desde que se encontre em perfeito estado de uso e conservação, constatado em vistoria periódica, sob pena do não fornecimento' ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui previsto;
- ( ) • Art. 2º- 0 §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, passa a viger com a seguinte redação: "Art. 12 - ( ) § 32 - Poderá o . Poder Executivo a qualquer tempo solicitar vistorias rotineiras, para averiguação da manutenção e qualidade do veículo."
- Art. 32 0 §4º do artigo 12 da Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, passa a viger com a seguinte redação: '~4rt. 12 - ( ) §4º - Poderá o Poder Executivo solicitar laudos que garantam a qualidade da manutenção e qualidade do veículo."

IV) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

V) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

VI) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran e ou DMTT do município.

VII) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, realizadas pelo Departamento Municipal de Trânsito do Município de Conselheiro Lafaiete.

- OS VEÍCULOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO SERÃO:

Tipo van e ou Kombi com capacidade **mínima de 12 lugares**.

DOS CONDUTORES:

I) Cópia do Certificado do Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo.

II) Apresentação do original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", referente ao motorista que executará o transporte escolar, obedecendo ao disposto nos artigos 138 c/c 144 do Código de Trânsito Brasileiro;

III) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

IV) Apresentação do original e cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos 2024)

V) Idade Superior a 21 anos.

VI) Os(as) condutores(as) não poderão ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses.

VII) Os(as) condutores(as) deverão estar em dia com o exame toxicológico.

VIII) O contratado deverá apresentar declaração na qual conste os dados pessoais do motorista, juntamente com (RG, CPF e comprovante de endereço).

IX) Toda documentação descrita, deverá ser apresentada de imediato na Secretaria Municipal de Educação.

DOS MONITORES:

I) O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

II) O contratado deverá apresentar declaração na qual conste os dados pessoais e o serviço prestado, juntamente com os documentos pessoais do monitor (RG, CPF e comprovante de endereço).

III) Toda documentação descrita, deverá ser apresentada de imediato na Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() NÃO
(X) SIM Especificar:
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste DFD, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste DFD, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
III) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste DFD, o objeto com avarias ou defeitos.
IV) Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste DFD, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.
V) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VI) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
VII) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste DFD, sem prévia autorização da Contratante.
VIII) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
IX) Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste DFD, Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do DFD, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MAG. GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE CONSELHEIRO LAFAIETE 05

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Cada rota será distinta (não há vinculação entre as mesmas) devendo o vencedor do certame obedecer o descritivo, cujo mesmo já está aferido e designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e poderá sofrer alterações durante o ano letivo uma vez que a quilometragem poderá aumentar ou diminuir devido a demanda de alunos e ou adequação das rotas, quando somente o Município poderá comunicar por escrito as possíveis alterações, ficando o contratado ciente que não caberá nenhum recurso, interpelação, recusa em prestar os serviços, pois caso ocorra, seu contrato com o Município extinguirá automaticamente, não cabendo por parte do Município qualquer tipo de indenização para com o contratado.

II) As rotas pertinentes dessa dispensa, são de responsabilidade e titularidade do Município. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, e terão como ponto inicial e final a Secretaria Municipal de Educação. Às rotas serão aferidas durante toda a validade do Processo.

III) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED, nos turnos da manhã, tarde e ou noite. O atendimento será ofertado aos alunos nas modalidades de Creche (0 a 3 anos), Educação Infantil (4 e 5 anos) Ensino Fundamental e Ensino Médio.

IV) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

V) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

VI) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

VII) O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

VIII) O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

IX) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar.

X) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação tais como: Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer

outras atividades promovidas pela referida Secretaria, tudo conforme termo de referência. Transporte de pais e ou responsáveis poderá ser realizado somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

XI) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

XII) Não será permitido carona durante a prestação de serviços.

XIII) Os quantitativos informados neste termo são apenas estimativos, previsão realizada com base em média dos anos anteriores, não havendo obrigatoriedade de quilometragem mínima a ser paga.

XIV) O prestador de serviço deverá manter atualizado toda documentação referente ao motorista e monitor, na Secretaria Municipal de Educação.

XV) O contrato firmado entre o Município e o contratado terá validade de até 180 (Cento e oitenta) renovável por igual período;

XVI) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

XVII) As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (31) 3764-9820 das 9 horas até 15 horas.

XVIII) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste DFD e ETP.

XIX) Os serviços deverão iniciar-se de imediato depois de recebido a **Ordem de Serviço**.

XX) O CONTRATADO fica obrigado a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

XXI) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste DFD.

XXII) Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela SEMED.

XXIII) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do Contratado.

XXIV) Em caso de quebra de veículos, o Contratado deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

XXV) O Contratado deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

XXVI) O Contratado não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo setor devidamente assinada pelo responsável, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

XXVII) O Contratado fica obrigado a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

XXVIII) O Contratado ficará obrigado a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

XXIX) Os Contratados deverão comparecer previamente comunicados, sempre que solicitados a SEMED e deverão passar números de telefones celulares e telefones fixos para fácil acesso aos mesmos.

XXX) Fica de responsabilidade do Contratado o preenchimento e o protocolo de entrega da planilha descritiva de quilometragem mensal, para aferição pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, todos os meses na SEMED, até o **2º (segundo) dia útil de cada mês subsequente**, o não cumprimento deste poderá acarretar em atrasos no pagamento, por não tramitar em tempo hábil nos demais setores responsáveis pelo pagamento sendo assim a isenção da responsabilidade do Município em quaisquer encargos adicionais;

XXXI) O contratado deverá declarar de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXXII) A licitante vencedora deverá possuir, quando da celebração do contrato, autorização municipal para prestação de serviço de transporte escolar, aplicando-se, no

que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 79, de 08/06/2015, e do Decreto Municipal nº 447, de 13/09/2016, com exceção dos prazos previstos nestes diplomas para cadastramento e vistoria aplicáveis em relação a veículos para prestação particular de serviço, considerando se tratar o objeto do certame de execução indireta de serviço público de transporte escolar.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, o pagamento da mesma será feito até o dia 15 (quinze) de cada mês, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferido e aprovado pelo Contratante.
- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal/boleto apresentada, com a conformação da prestação de serviço naquele mês de referência.
- A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato.
- Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
  I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
  II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços (PARTE DIÁRIA), devidamente atestado e aprovado pela unidade escolar.
  III - Comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com a Fazenda Federal (CND Federal Conjunta), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Municipais e Trabalhistas.
  Em casos de suspensão da execução dos serviços por um período superior a 30 dias consecutivos, em face de grave e excepcional situação de calamidade pública instalada em nosso país, o contratado ficará assegurado por um auxilio correspondente ao valor de 1 (um) salário mínimo aplicado à época.

PRAZO DO CONTRATADO

A presente dispensa terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da data da assinatura e poderá ser renovada se houver a necessidade e interesse de ambas as partes, nos termos da Lei.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.
(x) Devido à alta complexidade do objeto e/ou as diversas soluções disponíveis no mercado será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de Gerenciamento de Riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.500.000.1001
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.550.000.0000
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.553.000.0000
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.500.000.1001
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.576.001.0000

RECURSO FEDERAL (X) SIM ( ) NÃO

Trata-se de recurso federal do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), pelo recurso Quota parte Estadual do Salário Educação (QESE), recurso do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE), e vinte cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa foi realizada nos 3 últimos processos licitatórios vigentes, conforme descrito no ETP.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Responsável pela elaboração do DFD: _____
FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA

Gestor: _____
CIRLEY JOSÉ HENRIQUES

Fiscal: _____
FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA – GERENTE

Secretário Municipal de Educação: _____
CIRLEY JOSÉ HENRIQUES

Conselheiro Lafaiete, 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

A Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 02/2024 *de 18 de dezembro de 2024.*

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Documento de Formalização de Demanda nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, de acordo com os critérios previsto em Resolução. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete formaliza a presente justificativa de dispensa de Licitação, conforme artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido não haver tempo hábil para instaurar e concluir novo processo licitatório, sem que prejuízos da falta de prestação dos serviços afetem a frequência dos alunos atendidos pela Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA, CNPJ 20.826.047/0001-16.

Tal solicitação se justifica tendo em vista ofício nº 38/2025 anexo, da Secretaria de Defesa Social, na qual informa que a empresa acima não cumpriu com as exigências da Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, e por este motivo não está autorizada a prestar serviços de transporte escolar.

Ressaltamos que no dia 05 de fevereiro de 2025 recebemos relatório, anexo da Secretaria de Defesa Social, na qual informa que a Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA solicitou pedido de reconsideração da decisão administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, no que tange ao licenciamento/selagem dos veículos escolares para que possam exercer a atividade de escolar no primeiro semestre de 2025.

Atendendo ao protocolo nº162112025, a proprietária da empresa foi chamada ao DMTT, para apresentar a documentação necessária para o licenciamento dos veículos para o transporte, e após conferência da documentação apresentada, foi constatado que apenas os documentos dos veículos das rotas relacionadas abaixo, estão em conformidade para realizar a prestação de serviços, conforme ofício nº 41/2025 anexo, da Secretaria de Defesa Social.

Veículo HKJ - 2G52 – Rota 7 – Processo nº 177/2022
Veículo HGF - 2C76 – Rota 22 - Processo nº 175/2022
Veículo OWQ – 5A57 – Rota 15 – Processo nº 162/2023
Veículo HFD – 2B41 – Rota 9 – Processo nº 177/2022
Veículo HKJ - 2G52 – Rota 10 – Processo nº 162/2023 (Noite)

Diante dos fatos, se faz necessária a dispensa emergencial das rotas relacionadas abaixo.

ROTA	DESCRITIVO DA ROTA	KM MÉDIA ANUAL
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44520
2	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30000
3	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41976

Salientamos que a Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA, possuía 3 contratos com o Município de Conselheiro Lafaiete, conforme relacionado.

VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	PROCESSO	Nº DO CONTRATO	OBJETO (ROTA)
09/03/2023	08/03/2025	177/2022	35/2023	07 e 09
05/03/2024	05/03/2025	162/2023	70/2024	08, 10, 14 e 15
23/05/2023	22/05/2025	175/2022	88/2023	10 e 22

A presente contratação caracteriza-se de caráter EMERGENCIAL, uma vez que é de dever legal do Município fornecer o transporte escolar aos alunos da rede de Ensino Pública, visando garantir o acesso ao sistema de educação básica previsto em lei.

A Constituição federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) no que tange à oferta do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 05 (cinco) anos de idade;

V – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. (Grifo nosso)

Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, não deixa margens a dúvidas quanto a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino, isto é, nas escolas Municipais. Dessa forma, fica configurado que o Município possui responsabilidade em relação aos alunos matriculados em sua rede de ensino.

Cabe esclarecer, inclusive, que a polêmica existente em torno da responsabilidade pelo transporte escolar, envolvendo alunos matriculados em escolas estaduais, determinou a modificação na LDB, introduzida pela Lei nº 10.709/2003, tornando expressa a responsabilidade em relação aos alunos matriculados em sua rede de ensino, nos termos do que dispõe o art. 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: (...)

VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.07.2003)

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...) VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709 de 31.07.2003)

Portanto, está delimitada a responsabilidade de cada um dos entes, uma vez que, a Lei federal determina, de forma precisa, a responsabilidade de cada um, não cabendo ao Município qualquer obrigação em relação aos alunos da rede estadual de ensino, salvo na hipótese de formalmente comprometer-se a assumir tal obrigação.

O mérito da questão por sua vez, foi definitivamente aplainado pela disposição, agora expressamente contida na Lei de Diretrizes e Bases de Educação (Lei 9.394/96), com dispositivos acrescidos pela 10.709/03.

Apesar de delimitar a responsabilidade de Estados e Municípios em relação ao transporte escolar de seus alunos, a Lei nº 10.709/03 assegura a possibilidade de os entes celebrarem pactos ou ajustes com vistas a promover, em sistema de colaboração, o programa de transporte escolar:

"Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos Municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos".

Com esse objetivo o Governo de Minas Gerais, instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MG). O Programa foi instituído pela Lei nº 21.777, de 2015, anexa, e tem como principal objetivo a transferência direta de recursos aos municípios mineiros que participam do Programa para o custeio do transporte dos alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural.
Também com o intuito de favorecer os alunos moradores da zona rural o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE) executa o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

O PNATE foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo inicial de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito federal e municípios.
Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei nº 11.947, de 16 de junho mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.
De acordo com o FNDE, o programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere podendo ser utilizado com os objetivos de: (...) custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Sendo assim, há necessidade de contratação de serviços para efetuar o transporte escolar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, atendendo tanto a zona rural quanto urbana conforme rotas pré-definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas unidades escolares e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

Por fim, com o intuito de atendermos a demanda de transporte escolar inerente aos alunos da rede pública de ensino, justificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a inexistência de veículos escolares próprios e servidores em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o Município. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresas especializadas no ramo, para cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade, tendo em vista que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado a todos os cidadãos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas no DFD e edital,
- A Proposta de Preço, contemplando o valor unitário do item, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular até a conclusão da fase de lances.
- O critério de julgamento do objeto licitado será feito por MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo menor valor unitário.
- A modalidade se baseia na vantajosidade, com base no princípio da economicidade dos gastos públicos, alcançando o objetivo proposto sem comprometimento da qualidade e eficiência do serviço.
- O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação de serviços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, como transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários

e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como a descrição detalhada, observando as especificações exigidas no Edital.

- Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Edital deverão ser considerados no preço proposto.
- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes.

DOS VEÍCULOS:

O veículo a ser utilizado no transporte escolar, além de atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:

I) Disponibilizar cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

II) Contratar Seguro obrigatório contra acidentes.

III) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota devem ter no máximo **vinte** anos de uso (LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 15 DE JULHO DE 2024)

- Art. 12 - T- ter vida útil de até 20 (vinte) anos a contar do ano de fabricação, desde que se encontre em perfeito estado de uso e conservação, constatado em vistoria periódica, sob pena do não fornecimento' ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui previsto;
- ( ) • Art. 2º- 0 §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, passa a viger com a seguinte redação: "Art. 12 - ( ) § 32 - Poderá o . Poder Executivo a qualquer tempo solicitar vistorias rotineiras, para averiguação da manutenção e qualidade do veículo."
- Art. 32 0 §4º do artigo 12 da Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, passa a viger com a seguinte redação: '~4rt. 12 - ( ) §4º - Poderá o Poder Executivo solicitar laudos que garantam a qualidade da manutenção e qualidade do veículo."

IV) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

V) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

VI) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran e ou DMTT do município. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

VII) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, realizadas pelo Departamento Municipal de Trânsito do Município de Conselheiro Lafaiete.

- OS VEÍCULOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO SERÃO:

Tipo van e ou Kombi com capacidade **mínima de 12 lugares**.

DOS CONDUTORES:

I) Cópia do Certificado do Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo.

II) Apresentação do original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", referente ao motorista que executará o transporte escolar, obedecendo ao disposto nos artigos 138 c/c 144 do Código de Trânsito Brasileiro;

III) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

IV) Apresentação do original e cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos 2024)

V) Idade Superior a 21 anos.

VI) Os(as) condutores(as) não poderão ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses.

VII) Os(as) condutores(as) deverão estar em dia com o exame toxicológico.

VIII) O contratado deverá apresentar declaração na qual conste os dados pessoais do motorista, juntamente com (RG, CPF e comprovante de endereço).

IX) Toda documentação descrita, deverá ser apresentada de imediato na Secretaria Municipal de Educação.

DOS MONITORES:

I) O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque

dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

X) O contratado deverá apresentar declaração na qual conste os dados pessoais e o serviço prestado, juntamente com os documentos pessoais do monitor (RG, CPF e comprovante de endereço), de imediato na Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quilometragem prevista constitui estimativa, podendo haver acréscimo ou redução nos limites, bem como alteração e extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. As quantidades de veículos/rotas representam um número mínimo a ser apresentado para o fim de atendimento do DFD, podendo haver acréscimo, redução, conforme reestruturação de rotas/itinerários para o melhor atendimento dos alunos.

O quantitativo informado é apenas estimativo, com a remuneração prevista por km rodado, de modo que somente serão pagos os serviços que forem efetivamente prestados. A quilometragem foi estimada nas ultimas rotas existentes, mediante a impossibilidade de definição dos quantitativos exatos para a contratação, sendo listada mera estimativa, haja vista que o dimensionamento exato resta prejudicado em virtude da variação do quantitativo, seja pelo aumento ou diminuição da demanda (uso de terceiros), seja pela sazonalidade dos serviços com períodos de descontinuidade, advindos da própria natureza dos serviços licitados.

Os quantitativos foram baseados nas licitações vigentes conforme descrito abaixo.

ROTA	DESCRITIVO DA ROTA	KM MÉDIA ANUAL
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44520

2	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30000
3	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41976

É necessário monitor nas rotas mencionadas, tendo em vista que transportará alunos menores de 14 (quatorze) anos e ou aluno com deficiência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme apontado na Tabela abaixo. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.
Ainda assim, foi realizado cotação com 3 prestadores de serviços do ramo de transporte.

PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023

EMPRESA	ROTA	LOCALIDADE	KM UNITÁRIO
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	8	SÃO GONÇALO	R$ 2,90
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	10	SÃO VICENTE EJA	R$ 2,88
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	14	DEFICIENCIA	R$ 2,98

ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	15	SÃO VICENTE	R$ 2,70
ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE ME	7	SÃO GONÇALO	R$ 3,96
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	2	DEFICIENCIA	R$ 3,46
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	5	CAETE/MATODENTRO	R$ 4,98
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	6	VARGAS/VIOLEIROS	R$ 3,46
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	13	MATO DENTRO EJA	R$ 3,98
ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	3	DEFICIENCIA	R$ 3,38
TRANSGLOBO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	9	BUARQUE EJA	R$ 2,74
VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA	1	DEFICIENCIA	R$ 3,56
VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA	4	DEFICIENCIA	R$ 2,82
VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA	11	RANCHO NOVO/EJA	R$ 2,79
VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA	12	CAETE/MATODENTRO	R$ 2,84

PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022

EMPRESA	ROTA	LOCALIDADE	KM UNITÁRIO
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	7	SÃO VICENTE	R$ 9,94
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	9	VIOLEIROS VARGAS 6H	R$ 8,55
BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	DEFICIENCIA	R$ 9,24

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15	VIRA LOBOS	R$ 8,83
FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA ME	10	SÃO GONÇALO 6H	R$ 8,62
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	4	DEFICIENCIA	R$ 8,59
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	5	DEFICIENCIA	R$ 8,61
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	11	ALMEIDAS 6H	R$ 8,65
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	12	ALMEIDAS 6H	R$ 8,65
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	13	TRES BARRAS 6H	R$ 8,65
TRANSCOMINAS	3	DEFICIENCIA	R$ 8,63
TRANSCOMINAS	8	BUARQUE	R$ 9,46

PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022

EMPRESA	ROTA	LOCALIDADE	KM UNITÁRIO
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	10	ALMEIDAS	R$ 2,95
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME	22	SÃO VICENTE	R$ 2,85
ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE ME	14	BANDEIRINHAS	R$ 3,05
ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE ME	8	ÁGUA PRETA	R$ 3,61
COOPERLAFER	3	DEFICIENCIA	R$ 3,45
COOPERLAFER	19	GAGÉ	R$ 3,60
COOPERLAFER	25	TRES BARRAS	R$ 3,53
COOPERSIND	17	GAGE	R$ 4,01
COOPERSIND	21	SÃO GONÇALO	R$ 3,11
DIOGO F CAMPOS TRANSPORTES LTDA	7	AÇUDE/FRANÇAS	R$ 3,48
DIOGO F CAMPOS TRANSPORTES LTDA	24	TRES BARRAS	R$ 3,12
FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA ME	15	BUARQUE	R$ 3,19
FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA ME	20	RANCHO NOVO	R$ 3,43

JANAINA MARIA PAULINO DA SILVA	18	GAGE	R$ 2,98
JOAO BOSCO VIEIRA DA COSTA	12	ALMEIDAS	R$ 3,01
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	23	BAMBUZINHO	R$ 3,43
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	9	ALMEIDAS	R$ 3,06
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	13	ALMEIDAS	R$ 3,06
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	11	ALMEIDAS	R$ 3,01
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE	4	DEFICIENCIA	R$ 3,06
ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	2	DEFICIENCIA	R$ 3,11

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa foi realizada nos 3 últimos processos licitatórios vigentes, conforme descrito por rota acima.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Aquisição de ônibus/kombi e ou vans, essa modalidade de contratação não é de interesse da secretaria pelos casos já conhecidos deste órgão com experiência na falta de manutenção dos veículos, pela falta de mão de obra qualificada interrompendo assim a prestação diária do serviço.

9.2 Adesão ao Programa Caminho da Escola, vem acompanhada da dificuldade constante de substituição de peças, em casos de defeitos no veículo, e não há no quadro de funcionários, motoristas e monitores para suprir a demanda supracitada.

9.3 Contratação de empresa para execução dos serviços. Esta opção se apresenta como a mais simples, colocando em apenas uma contratação todas as soluções necessárias, mitigando a necessidade de contratar diversos serviços (veiculo + motorista + monitor) em processos separados, e correndo o risco de se perder o objetivo da contratação se em apenas um dos contratos, algo não sair como o planejado. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

Identificada a necessidade de efetuar o transporte escolar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, atendendo tanto a zona rural quanto urbana conforme rotas pré-

definidas pela Secretaria Municipal de Educação, deve-se ponderar pela necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar.

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar se dará por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos e equipamentos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores no mínimo, sendo **um motorista e um monitor** nas linhas que transportarem menores de 14 (quatorze) anos ou aluno com deficiência conforme determinação do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que o julgamento será por item.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Avaliação;

1) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e

desembarque;
7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação já vem contratando historicamente empresa para execução dos serviços, fazendo parte da prática de trabalho da Secretaria Municipal de Educação. Deste modo, não se faz necessário providências previamente à celebração do contrato, somente as necessárias para fins de celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto já foi anteriormente licitado e contratado, conforme processos relacionados abaixo vigentes;
Processo Licitatório nº 0162/2023 – Pregão nº 088/2023
Processo Licitatório nº 0175/2022 – Pregão nº 094/2022
Processo Licitatório nº 0177/2022 – Pregão nº 095/2022

As rotas foram dimensionadas de acordo com as rotas já existentes da empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA, CNPJ 20.826.047/0001-16, conforme descrito nas especificações das rotas.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental da legislação em vigor.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores e neste ETP, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.
A contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar consta na programação orçamentária e financeira anual do Município.
A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as unidades escolares.

16. ANEXOS

- ofício nº 38/2025 e nº 41/2025 da Secretaria de Defesa Social

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Responsável pela elaboração do DFD: _____
FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA

Gestor: _____
CIRLEY JOSÉ HENRIQUES

Fiscal: _____
FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA – GERENTE

Secretário Municipal de Educação: _____
CIRLEY JOSÉ HENRIQUES

Conselheiro Lafaiete, 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete, 03 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 38/2025/SMDS/PMCL.
Ref Licenciamento Vans Escolares

Ilmo. Senhor,

Conforme procedimento que ocorre duas vezes por ano, nos meses de janeiro e julho, a Secretaria de Defesa Social, através do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego - DMTT apoia a Secretaria Municipal de Educação no licenciamento das Vans Escolares que vão prestar o serviço de transporte escolar dos alunos do município dos diversos bairros e localidades.

Durante o mês de janeiro foi realizada a fiscalização de acordo com a Lei nº 079 de 2015, onde impõem ao gestor vários itens a serem observados para o licenciamento do veículo para o transporte escolar.

O processo de licenciamento é feito nas vans que já possuem cadastro na SEMEDE e através da listagem apresentada seguimos com a vistoria.

Como forma de melhorar o atendimento dos prestadores do serviço o DMTT, adotou procedimento de só protocolar a documentação, caso esteja em conformidade com a regulamentação, uma vez. correta o proprietário da van é convocado para ser selado.

De acordo com o relatado pelo Gerente de Trânsito e Tráfego, responsável por todo o processo neste período, as seguintes pessoas jurídicas e físicas protocolaram a documentação para o primeiro semestre de 2025 ficando assim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Defesa Social

VANS AUTORIZADAS A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LETRA	PRESTADOR DE SERVICO	MOTORISTA	PLACA
B	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE	FEU 5724
B1	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE	JEFERSON VICENTE MARTINS LOPES	GGR-8410
B2	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE	FARLEY DIEGO LOPES DA SILVA	HLF6G69
C	BRUNO MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA	BRUNO MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA	HFK 4H08
C1	BRUNO MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA	MARCELO LEANDRO LUCAS	ELD 6D40
D	COOPERLAFER	BEATRIZ INES	NTW 7D32
D1	COOPERLAFER	GUILHERME VICTOR DE MELO NUNES	HLF 8B55
D2	COOPERLAFER	GRACE KELLY DE FATIMA CORREA FARIA	PWT 6E80
E	COOPERSIND	WILLIAN PEREIRA DIAS CAMPOS	KVR 5J46
E1	COOPERSIND	MIRIAN DE SOUZA LOPES	GYS 1718
F	DIOGO F CAMPOS TARNSPORTE LTDA	DIOGO FELIPE CAMPOS	GYW 1C82
F1	DIOGO F CAMPOS TARNSPORTE LTDA	WALLACE RANIERE JOSE PAIVA DA SILVA	HNS 7G59
G	ESTRADA REAL	EDMAR ALEXANDRE PIRES	OQX 1F72
G1	ESTRADA REAL	MARCOS ELIEL CONÇALVES EMILIO	PUH7F46
G2	ESTRADA REAL	THIAGO FELIPE SILVA OLIVEIRA	HGJ 6C28
H	FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA	VALDEMIRO JOSE FELIPE	HAX4468
H2	FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA	RICARDO JOSE DE RESENDE	PVX 5G23
I	JANAINA MARIA PAULINO DA SILVA	JANAINA MARIA PAULINO DA SILVA	HFD 2278
J	JOAO BOSCO VIEIRA DA COSTA	JOAO BOSCO VIEIRA DA COSTA	HBZ 7089
K	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	MAURO LUCIO FERNANDES RODRIGUES	OBW 7775
K1	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	GKN 7A30
K2	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	FELIPE JUNIOR SILVA RODRIGUES	HFU 5501
K3	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES	OLW 9861
K4	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	JOSE FLAVIO SILVA LANNA	HIM 3I09
K5	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	HIKM 4F88
K11	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	SEBASTIAO DOROTEU DE OLIVEIRA	OXC-4066
K7	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	JOSE EDUARDO DA CRUZ	HBZ 7448
K8	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	GILBERTO OZANAN DE RESENDE	HKE 8A68
K9	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	SEBASTIÃO BALBINO	NXX 1E07
K6	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	ACRISIO DONATO DE SOUZA	OWQ2150
K12	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	JOSE ARISTOTEL DE PAULA	PVK-1G34
K13	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	HGJ 8D92
L	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	OMF 1A29
L1	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	RENATA JULIANA DA SILVA	HFC7C91
M	TRANSCOMINAS	AURETE DA SILVA PEREIRA	KYC 2J85
M1	TRANSCOMINAS	JOSE LEONARDO DA SILVA	HJF 6D18
N	TRANSGLOBO	DIEGO HENRIQUE GOMES BENTO	HEG 0I04
H1	FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA	JOSE DO CARMO DE OLIVEIRA	EDF-2281
K10	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	JOSE ANTONIO MOREIRA RIBEIRO	HIM 1F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Defesa Social

VANS NÃO AUTORIZADAS A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LETRA	PRESTADOR DE SERVICO	MOTORISTA	PLACA
A	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	MARIA AP CHAVES	LKS 9435
A1	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	LILIAN DA CRUZ VIEIRA	HFG 2C76
A2	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	JARBAS LEÃO LUCIO	OWV 4417
A3	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	PVX 4859
A4	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	ERICK AP SANTOS FERREIRA	HKS 4H95
A5	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA MOARES	OWQ 5A57
A6	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	LUCIANO AMAURY DE SOUZA	HFD 2B41

Sem mais para o momento, estamos à disposição.

Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE DA SILVA
Data: 05/02/2025 07:41:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio José da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

Ao
Secretário Municipal de Educação
Sr Cirley José Henriques.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Defesa Social

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
18

Conselheiro Lafaiete, 05 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 41/2025/SMDS/PMCL.
Ref: Licenciamento Vans Escolares

Ilmo. Senhor,

A prestadora de serviço Alessandra Luciana Ferreira – ME, protocolou um pedido de revisão da decisão tomada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT, junto ao município, em análise ao protocolo 1621/2025, este departamento deliberou por receber sua documentação para avaliação, foram avaliadas os documentos conforme a Lei Municipal 079 de 08 de junho de 2015 e Decreto nº 447 de 13 de setembro de 2016, dentro do que foi apresentado, retificamos o ofício 38/2025 desta secretaria e conforme relação abaixo os seguintes veículos foram selados e podem prestar o serviço de transporte escolar.

VANS AUTORIZADAS A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PRESTADOR DE SERVICO	MOTORISTA	PLACA
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	LUCIANO AMAURY DE SOUZA	HFD2B41
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	MARIA APARECIDA CHAVES	HKJ2G52
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	HGF2C76
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	JARBAS LEÃO LÚCIO	OWQ5A57

Sem mais para o momento, estamos à disposição.

Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE DA SILVA
Data: 05/02/2025 17:16:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio José da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

Ao
Secretário Municipal de Educação
Sr. Cirley José Henriques.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Educação

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE

Termo de Designação de Fiscal

A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, vem por meio do presente termo, designar para a função de Fiscal de Contrato Administrativo a servidora **Flavia Fatima Resende Gonzaga Silva** e Gestor do Contrato Administrativo o **Sr. Cirley José Henriques**, no Processo Licitatório cujo objeto se refere a dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a **RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024**, conforme Documento de Formalização de Demanda DFD nº **004/2025** e declara ter dado conhecimento das atribuições e responsabilidades vinculadas à função, conforme declaração que segue:

Eu, **Flavia Fatima Resende Gonzaga Silva**, servidora pública municipal em exercício no cargo de Gerente, na Secretaria Municipal de Educação, DECLARO, para fins de comprovação , que estou ciente de minha designação para o exercício da atividade de fiscal do(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registros de Preço(s), frutos do Processo Licitatório que será iniciado através do Documento de Formalização de Demanda nº **004/2025** , cujo objeto é a dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a **RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, ciente das seguintes obrigações.

Eu, **Cirley José Henriques**, servidor público municipal em exercício no cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, DECLARO, para fins de comprovação, que estou ciente de minha designação para o exercício da atividade de gestor(a) do(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registros de Preço(s), frutos do Processo Licitatório que será iniciado através do Documento de Formalização de Demanda nº **004/2025**, cujo objeto é a dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, ciente das seguintes obrigações.

1.ENQUANTO FISCAL:

1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

1.2 Realizar a verificação da manutenção de condições de habilitação do contratado/fornecedor, solicitando documentos **de Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como eventual documentação de qualificação técnica para realização dos pagamentos.**

1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato/ata, dando-lhe prazo para correção.

2.ENQUANTO GESTOR(A)

2.1 Realizar a gestão do contrato/ata, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

2.2 Solicitar, quando necessário, os devidos aditamentos contratuais, notadamente de prazo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

2.3 Verificar existência de saldo orçamentário e financeiro para realização das despesas, solicitando eventuais apostilamentos, quando necessária alteração da dotação orçamentária, antes da autorização de realização da despesa.

2.4 Providenciar devidos empenhos prévios à autorização da despesa.

Constitui parte indissociável deste termo de Designação, além das disposições constantes, naquilo que couber a Lei 14.133/21 bem como o ofício circular nº 59/2024/PM/PMCL, o qual apresenta informações e instruções sobre as formalidades quando da designação de pessoal para atuação nos contratos administrativos celebrados pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Por ser verdade, firmo o presente.

Conselheiro Lafaiete, 05 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Educação

Gestor(a) Designado(a)

Fiscal Designado(a)

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

SERVIDOR:	Flavia Fatima Resende Gonzaga Silva
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE:	(31) 3764-9820
E-MAIL:	programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br
OBJETO:	Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para aquisição dos produtos/serviços referente ao objeto acima descrito, seguindo as disposições contidas no Decreto Municipal nº 560/2023, e que os valores obtidos estão conforme os preços praticados no mercado.

Assinalar parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa	PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO (art. 5º, do Decreto Municipal nº 560/2023)
	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (inciso I)
	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (inciso II)
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. (inciso III)
X	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (inciso IV)
	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital. (inciso V)

DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 3º, do Decreto Municipal nº 560/2023)			
Descrição do objeto a ser contratado (inciso I)	Conforme preâmbulo.		
Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa (inciso II)	Conforme preâmbulo.		
Informação e identificação das fontes consultadas (inciso III)	Fontes identificadas nos documentos pesquisados e/ou no mapa de cotação anexo.		
Série de preços coletados (inciso IV)	Preços identificados nos documentos pesquisados e/ou no mapa de cotação anexo.		
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inciso V)	Mediana	Média	Menor valor
			X
Justificativa para a metodologia utilizada (inciso VI)	**Mediana:** método padrão previsto no art. 6º, *caput*, do Decreto Municipal nº 560/2023. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos		

	onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.
	Menor valor: método padrão previsto no art. 6°, *caput*, do Decreto Municipal n° 560/2023.
	Média: A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável (inciso VII)	Não aplicado em relação aos produtos da pesquisa, sendo considerados válidos os valores previstos no mapa anexo.
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (inciso VIII)	Conforme mapa anexo.
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°. (inciso IX): (quando aplicada)	Fornecedores pesquisados no banco de cadastro municipal de fornecedores, com dados de contato disponíveis.

Justificativa para pesquisa direta com fornecedores (quando aplicada)	
	A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 560/2023, através da pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, justificando-se a não adoção dos parâmetros preferenciais previstos nos incisos I, II e/ou III do art. 5°, haja vista se tratar de contratação referente a **prestação de serviço personalizado**, com características e condições específicas, prejudicada a adoção de preços de outros órgão ante ausência de similaridade.
X	A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 560/2023, através da pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, justificando-se a não adoção da pesquisa de preços regular, nos moldes admitidos no art. 7° do Decreto supracitado, haja vista se tratar de **contratação direta** (art. 72, da Lei n° 14.133/2021), visando a obtenção de propostas válidas através de potenciais fornecedores, inaplicáveis os parâmetros estabelecidos no art. 5°, incisos I, II, III e V, do Decreto Municipal n° 560/2023.
	Necessidade de utilização de preços fornecidos por fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, haja vista **pesquisa sem êxito** realizada com utilização dos parâmetros preferenciais previstos nos incisos I, II e/ou III do art. 5°, conforme comprovantes impressos anexos.
	Outro motivo: (preencher com a devida justificativa)

Conselheiro Lafaiete/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Flavia Fátima Resende Gonzaga Silva

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Mateus
TRANSPORTES E LOCAÇÕES

Proposta Comercial

Orçamento para Transporte Escolar em Conselheiro Lafaiete / MG

A Mateus Transportes e Locações é uma empresa especializada em transportes, locação de veículos e máquinas industriais, oferecendo soluções flexíveis e de qualidade para atender as necessidades de nossos clientes. Com uma frota diversificada, que vai desde carros compactos, equipamentos industriais, até veículos de maior porte, garantimos o melhor custo-benefício e excelência em nosso serviço.

Mateus Transportes e Locações

Rua Alonso Teixeira Marra N° 340 – Santo Antônio / Carmópolis de Minas
Telefone: (37) 99981-6043
E-mail: mateustransportes303@gmail.com

CNPJ. 29.335.662/0001.02

A presente proposta tem como objetivo apresentar os termos e condições para transporte escolar, atendendo a demanda da **Prefeitura de Conselheiro Lafaiete**, adequando ao perfil e necessidades de sua operação.

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM MÉDIA ANUAL	VALOR KM UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÁREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SÍTIO PAIVA, GRANJA, TRÊS LAGOAS, FAZENDA ÁGUA BOA, SÍTIO AGUS DE QUE LUZ E SÍTIO COQUEIROS) PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44.520	R$ 3,97
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) EM ÁREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (BARRA DA BIQUINHA, SÃO VICENTE DE BAMBUZINHO) PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO NOITE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	33.600	R$ 8.60
3	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIÂNGULO II) ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	R$ 7,22
4	TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÁREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, BAMBUZINHO) PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE – 6° HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	R$4,21
5	TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÁREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSÉ DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA ÁGUA LIMPA E SÍTIO MEIRELLES) PARA ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41.976	R$ 4,21
6	TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, VARGAS,FAZENDA MORRO GRANDE E FAZENDA RAIO DE FOGO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE – INTEGRAL (ANTIGA ROTA 22 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	34.848	R$6,90
7	TRASNPORTE DE ALUNOS DE ÁREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÍTIO ALÁMO , SÍTIO ODENIR) PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ (ANTIGA ROTA 07 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	R$ 6,90
8	TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÁERA RURAL DA LOCALIDADE DE VIOLEIROS (ÁGUA LIMPA, SÍTIO MOINHOS E VARGAS) PARA ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE – 6° HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	R$ 6,90

CARMÓPOLIS DE MINAS / MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
JUCIANE APARECIDA SANTOS
Data: 04/02/2025 17:16:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Transportes Ltda

Cnpj 29.335.662/0001-02

ROTA	DESCRIÇÃO ROTA	KM MÉDIA ANUAL	KM UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44.520	12,00
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (BARRA DA BIQUINHA, SÃO VICENTE E BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO NOITE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	33.600	15,00
3	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	7,90
4	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	10,00
5	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41.976	10,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

6	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, VARGAS, FAZENDA MORRO GRANDE E FAZENDA RAIO DE FOGO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - INTEGRAL (ANTIGA ROTA 22 DO PROCESSO LICITATÓRIO	34.848	14,00
7	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SITIO ALAMO, SITIO ODENIR) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ (ANTIGA ROTA 07 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	12,00
8	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE VIOLEIROS (AGUA LIMPA, SITIO MOINHOS E VARGAS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	10,12

Empresa - Diogo F Campos Transportes LTDA
43 599 327/0001 05

Diogo Fernando Campos

6	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, VARGAS, FAZENDA MORRO GRANDE E FAZENDA RAIO DE FOGO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - INTEGRAL (ANTIGA ROTA 22 DO PROCESSO LICITATÓRIO	34.848	9.90
7	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SITIO ALAMO, SITIO ODENIR) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ (ANTIGA ROTA 07 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	9,90
8	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE VIOLEIROS (AGUA LIMPA, SITIO MOINHOS E VARGAS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	9,90

Viação [illegible] Real Ltda

CNPJ 51.209.976/0001 00

Responsável legal: [illegible]

CPF 114.232.476-12

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

13

ROTA	DESCRIÇÃO ROTA	KM MÉDIA ANUAL	KM UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44.520	11,20
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (BARRA DA BIQUINHA, SÃO VICENTE E BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO NOITE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	33.600	16,00
3	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	7,30
4	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	8,90
5	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41.976	9,78

ROTA	DESCRIÇÃO ROTA	KM MÉDIA ANUAL	KM UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44.520	3.99
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (BARRA DA BIQUINHA, SÃO VICENTE E BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO NOITE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	33.600	—
3	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	—
4	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	—
5	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41.976	—

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

24

CNPJ- 15.280.758/0001-05

Vinicius Resende de Andrade

987056335

6	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, VARGAS, FAZENDA MORRO GRANDE E FAZENDA RAIO DE FOGO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - INTEGRAL (ANTIGA ROTA 22 DO PROCESSO LICITATÓRIO	34.848	—
7	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SITIO ALAMO, SITIO ODENIR) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ (ANTIGA ROTA 07 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	—
8	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE VIOLEIROS (AGUA LIMPA, SITIO MOINHOS E VARGAS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	—

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

ROTA	DESCRIÇÃO ROTA	KM MÉDIA ANUAL	KM UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44.520	7,00
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (BARRA DA BIQUINHA, SÃO VICENTE E BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO NOITE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	33.600	15,00
3	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	15,00
4	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	4,30
5	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41.976	4,30

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO

6	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, VARGAS, FAZENDA MORRO GRANDE E FAZENDA RAIO DE FOGO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - INTEGRAL (ANTIGA ROTA 22 DO PROCESSO LICITATÓRIO	34.848	7,00
7	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SITIO ALAMO, SITIO ODENIR) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ (ANTIGA ROTA 07 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	7,00
8	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE VIOLEIROS (AGUA LIMPA, SITIO MOINHOS E VARGAS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	7,00

CNPJ 28538914000120

Roger Domingos São Sucio

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO

27

ROTA	DESCRIÇÃO ROTA	KM MÉDIA ANUAL	KM UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44.520	9,83
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (BARRA DA BIQUINHA, SÃO VICENTE E BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO NOITE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	33.600	8,90
3	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	9,50
4	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	7,80
5	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41.976	5,97

LOCAFACIL TRANSPORTES
CNPJ 48.393.113/0001-65

6	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, VARGAS, FAZENDA MORRO GRANDE E FAZENDA RAIO DE FOGO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - INTEGRAL (ANTIGA ROTA 22 DO PROCESSO LICITATÓRIO	34.848	8,50
7	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SITIO ALAMO, SITIO ODENIR) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ (ANTIGA ROTA 07 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	9,30
8	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE VIOLEIROS (AGUA LIMPA, SITIO MOINHOS E VARGAS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	8,50

LOCAFACIL TRANSPORTES

44343113000116

CTT = (31) 97524-9463 FELIPE
(31) 98485-8093 LUCIANO

ROTA	DESCRIÇÃO ROTA	KM MÉDIA ANUAL	KM UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA AGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	44.520	
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (BARRA DA BIQUINHA, SÃO VICENTE E BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO NOITE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	33.600	8,19
3	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	7,06
4	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, BAMBUZINHO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	30.000	

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
30

5	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	41.976	4,04
6	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SÃO VICENTE, VARGAS, FAZENDA MORRO GRANDE E FAZENDA RAIO DE FOGO) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - INTEGRAL (ANTIGA ROTA 22 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	34.848	
7	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE (SITIO ALAMO, SITIO ODENIR) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ (ANTIGA ROTA 07 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	
8	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE VIOLEIROS (AGUA LIMPA, SITIO MOINHOS E VARGAS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE - 6º HORÁRIO (ENSINO MÉDIO) (ANTIGA ROTA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022)	36.000	

Empresa: Guilherme da Silva Rodrigues

CNPJ: 45.241.281/0001-02

Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
Data: 05/02/2025 08:36:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Da Silva Rodrigues

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete - MG
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 76729 - transporte de alunos em area rural da localidade de São Gonçalo (Sitio Paiva, Granja 3 Lagoas, Fazenda Agua Boa, Sitio Agua de Queluz e Sitio									
25/2025	06/02/2025	1	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE	KM		44.520,00	3,99	177.634,80	Não
25/2025	06/02/2025	1	DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA	KM		44.520,00	12,00	534.240,00	Não
25/2025	06/02/2025	1	FELIPE JUNIOR TRANSPORTES LTDA	KM		44.520,00	9,83	437.631,60	Não
25/2025	06/02/2025	1	MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA	KM		44.520,00	3,97	176.744,40	Sim ***
25/2025	06/02/2025	1	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	KM		44.520,00	7,00	311.640,00	Não
25/2025	06/02/2025	1	VIACAO ESTRADA REAL LTDA	KM		44.520,00	11,20	498.624,00	Não
						Melhor Preço -->	**3,97**	**176.744,40**	
Material: 76730 - Transporte de alunos com deficiência para as escolas de rede pública de ensino de Conselheiro Lafaiete (São Sebastião, Centro, Santa Cruz, Santa									
25/2025	06/02/2025	2	DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA	KM		30.000,00	7,90	237.000,00	Não
25/2025	06/02/2025	2	FELIPE JUNIOR TRANSPORTES LTDA	KM		30.000,00	9,50	285.000,00	Não
25/2025	06/02/2025	2	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES 13954751640	KM		30.000,00	7,06	211.800,00	Sim ***
25/2025	06/02/2025	2	MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA	KM		30.000,00	7,22	216.600,00	Não
25/2025	06/02/2025	2	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	KM		30.000,00	15,00	450.000,00	Não
25/2025	06/02/2025	2	VIACAO ESTRADA REAL LTDA	KM		30.000,00	7,30	219.000,00	Não
						Melhor Preço -->	**7,06**	**211.800,00**	
Material: 76731 - Transporte de alunos em area rural da localidade de Almeidas (São josé do Batieiro, Sapecal, Roça Grande, Fazenda Água Limpa e Sitio Meireles) para									
25/2025	06/02/2025	3	DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA	KM		41.976,00	10,90	457.538,40	Não
25/2025	06/02/2025	3	FELIPE JUNIOR TRANSPORTES LTDA	KM		41.976,00	5,97	250.596,72	Não
25/2025	06/02/2025	3	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES 13954751640	KM		41.976,00	4,04	169.583,04	Sim ***
25/2025	06/02/2025	3	MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA	KM		41.976,00	4,21	176.718,96	Não
25/2025	06/02/2025	3	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	KM		41.976,00	4,30	180.496,80	Não

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
25/2025	06/02/2025	3	VIACAO ESTRADA REAL LTDA	KM		41.976,00	9,78	410.525,28	Não
						Melhor Preço -->	**4,04**	**169.583,04**	
							TOTAL GERAL:	**558.127,44**	

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Data: 07/02/2025
Usuário: Tuliacantara

Nº do Bloqueio: 779240/2025
Data do Bloqueio: 03/02/2025

Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.361.0012	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.062	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	106	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.553.000.0000	03/02/2025		558.127,44	110.374,53	0,00	0,00
1.576.001 0000	03/02/2025		655.451,55	447.752,91	0,00	97.324,11

Processo nº 18/2025 Dispensa nº 03/2025 - Transporte escolar emergencial

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.553.000.0000	Transferências Rec.FNDE Ref.Prog.Nac.Apoio Transp.	110.374,53
1 576 001 0000	Transf.Rec.Estados Prog.Educação (Transf.Rec.Prog.	447.752,91

Tlcantara
TULIA ALCANTARA
..076-**

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO N° 02/2024 de 18 de dezembro de 2024.

ROTA	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO POR KM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	44.520	Km	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO (SITIO PAIVA, GRANJA TRÊS LAGOAS, FAZENDA ÁGUA BOA, SITIO AGUS DE QUELUZ E SITIO COQUEIROS) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	3,97	176.744,40
02	30.000	Km	TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II). ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)	7,06	211.800,00
03	41.976	Km	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA ÁGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)	4,04	169.583,04
			VALOR TOTAL (R$)	**558.127,44**	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete formaliza a presente justificativa de dispensa de Licitação, conforme artigo 75, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, devido não haver tempo hábil para instaurar e concluir novo processo licitatório, sem que prejuízos da falta de prestação dos serviços afetem a frequência dos alunos atendidos pela Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA, CNPJ 20.826.047/0001-16.

2.2. Tal solicitação se justifica tendo em vista ofício n° 38/2025 anexo, da Secretaria de Defesa Social, na qual informa que a empresa acima não cumpriu com as exigências da Lei Complementar n° 079, de 08 de junho de 2015, e por este motivo não está autorizada a prestar serviços de transporte escolar.

2.3. Ressaltamos que no dia 05 de fevereiro de 2025 recebemos relatório, anexo da Secretaria de Defesa Social, na qual informa que a Empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA solicitou pedido de reconsideração da decisão administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, no que tange ao licenciamento/selagem dos veículos escolares para que possam exercer a atividade de escolar no primeiro semestre de 2025.

2.4. Atendendo ao protocolo n°162112025, a proprietária da empresa foi chamada ao DMTT, para apresentar a documentação necessária para o licenciamento dos veículos para o transporte, e após conferência da documentação apresentada, foi constatado que apenas os documentos dos veículos das rotas relacionadas abaixo, estão em conformidade para realizar a prestação de serviços, conforme ofício n° 41/2025 anexo, da Secretaria de Defesa Social.

a) Veículo HKJ - 2G52 – Rota 7 – Processo n° 177/2022
b) Veículo HGF - 2C76 – Rota 22 - Processo n° 175/2022
c) Veículo OWQ – 5A57 – Rota 15 – Processo n° 162/2023
d) Veículo HFD – 2B41 – Rota 9 – Processo n° 177/2022
e) Veículo HKJ - 2G52 – Rota 10 – Processo n° 162/2023 (Noite)

2.3. Diante dos fatos, se faz necessária a dispensa emergencial das rotas relacionadas no item 1 deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas depois de recebida a Ordem de Serviço.

3.2. Cada rota será distinta (não há vinculação entre as mesmas) devendo o vencedor do certame obedecer o descritivo, cujo mesmo já está aferido e designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e poderá sofrer alterações durante o ano letivo uma vez que a quilometragem poderá aumentar ou diminuir devido a demanda de alunos e ou adequação das rotas, quando somente o Município poderá comunicar por escrito as possíveis alterações, ficando o contratado ciente que não caberá nenhum recurso, interpelação, recusa em prestar os serviços, pois caso ocorra, seu contrato com o Município extinguirá automaticamente, não cabendo por parte do Município qualquer tipo de indenização para com o contratado.

3.3. As rotas pertinentes dessa licitação, são de responsabilidade e titularidade do Município. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, e terão como ponto inicial e final a Secretaria Municipal de Educação. As rotas serão aferidas durante toda a validade do Processo.

3.4. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED, nos turnos da manhã, tarde e ou noite. O atendimento será ofertado aos alunos nas modalidades de Creche (0 a 3 anos), Educação Infantil (4 e 5 anos) Ensino Fundamental e Ensino Médio. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

3.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

3.6. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

3.7. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

3.8. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

3.9. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar.

3.10. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação tais como: Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria, tudo conforme termo de referência. Transporte de pais e ou responsáveis poderá ser realizado somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

3.11. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

3.12. Não será permitida carona durante a prestação de serviços.

3.13. Os quantitativos informados neste termo são apenas estimativos, previsão realizada com base em média dos anos anteriores, não havendo obrigatoriedade de quilometragem mínima a ser paga.

3.14. O prestador de serviço deverá manter atualizado toda documentação referente ao motorista e monitor, na Secretaria Municipal de Educação.

3.15. As rotas em atendimento ao turno da noite poderão ser realizadas por motoristas que possuem rotas nos turnos matutino e vespertino desde que haja compatibilidade de horários.

3.16. O contrato firmado entre o Município e o contratado terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado se houver a necessidade e interesse de ambas as partes;

3.17. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.18. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (31) 3764-9820 das 9 horas até 15 horas.

3.19. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.20. O contratado fica obrigado a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

3.21. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste TR.

3.22. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela SEMED.

3.23. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do Contratado.

3.24. Em caso de quebra de veículos, o Contratado deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

3.25. O Contratado deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

3.26. O Contratado não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo setor devidamente assinada pelo responsável, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

3.27. O Contratado fica obrigado a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

3.28. O Contratado ficará obrigado a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

3.29. Os Contratados deverão comparecer previamente comunicados, sempre que solicitados a SEMED e deverão passar números de telefones celulares e telefones fixos para fácil acesso aos mesmos.

3.30. Fica de responsabilidade do Contratado o preenchimento e o protocolo de entrega da planilha descritiva de quilometragem mensal, para aferição pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, todos os meses na SEMED, até **o 2º (segundo) dia útil de cada mês subsequente**, o não cumprimento deste poderá acarretar em atrasos no pagamento, por não tramitar em tempo hábil nos demais setores responsáveis pelo pagamento sendo assim a isenção da responsabilidade do Município em quaisquer encargos adicionais.

3.31. O contratado deverá declarar de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.32. A licitante vencedora deverá possuir, quando da celebração do contrato, autorização municipal para prestação de serviço de transporte escolar, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 79, de 08/06/2015, e do Decreto Municipal nº 447, de 13/09/2016, com exceção dos prazos previstos nestes diplomas para

cadastramento e vistoria aplicáveis em relação a veículos para prestação particular de serviço, considerando se tratar o objeto do certame de execução indireta de serviço público de transporte escolar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, o pagamento da mesma será feito até o dia 15 (quinze) de cada mês, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido e aprovado pelo Contratante.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

5.3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

5.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços (PARTE DIÁRIA), devidamente atestado e aprovado pela unidade escolar.
III - Comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com a Fazenda Federal (CND Federal Conjunta), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

5.5. O pagamento será efetuado pela Contratante após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Em casos de suspensão da execução dos serviços por um período superior a 30 dias consecutivos, em face de grave e excepcional situação de calamidade pública instalada em nosso país, o contratado ficará assegurado por um auxílio correspondente ao valor de 1 (um) salário mínimo aplicado à época.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão pela dotação orçamentária:

12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.500.000.1001
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.550.000.0000
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.553.000.0000
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.500.000.1001
12.361.12.2062 3.3.90.39 Ficha 106 Fonte de Recurso 1.576.001.0000

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora Flávia Fatima Resende Gonzaga Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A fiscal indicada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

8.5. O Sr. Cirley José Henriques, Secretário Municipal de Educação, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será no valor total de R$ 558.127,44 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro de detalhamento constante neste Termo de Referência.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. As empresas MATEUS TRANSPORTES VIAGENS LTDA, CNPJ nº 29.335.662/0001-02 (rota 01) e GUILHERME DA SILVA RODRIGUES – TRANSPORTES, CNPJ nº 45.241.281/0001-02 (rotas 02 e 03), serão contratadas haja vista terem apresentado a proposta de menor valor para contratação das respectivas rotas, conforme pesquisa de mercado instrumentalizada no processo.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

11.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

11.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10. Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão em nome da pessoa jurídica licitante (capacidade técnico-operacional), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto do presente processo, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação, podendo o quantitativo ser diferente do previsto no objeto deste certame.

13.2. Cópia do certificado do Curso de Motorista de Transporte Escolar para os condutores ou documento equivalente;

13.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", do condutor que executará o transporte escolar;

13.4. Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

13.5. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do ano vigente;

13.6. Declaração na qual conste os dados pessoais do motorista/condutor, juntamente com documento de identificação que contenha RG e CPF, além de comprovante de endereço;

13.7. Declaração na qual conste os dados pessoais do monitor que prestará os serviços, juntamente com documento de identificação que contenha RG e CPF, além de comprovante de endereço.

Conselheiro Lafaiete/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210988075	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2470718818

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato,

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARMOPOLIS DE MINAS
Local

3 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
A Turma

__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBC84A4595128C22F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

37

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/219.409-5	MGN2470718818	04/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.935.476-33	JUCIANE APARECIDA SANTOS

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBC84A4595128C22F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG - GOVERNO
38

MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

4ª Alteração Contratual

JUCIANE APARECIDA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 01/02/1987, empresária, CNH: 04414062200, DETRAN/MG e CPF 087.935.476-33, residente e domiciliada na cidade de Carmópolis de Minas/MG, na Rua 13 de Maio, nº 333, Centro, CEP: 35.534-000;

JALBER WASHINGTON DE SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1986, empresário, CNH: 03288761866 DETRAN/MG e CPF: 069.602.166-80, residente e domiciliado na cidade de Carmópolis de Minas/MG, na Rua Flor do Campo, 315 Jardim América, CEP 35534-000,

Componentes da sociedade empresária limitada MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.335.662/0001-02, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº

31210988075 em 29/12/2017, resolve alterar seu dispositivo contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Admitem na sociedade a empresa:

BATISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.524.111/0001-47, e NIRE registrado sob o nº 31212362777, na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, com sua sede social na Rua João Nogueira Penido, nº 185, Bairro Piedade, em Itaúna/MG, CEP: 35.680-391, neste ato representada por seu administrador representante legal, o Sr. **AILTON BATISTA MARQUES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1982, empresário, CNH: 01603706399, DETRAN/MG e CPF 055.261.296-08, residente e domiciliado na cidade de Itaúna/MG, na Rua Dona Neca, Nº 304, Bairro Cerqueira Lima, CEP: 35.680-372.

SEGUNDA: A sócia JUCIANE APARECIDA SANTOS possuidora de 402.000 (quatrocentos e dois mil) quotas, avaliadas em R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) em moeda corrente do país, aliena e transfere 200.000 (duzentos mil) quotas pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a sócia BATISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e aliena e transfere 2.000 (dois mil) quotas pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio JALBER WASHINGTON DE SOUZA, dando-lhes plena, rasa e integral quitação neste ato.

TERCEIRA: A sociedade abre neste ato uma filial situada na Rua Alonso Teixeira Marra 340 Sala C, Bairro Santo Antônio, em Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35534-000, cuja atividade será Locação de automóveis sem condutor e aluguel sem condutor de máquinas e equipamentos agrícolas, equipamentos comerciais, industriais e para construção civil.

QUARTA: A administração da sociedade, bem como sua representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, autorizados ao uso do nome empresarial ficará a cargo dos sócios JALBER WASHINGTON DE SOUZA e JUCIANE APARECIDA SANTOS que assinarão individualmente.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.**

SEGUNDA: A sede, estabelecimento e foro, é :

MATRIZ: na cidade de **CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, na RUA ALONSO TEIXEIRA MARRA, 340, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP: 35534-000.**

FILIAL 01: na cidade de **ITAGUARA/MG, na RUA PADRE GERALDO RODRIGUES COSTA, 1.001, SALA 02, BAIRRO DOS DIAS, CEP: 35488-000.**

FILIAL 02: na cidade de **CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, na RUA ALONSO TEIXEIRA MARRA 340 SALA C, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP: 35534-000.**

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBC84A4595128C22F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 DE DEZEMBRO DE 2017** e o seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO**.

QUARTA: O objeto social da empresa MATRIZ e FILIAL 01 é:

- TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL (CNAE: 4929-9/02);
- TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA (CNAE: 4921-3/02);
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA (CNAE: 4922-1/01);
- TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL (CNAE: 4921-3/01);
- TRANSPORTE ESCOLAR (CNAE: 4924-8/00);
- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS (CNAE: 7739-0/01);
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE: 7711-0/00);
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (CNAE: 4923-0/02);
- OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS (CNAE: 4929-9/99).

E o objeto social da FILIAL 02 é:

- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE: 7711-0/00);
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR (CNAE: 7732-2/01);
- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR (CNAE: 7739-0/99);
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR (CNAE: 7731-4/00);

QUINTA: O capital social é de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e assim, distribuídas entre os sócios:

Nº	*SOCIOS*	*%*	*QUOTA*	*R$*
01	*Batista Empreendimentos e participações Ltda*	*33,33*	*200.000*	*200.000,00*
02	*Jalber Washington de Souza*	*33,33*	*200.000*	*200.000,00*
03	*Juciane Aparecida Santos*	*33,34*	*200.000*	*200.000,00*
	TOTAL:	***100***	***600.000***	***600.000,00***

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JALBER WASHINGTON DE SOUZA** e **JUCIANE APARECIDA SANTOS** que assinarão **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, bem como sua representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, os Administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar

OITAVA: A sociedade possui as seguintes filiais:

CONFIRMA AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBC84A4595128C22F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
pág. 4/10

FILIAL 01: na cidade de ITAGUARA/MG, na RUA PADRE GERALDO RODRIGUES COSTA, 1.001, SALA 02, BAIRRO DOS DIAS, CEP: 35488-000, inscrita no CNPJ: 29.335.662/0002-85, cuja atividade é TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL (CNAE: 4929-9/02); TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA (CNAE: 4921-3/02); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA (CNAE: 4922-1/01); TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL (CNAE: 4921-3/01); TRANSPORTE ESCOLAR (CNAE: 4924-8/00); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS (CNAE: 7739-0/01); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE: 7711-0/00); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (CNAE: 4923-0/02); OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS (CNAE: 4929-9/99).

FILIAL 02: na cidade de CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, na RUA ALONSO TEIXEIRA MARRA 340 SALA C, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP: 35534-000, cuja atividade é LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE: 7711-0/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR (CNAE: 7732-2/01); ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR (CNAE: 7739-0/99); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR (CNAE: 7731-4/00).

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião ou assembléia, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia, de acordo com o Art. 1.078 do CC.

DECIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente, em 31 de Dezembro será levantado um Balanço Patrimonial cujos resultados finais serão divididos ou suportados pelos sócios. Esta distribuição poderá ser feita de forma antecipada e também de forma desproporcional às quotas de capital, desde que haja comum acordo entre os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBC84A4595128C22F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

41

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Carmópolis de Minas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de igual forma e teor.

Carmópolis de Minas/MG, 20 de Março de 2024.

JALBER WASHINGTON DE SOUZA
JUCIANE APARECIDA SANTOS
BATISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBG84A4595123C22 - O. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO

42

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/219.409-5	MGN2470718818	04/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.261.296-08	AILTON BATISTA MARQUES
069.602.166-80	JALBER WASHINGTON DE SOUZA
087.935.476-33	JUCIANE APARECIDA SANTOS

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBC84A4595128C22F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO MUNICIPAL
43

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/219.409-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11630111 em 11/04/2024 da empresa 3121098807-5 MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190302798-0	29.335.662/0003-66	RUA ALONSO TEIXEIRA MARRA 340 SALA C - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 35534-000 - CARMOPOLIS DE MINAS/MG

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

11 de abr de 2024

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG • GOVERNO
244

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, de NIRE 3121098807-5 e protocolado sob o número 24/219.409-5 em 05/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11630111, em 11/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.935.476-33	JUCIANE APARECIDA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.935.476-33	JUCIANE APARECIDA SANTOS
069.602.166-80	JALBER WASHINGTON DE SOUZA
055.261.296-08	AILTON BATISTA MARQUES

Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de abril de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2024, às 14:09 conforme horário oficial de Brasília.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/219.409-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11630111 em 11/04/2024 da Empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, Nire 31210988075 e protocolo 242194095 - 05/04/2024. Autenticação: FAA21997FD814A3C7EA74BBC84A4595128C22F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/219.409-5 e o código de segurança JA31
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG GOVERNO

45

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de abril de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

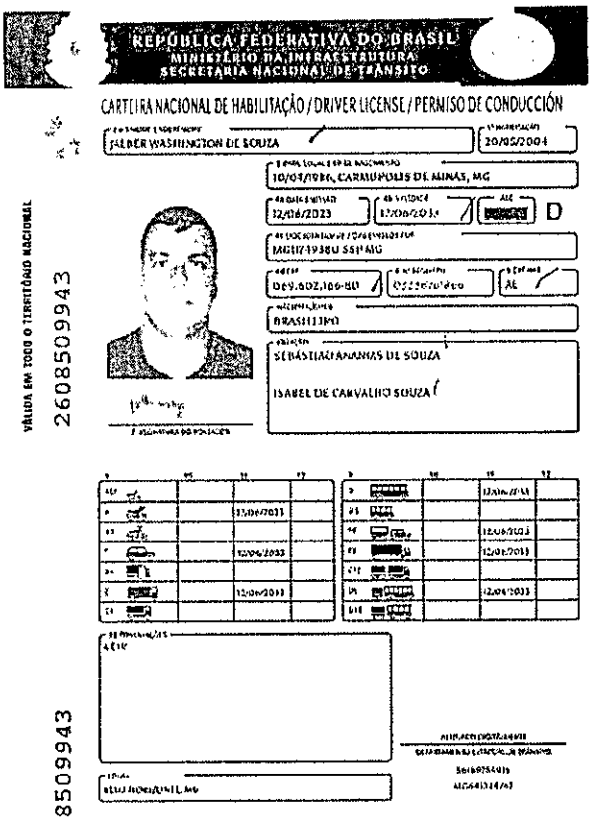
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

JALBER WASHINGTON DE SOUZA
20/05/2004
10/04/1986, CARMÓPOLIS DE MINAS, MG
12/06/2023
12/06/2033
D
MG117-1938U SSP MG
069.602.166-80
AE
BRASILEIRO
SEBASTIÃO ANANIAS DE SOUZA
ISABEL DE CARVALHO SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2608509943

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

I<BRA032887618<661<<<<<<<<<<<<
8604105M3306127BRA<<<<<<<<<<<8
JALBER<<WASHINGTON<DE<SOUZA<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

JUCIANE APARECIDA SANTOS

22/07/2008

01/02/1987, CARMOPOLIS DE MINAS, MG

23/03/2033

D

BRASILEIRO

JOSE GERALDO DOS SANTOS

JUANIR DE OLIVEIRA SANTOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2563213602

2563213602

MINAS GERAIS

I<BRA044140622<005<<<<<<<<<<<<
8702012F3303230BRA<<<<<<<<<<<0
JUCIANE<<APARECIDA<SANTOS<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARMÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME
CNPJ: 29.335.662/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Janeiro de 2025 às 10:50

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CARMÓPOLIS DE MINAS, 22 de Janeiro de 2025 às 10:50

Código de Autenticação: 2501-2210-5023-0055-3271

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.335.662/0001-02 MATRIZ		29/12/2017

NOME EMPRESARIAL
MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*******	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALONSO TEIXEIRA MARRA	340	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.534-000	SANTO ANTONIO	CARMOPOLIS DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMORIM@CONTAMORIM.COM.BR	(37) 3361-1058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 02/08/25
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2024 às 15:15:49 (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.335.662/0001-02
Razão Social: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA ME
Endereço: RUA ALONSO TEIXEIRA MARRA 340 / SANTO ANTONIO / CARMOPOLIS DE MINAS / MG / 35534-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 20250206195249731766 91

Informação obtida em 07/02/2025 11:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.335.662/0001-02
Certidão nº: 89539299/2024
Expedição: 30/12/2024, às 16:45:10
Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.335.662/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 29.335.662/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:58 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **36C5.4374.4FFC.738C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/12/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003100980.00-94	CNPJ/CPF: 29.335.662/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALONSO TEIXEIRA MARRA		NÚMERO: 340
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEP: 35534000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARMOPOLIS DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou do partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000833415337

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO

53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS DE MINAS
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 18.312.983/0001-67

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO
54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 254/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	173681 - MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	29.335.662/0001-02
Endereço:	RUA ALONSO TEIXEIRA MARRA, 340
Complemento:	
Bairro:	SANTO ANTONIO — Cidade: Carmópolis de Minas - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 08/05/2025

Carmópolis de Minas/MG, 7 de fevereiro de 2025

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

55

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, sediada na Rua Alonso Teixeira Marra, nº 340, bairro Santo Antônio, Carmópolis de Minas – MG, CEP 35534-000 inscrita no CNPJ: 29 335.662/0001-02, atua na área de transporte escolar de parte dos alunos da Rede Municipal de Educação, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção registrada quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Carmópolis de Minas – MG, 28 de janeiro de 2025.

Alexandre Alves Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME
Rua Alonso Teixeira Marra, nº 340, Santo Antônio
Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35534-0000
mateustransporteseviagens@gmail.com – (37) 99907-2326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO
56

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa **MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME**, com sede à Rua Alonso Teixeira Marra, n°340, sala 01, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, CNPJ nº 29.335.662/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). **JALBER WASHIGNTON DE SOUZA**, CPF- 069.602.166-80, e-mail: mateustransporteseviagens@gmail.com, telefones: (37)99809-1374, (37)99907-2326, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Carmópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JALBER WASHINGTON DE SOUZA
Data: 06/02/2025 17:57:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JALBER WASHINGTON DE SOUZA
Cpf: 069.602.166-80
Sócio Administrador / Representante Legal

MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME
Rua Alonso Teixeira Marra, nº 340, Santo Antônio
Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35534-0000
mateustransporteseviagens@gmail.com – (37) 99907-2326

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A empresa **MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME**, com sede à Rua Alonso Teixeira Marra, nº340, sala 01, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, CNPJ nº 29.335.662/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr.: (a) **JALBER WASHIGNTON DE SOUZA**, CPF- 069.602.166-80, e-mail: mateustransporteseviagens@gmail.com, telefones: (37)99809-1374, (37)99907-2326, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Seu (s) sócio (s), dirigente (s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é (são) funcionário (s) da **Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete** e não possui (em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- Autoridade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Carmópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JALBER WASHINGTON DE SOUZA
Data: 06/02/2025 17:57:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JALBER WASHINGTON DE SOUZA
Cpf: 069.602.166-80
Sócio Administrador / Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENAN JOSE EVANGELISTA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG18521868 SSP MG

CPF
130.303.056-00

DATA NASCIMENTO
27/11/1994

FILIAÇÃO
JOSE BENVINDO
EVANGELISTA
SONIA CANDIDA DA ROCHA
EVANGELISTA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
05847396300

VALIDADE
24/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/08/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2218179949

[redacted]

VALID

Renan José Evangelista
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSÃO
25/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2218179949

Abaeté Transitar

CAPACITANDO VOCÊ AO TRÂNSITO

Certificado

CNPJ: 37.788.845/0001.01 - REGISTRO DETRAN/MG 2475/01

CERTIFICAMOS, que **RENAN JOSE EVANGELISTA**, inscrito no CPF **130.303.056-00** portador do RG: **MG-18.521.868** UF: MG **CNH/RENACH nº 05847396300 CATEGORIA AD**, participou do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR**, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores **Abaeté Transitar Ltda**, CFC STE, Categoria "AE" do Município de Abaeté, Previsto na resolução Nº 789/2020 do CONTRAN.

Carga Horaria: 16 Horas/aula **Período: 20/02/2024 a 23/02/2024**

Abaeté-MG, 23 de fevereiro de 2024

Gilson Otaviano Pereira
Instrutor de Trânsito
Gilson Otaviano Pereira
Registro DETRAN-MG Nº 17.478

Silvana Vilas Boas de Sousa
Diretora de Ensino
Silvana Vilas Boas de Sousa
Registro DETRAN-MG Nº 35.435

Portador

ENTIDADE DE CURSO ESPECIALIZADO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICIPAL - Reg. 2475/01 - DETRAN-MG

CONTEÚDO PROGRAMATICO

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

Módulo I – Legislação de trânsito – 03 (Três) horas/aula

- Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.
- Legislação específica sobre transporte de passageiros
- Responsabilidade do condutor do veículo de transporte de passageiros

Módulo II – Direção Defensiva – 05 (Cinco) horas/aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados,
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.

Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 03 (Três) horas/aula

- Primeiras providências;
- Sinalização do local do acidente;
_ Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via etc.;
- Verificação das condições gerais da vítima,
- Cuidados com a vítima;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulação do CONAMA sobre a poluição ambiental causada pelos veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
_ Emissão sonora;
_ Manutenção preventiva do veículos para preservação do meio ambiente,
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
Conceitos de poluição; causas e consequências.
- Prevenção De Incêndio – Conceito de fogo,
- Triângulo de fogo – Fontes de Ignição;
- Classificação de incêndios; – Tipos de aparelhos extintores; Agentes extintores;

Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 05 (Cinco) horas/aula

- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agendes de fiscalização de trânsito;
- Atendimentos às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixa etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários do transporte de escolares;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

REGISTRO 2475/01

ENTIDADE DE CURSOS ESPECIALIZADOS – ABAETÉ TRANSITAR LTDA

Registro n.º: 1223540 *Livro do Certificado: 001* *Folha: 059*

Aproveitamento: 100% *Frequência: 100%* *Data do Reg.: 23/02/2024*

Registrado por: Gilson Otaviano Pereira *Data Validade: 23/02/2029*

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG – 59

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO

60

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RENAN JOSE EVANGELISTA
CPF: 130.303.056-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 11:51

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 de Fevereiro de 2025 às 11:51

Código de Autenticação: 2502-0711-5147-0166-9666

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETRAN MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
00123555051

PLACA: HMN9I55
EXERCÍCIO: 2024
ANO FABRICAÇÃO: 2008
ANO MODELO: 2009

NUMERO DO CRV
233910257992

Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 32806601846
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI LOTAÇÃO

ESPECIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/**
CHASSI: 9BWMF07X09P015093

COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MG (11D2490415416FA) em 18/09/2024 às 16:17:17.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play | App Store

CATEGORIA
ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA: 80CV/1390
PESO BRUTO TOTAL: 2.3

MOTOR: BTJ705286
CMT: 2.3
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 15P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTD

CPF / CNPJ: 29.335.662/0001-02

LOCAL: CARMOPOLIS DE MINAS MG
DATA: 19/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME
Rua Alonso Teixeira Marra, nº 340, Santo Antônio
Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35534-0000
mateustransporteseviagens@gmail.com – (37) 99907-2326

A empresa **MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME**, com sede à Rua Alonso Teixeira Marra, n°340, sala 01, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534- 000, CNPJ nº 29.335.662/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **JUCIANE APARECIDA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 087.935.476-33,

DECLARA que o Sr. **RENAN JOSÉ EVANGELISTA**, inscrito no CPF sob o nº 130.303.056-00 e RG 18.521.868, residido no endereço RUA JOSÉ GONZAGA SOUZA, nº16, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, CEP: 36.40.354, exercerá a função **de MOTORISTA ESCOLAR.**

Carmópolis de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

JUCIANE APARECIDA SANTOS:08793547633

Assinado de forma digital por JUCIANE APARECIDA SANTOS:08793547633
Dados: 2025.02.07 09:15:54 -03'00'

JUCIANE APARECIDA SANTOS
CPF: 087.935.476-33

Sócio Administrador / Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

BRENO HENRIQUE DOS SANTOS

21/10/2023

17/11/2004, CAPIMPOLIS DE MINAS, MG

04/01/2025

D

MG2979318 SSP MG

146.307.176-09

BRASILEIRO(A)

MARCOS PAULO DOS SANTOS

ANA PAULA DOS SANTOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2930135350

2930135350

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA0834317 60<756<<<<<<<<<<<<
0411170M2803238BRA<<<<<<<<<<<2
BRENO<<HENRIQUE<DOS<SANTOS<<<<

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME
Rua Alonso Teixeira Marra, nº 340, Santo Antônio
Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35534-0000
mateustransporteseviagens@gmail.com – (37) 99907-2326

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO
64

A empresa **MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME**, com sede à Rua Alonso Teixeira Marra, n°340, sala 01, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534- 000, CNPJ nº 29.335.662/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **JALBER WASHIGNTON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 069.602.166-80 **DECLARA** que o Sr. **BRENO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 146.307.176-09 e RG 23.793.118, residido no endereço RUA JOSÉ GONZAGA SOUZA, nº16, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, CEP: 36.40.354, exercerá a função de **AUXILIAR DE VIAGEM.**

Carmópolis de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JALBER WASHINGTON DE SOUZA
Data: 07/02/2025 12:59:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JALBER WASHINGTON DE SOUZA
CPF: 069.602.166-80

Sócio Administrador / Representante Legal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

g v.b Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

65

Atenção: O conteúdo do documento e de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DECLRACAO_AUXILIAR_DE_VIAGEM_assinado.pdf
Hash: 429dc7020a4c0328fa6baff26b48d81805b0aaad8547d9d215b8c088f04496b0
Data da validação: 07/02/2025 13:36:51 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JALBER WASHINGTON DE SOUZA
CPF: *** 602.166-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1ed11ec9a3b3d29d
Data da assinatura: 07/02/2025 12:59:18 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Termos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter tos dados de navegação analisados de forma

Rejeitar cookies Aceitar cookies

é optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem ...mente necessários serão desativados. Para saber ... consulte nossos termos de uso

Olá,

HELIO FRANCISCO PINTO
R JOSE GONZAGA SOUZA, 16
SANTA CRUZ
CONSELHEIRO LAFAIETE

36.407.354
MG

TOTAL A PAGAR
**********R$72,60

VENCIMENTO
15/12/2024

MATRÍCULA 0 001 281 487 3 IDENTIFICADOR 0 005 523 015 2

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
AV. PROFESSOR MANOEL MARTINS 303
CAMPO ALEGRE - CONSELHEIRO LAFAIETE
De 08:00 às 16:30

REFERÊNCIA DA CONTA

ESSA CONTA É DO MÊS DE	Quando foi emitida?	Data da apresentação
11/2024	14/11/2024	14/11/2024

Débitos Anteriores

SEU CONSUMO EM LITROS

HIDRÔMETRO
Y14S-0503331

CONSUMO MÊS ANTERIOR	CONSUMO MÊS ATUAL
4.000	7.000

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (L)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (L)
Nov/2024	7.000	29	241
Out/2024	4.000	30	133
Set/2024	2.000	31	64
Ago/2024	6.000	31	193
Jul/2024	5.000	32	156
Jun/2024	4.000	30	133
Mai/2024	4.000	30	133
Abr/2024	3.000	33	90
Mar/2024	11.000	27	407
Fev/2024	1.000	30	33
Jan/2024	1.000	32	31
Dez/2023	1.000	28	35

Descrição dos Serviços | Lançamentos

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	41,60
ESGOTO DINÂMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	30,78
COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA	0,18
COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ESGOTO	0,04

LEITURA ATUAL	304
LEITURA ANTERIOR	297
CONSUMO APURADO	7

CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR

PRÓXIMA LEITURA 17/12/2024

UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	SOCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
Água		1			
Esgoto		1			

TARIFAS

CÁLCULO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO EM 1000 LITROS	CONSUMO DA FAIXA EM LITROS	UNIDADES ATENDIDAS	VOLUME TOTAL	R$/1000 LITROS ÁGUA	VALOR ÁGUA	R$/1000 LITROS ESGOTO	VALOR ESGOTO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31825486489	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500053026

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONSELHEIRO LAFAIETE
Local

21 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12429299 em 29/01/2025 da Empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, Nire 31825486489 e protocolo 250186586 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 21/01/2025. Autenticação: FAD6576816A83416D1F47C34A97A08DD0EDC6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/018.658-6 e o código de segurança rhp6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.658-6	MGP2500053026	10/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.547.516-40	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12429299 em 29/01/2025 da Empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, Nire 31825486489 e protocolo 250186586 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 21/01/2025. Autenticação: FAD6576816A83416D1F47C34A97A08DD0EDC6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/018.658-6 e o código de segurança rhp6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
68

45.241.281 GUILHERME DA SILVA RODRIGUES

GUILHERME DA SILVA RODRIGUES, BRASILEIRA(o), Solteiro(a), nascido(a) em 12/12/1998, CPF: 139.547.516-40, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GERALDO GERVAO, 553, MANOEL CORREA, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, 36.401-202. Na qualidade de titular da **45.241.281 GUILHERME DA SILVA RODRIGUES**, com sede no(a) RUA GERALDO GERVAO, 553, CASA A, MANOEL CORREA, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, 36.401-202 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 45.241.281/0001-02, resolve:

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES.

DAS ALTERACÕES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter o exercicio das seguintes atividades econômicas: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR, 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4929901 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930204 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, 5091202 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - ESC (QUANDO FOR O CASO)

Cláusula Terceira - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de outra ESC, mesmo que seja como titular de empresa individual de responsabilidade limitada - Sócio de sociedade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO STARTUP

Cláusula Quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, que se enquadra como startup, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021.

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CONSELHEIRO LAFAIETE , 21 de Janeiro de 2025.

GUILHERME DA SILVA RODRIGUES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12429299 em 29/01/2025 da Empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, Nire 31825466489 e protocolo 250186586 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 21/01/2025. Autenticação: FAD6576816A83416D1F47C34A97A08DD0EDC6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/018.658-6 e o código de segurança rhp6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.658-6	MGP2500053026	10/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.547.516-40	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12429299 em 29/01/2025 da Empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, Nire 31825486489 e protocolo 250186586 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 21/01/2025. Autenticação: FAD6576816A83416D1F47C34A97A08DD0EDC6F Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/018.658-6 e o código de segurança rhp6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
GOVERNO
69

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, de NIRE 3182548648-9 e protocolado sob o número 25/018.658-6 em 29/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12429299, em 29/01/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.547.516-40	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.547.516-40	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2025, às 19:22 conforme horário oficial de Brasília.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/018.658-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12429299 em 29/01/2025 da Empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, Nire 31825486489 e protocolo 250186586 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 21/01/2025. Autenticação: FAD6576816A83416D1F47C34A97A08DD0EDC6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/018.658-6 e o código de segurança rhp6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12429299 em 29/01/2025 da Empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, Nire 31825486489 e protocolo 250186586 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 21/01/2025. Autenticação: FAD6576816A83416D1F47C34A97A08DD0EDC6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/018.658-6 e o código de segurança rhp6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

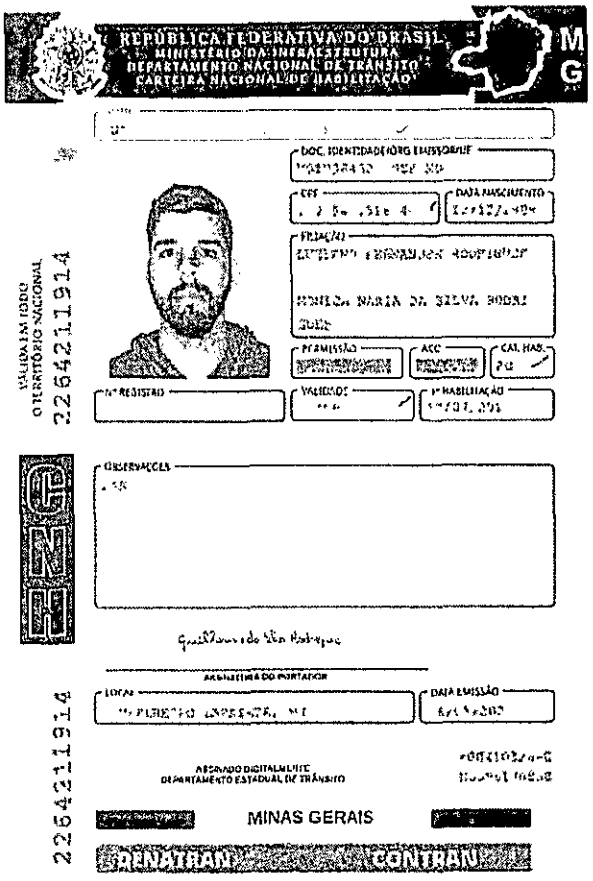

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES
CNPJ: 45.241.281/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Janeiro de 2025 às 13:18

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 de Janeiro de 2025 às 13:18

Código de Autenticação: 2501-3013-1841-0837-3484

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.241.281/0001-02 MATRIZ		10/02/2022

NOME EMPRESARIAL
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERALDO GERVAO	563	CASA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.401-202	MANOEL CORREA	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUILHERMEDASILVA362@GMAIL.COM	(31) 9346-1600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **15:35:45** (data e hora de Brasília).

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG • GOVERNO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.241.281/0001-02
Razão Social: GUILHERME DA SILVA RODRIGUES 13954751640
Endereço: R GERALDO GERVAO 553 / MANOEL CORREA / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36401-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 20250118052460016887 31

Informação obtida em 30/01/2025 15:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 07/02/25
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
73

Pág 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.241.281 GUILHERME DA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.241.281/0001-02
Certidão nº: 5632919/2025
Expedição: 30/01/2025, às 15:43:10
Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.241.281 GUILHERME DA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.241.281/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES
CNPJ: 45.241.281/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:23 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2025.
Código de controle da certidão: **9184.A40B.A1C4.BB26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004266566.00-59	CNPJ/CPF: 45.241.281/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA GERALDO GERVAO		NÚMERO: 553
COMPLEMENTO: CASA A,	BAIRRO: MANOEL CORREA	CEP: 36401202
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000842410820

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

76

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 30/01/2025 15h44min
Número: 2535 Validade: 04/03/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

45.241.281 GUILHERME DA SILVA RODRIGUES / CNPJ: 45241281000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 732251 - Atividade principal: Transporte escolar
Endereço: Geraldo Gervão, 553 - Bairro Manoel Corrêa - Compl. Casa A - CEP 36.401-202

CONFERIDO COM INTERNET
Data: 07/02/25
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Código de Controle

CWIXCZK0TJM6W2A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 30 de Janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Conselheiro Lafaiete, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51, com sede na Praça Barão de Queluz, nº 11, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP.: 36.400-041, neste ato representado pela Gerente que ao final subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, vem respeitosamente a presença de V.Sa. ATESTAR que **Guilherme da Silva Rodrigueis,** inscrito no CPF: 139.547.516-40, **CNPJ 45.241.281/0001-02**, presta serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública de Ensino deste Município, sendo este, cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone até a presente data.

Conselheiro Lafaiete, 11 de abril de 2023.

Flávia Fátima Resende G. Silva
Gerente de Supervisão de Ensino
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº 221/2021

Flavia Fatima Resende Gonzaga Silva

Gerente de Supervisão de Ensino

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
79

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, 45.241.281/0001-02, sediada RUA GERALDO GERVAO, 553, MANOEL CORREA, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, 36.401-202, declara, sob as penas da lei, que nenhum sócio ou administrador desta pessoa jurídica possui grau de parentesco, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, Vereadores ou servidor investido em cargo público municipal, em especial aqueles investidos em cargo de direção, chefia e assessoramento, na Administração Pública Municipal.

Conselheiro Lafaiete, 06 de fevereiro de 2025.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
Data: 06/02/2025 16:16:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteudo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DECLARACAO_NEPOTISMO_assinado.pdf
Hash: 77237b0b388ccd54d0f5ffbdq3b2a01f17e5982e6121c8fbde19b99fe5c98370
Data da validação: 07/02/2025 10:54:39 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
CPF: ***.547.516-**
Nº do série do certificado emitente: 0x553c713a9efe402c
Data da assinatura: 06/02/2025 16:16:39 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Usamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter seus dados de navegação analisados de forma anônima para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, leia nossos termos de uso.

Rejeitar cookies Aceitar cookies

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

81

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES, 45.241.281/0001-02, sediada RUA GERALDO GERVAO, 553, MANOEL CORREA, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, 36.401-202, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
Data: 06/02/2025 16:15:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

g v.b Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

82

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DECLARACAO_DE_EMPREGADOR_assinado.pdf
Hash: 6b4a1b6dcc5783c6347967754d5c6324b8ba3f4a3ccba89aec7465caa8525e49
Data da validação: 07/02/2025 10:54:22 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
CPF: ''' 547516 ''
Nº de série de certificado emitente: 0x553c713a9efe402c
Data da assinatura: 06/02/2025 16:15:06 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

mus

...ies para garantir uma análise de dados. Ao cookies, você estará concordando em tel de navegação analisados de forma melhoria de nosso serviço. No entanto, se rejeitar cookies, os cookies que não forem necessários serão desativados. Para saber nossos termos de uso

Rejeitar cookies Aceitar cookies

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG - GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO

Sol. 29

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº. 004/2025					
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
E-MAIL	tfd.conslafaiete@gmail.com	TELEFONE	(31) 37649926	RAMAL	2077

1 - OBJETO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, através da Diretoria de Planejamento e Gestão/Gerência de Controle e Avaliação, visando dar continuidade ao cumprimento de ordem judicial, apresenta o presente documento para aquisição, por meio de **dispensa emergencial**, do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A tomografia por emissão de pósitrons (PET) é um exame que permite obter imagens detalhadas de órgãos e tecidos do corpo, mostrando como eles funcionam. O exame é feito da seguinte forma: o paciente recebe uma injeção venosa de um radiofármaco, que é uma forma de glicose com uma pequena quantidade de material radioativo. O radiofármaco é absorvido pelas células do corpo, e as células cancerígenas absorvem mais glicose do que as células normais. O paciente é submetido a uma varredura com uma máquina em formato de anel, que capta os sinais radioativos emitidos pelo radiofármaco. Um computador reúne as varreduras e cria imagens detalhadas do corpo, que podem ser tridimensionais. A PET é útil para identificar áreas suspeitas de câncer, pois as células cancerígenas absorvem mais glicose do que as células normais. O exame também pode ser usado para avaliar o funcionamento do cérebro, diagnosticar a doença de Alzheimer e a doença de Parkinson, e ajudar a avaliar transtornos.

Objetiva a contratação de exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), mediante dispensa de licitação, para atender a demanda judicial já existente - Processo nº: 5008820-79.2024.8.13.0183 em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira, portadora de enfermidade classificada como **CID 50**. O referido exame não é ofertado pelo SUS, visto que a malignidade apresentada pela paciente não se encaixa no rol ofertado. Segue abaixo a Portaria Nº1.340/2014 que justifica a ausência do exame para a Classificação Internacional de Doenças (CID) da paciente.

PORTARIA Nº 1.340, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC), do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRAC/SAS/MS) e da Assessoria Técnica da SAS, resolve:

Art. 1° Fica incluído na Tabela de Procedimentos do SUS o procedimento conforme teor do anexo.

Art. 2° Os recursos orçamentários necessários à implementação do procedimento 02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) incluído por esta Portaria e constante do Anexo, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.12.20.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3° Fica estabelecido que o procedimento 02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC pelo período de 6 (seis) meses (Prazo alterado até o dia 31 de dezembro de 2015 pela PRT SAS/MS n° 789 de 01.09.2015), com vistas a permitir a formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados e Municípios.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Procedimento	02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)
Descrição	Técnica de diagnóstico por imagens que usa marcador radioativo para detectar processos bioquímicos tissulares, em combinação com a tomografia computadorizada, e que registra, simultaneamente, imagens anatômicas e atividade tissular em um único exame. Deve ser autorizada, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para o estadiamento clínico do câncer de pulmão de células não pequenas potencialmente ressecável; para a detecção de metástase(s) exclusivamente hepática(s) e potencialmente ressecável(eis) de câncer colorretal; e para o estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento de linfomas de Hodgkin e não Hodgkin.
Complexidade	AC - Alta Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Serviço Ambulatorial SA	2.107,22
Valor Total Ambulatorial	2.107,22
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Total Hospitalar	0,00
Atributo Complementar	009 - Exige CNS
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 Mês (es)
Idade Máxima	130 Ano (s)
Quantidade Máxima	1
CID Principal	C18.0, C18.1, C18.2, C18.3, C18.4, C18.5, C18.6, C18.7, C18.8, C19; C20, C34.0, C34.1, C34.2, C34.3, C81.0,C81.1, C81.2, C81.3, C81.7, C81.9, C820, C821, C827, C829, C83.0, C83.1, C84.0, C84.1, C84.2, C84.3, C82.2, C83.2, C83.3, C83.4, C83.6, C83.8, C83.9C84.4, C84.5, C85.7, C85.9, C88.3, C88.7, C88.9.
CBO	225315, 225320.
Serviço / Classificação	121 - Serviço de Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada151 - Medicina Nuclear - 001 - Medicina nuclear in vivo
Código Renases	076-Diagnóstico por Imagem

2.1 - Justificativa para a Hipótese de Dispensa de Licitação

No caso de procedimentos a serem realizados por ordem judicial, é possível a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos delineados no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]*
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

A falta de prestador devidamente credenciado para a realização do exame em questão e o não fornecimento pelo SUS podem configurar a hipótese de emergência prevista na lei, sabendo-se que o não cumprimento da decisão judicial poderá incorrer o município em sequestro de valores do Fundo de Participação do Município.

2.2 – Justificativa para a escolha do fornecedor

A escolha da empresa Instituto Hermes Pardini S/A se justifica por ter apresentado o menor orçamento para contratação dentre as cotações realizadas. Além disso, o preço ofertado para execução dos serviços é compatível com os praticados no mercado, visando a vantajosidade e economicidade processuais.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	01	serviço	Cumprimento de ordem judicial em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira para aquisição de exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico.	3.493,05	3.493,05

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO:

31/03/2025

5 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO RISCO DE SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS ESSENCIAIS:

	Baixa Prioridade
	Média Prioridade
X	Alta Prioridade (Em caso de Alta Prioridade, deverá ser apresentada justificativa da urgência)

5.1 - JUSTIFICATIVA:

O presente processo é uma dispensa de licitação em caráter emergencial para cumprimento de ordem judicial.

6 - TIPO DE OBJETO:

	Fornecimento de bens		Fornecimento de bens de consumo
			Fornecimento de bens permanentes

X	Prestação de serviços	X	Prestação de serviços não continuados
			Prestação de serviços continuados

7 - EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO OU PROTÓTIPO:

X	Não
	Sim

8 - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

	Não.
X	Sim. Especificar: • Alvará de funcionamento da empresa contratada. • Alvará Sanitário da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

	Não
X	Sim. Especificar: 1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações do DFD e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990); 3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presentelicitação; 4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato; 7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que tenham ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

	Não
x	**Sim. Especificar:** 1. Receber, provisoriamente o objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico 2. Receber, definitivamente o objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais 3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no DFD e Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivos; 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido; 6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo. 7. Comunicar qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratante.

11 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O objeto será executado na empresa Instituto Hermes Pardini S/A, localizada à Rua Aimorés, n° 66, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG.

12 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando a efetiva prestação dos serviços.
O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).
O pagamento será efetuado pela Contratante após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos neste DFD e Termo de Referência.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14 - DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

x	Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, conforme facultado no art. 7°, §1°, do Decreto Municipal n° 932/2024.
	Devido à alta complexidade do objeto e/ou as diversas soluções disponíveis no mercado será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos da contratação.
	Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de Gerenciamento de Riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório n° ...../.....
	Outra Justificativa:

15 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

26.001.10.122.1. 2023.3.3.90.91 ficha 185 fonte 1.500.000.1002

Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

16 - APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL:

x	**Não**
	Sim. Especificar:

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R$3.493,05 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

18 - INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

GESTOR:	**Júnior Mateus Dias - Diretor de Planejamento e Saúde**
FISCAL:	**Kátia Cristina Dias - Gerente de Controle e Avaliação**

19 - DATA E ASSINATURAS:

Responsável pela elaboração do DFD: Lilian Maria Teodora dos Santos (matrícula 55.181).

Data: 27/01/2025

Lilian Maria Teodora dos Santos
Auxiliar administrativo

Gestor:

Data: 27/01/2025

Júnior Mateus Dias
Diretor de Planejamento e Saúde

Fiscal:

Data: 27/01/2025

Kátia Cristina Dias
Gerente de Controle e Avaliação

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL:

✓ DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa objeto desta contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Data: 27/01/2025

Carlos Alexandre de Souza Bomtempo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO 04

Termo de Designação de Fiscal

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio do presente Termo, designar para a função de Fiscal de Contrato Administrativo a servidora **KÁTIA CRISTINA DIAS** e para Gestor de Contrato Administrativo o servidor **JÚNIOR MATEUS DIAS**, no Processo Licitatório cujo objeto é: **"Constitui objeto principal do presente instrumento, aquisição do exame Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial."** e declara ter dado conhecimento das atribuições e responsabilidades vinculadas à função, conforme declaração que segue:

- ✓ Eu, **KÁTIA CRISTINA DIAS**, portador do CPF sob o nº: 121.462.616-50, servidora público municipal em exercício no cargo de Gerente de Controle e Avaliação lotado na Diretoria de Planejamento e Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG.

DECLARO, para fins de comprovação, que estou ciente de minha designação para o exercício da atividade de fiscal do(s) contrato(s) e ou Ata(s) de Registros de Preço(s), frutos do Processo Licitatório que será iniciado através do Documento de Formalização de Demanda nº 004/SMS/2025, cujo objeto é: **"Constitui objeto principal do presente instrumento, aquisição do exame Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial."**, ciente das seguintes obrigações.

- ✓ Eu, **JÚNIOR MATEUS DIAS**, portadora do CPF sob o nº: 050.000.836-10, servidor público municipal em exercício no cargo de Diretor de Planejamento e Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG.

DECLARO, para fins de comprovação, que estou ciente de minha designação para o exercício da atividade de gestor do(s) contrato(s) e ou Ata(s) de Registros de Preço(s), frutos do Processo Licitatório que será iniciado através do Documento de Formalização de Demanda nº 004/SMS/2025, cujo objeto é: **"Constitui objeto principal do presente instrumento, aquisição do exame Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um**

exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial, ciente das seguintes obrigações.

1. ENQUANTO FISCAL:

1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

1.2. Realizar a verificação da manutenção de condições de habilitação do contratado/fornecedor, solicitando documentos **de Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como eventual documentação de qualificação técnica para realização dos pagamentos.**

1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato/ata, dando-lhe prazo para correção.

2. ENQUANTO GESTOR

2.1. Realizar a gestão do contrato/ata, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

2.2. Solicitar, quando necessário, os devidos aditamentos contratuais, notadamente de prazo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

2.3. Verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro para realização das despesas, solicitando eventuais apostilamentos, quando necessária alteração da dotação orçamentária, antes da autorização de realização da despesa.

2.4. Providenciar devidos empenhos prévios à autorização da despesa.

Constitui parte indissociável deste Termo de Designação, além das disposições constantes, naquilo que couber a Lei 14.133/2021 bem como o ofício circular nº 59/2024/PM/PMCL, o qual apresenta informações e instruções sobre as formalidades quando da designação de pessoal para atuação nos contratos administrativos celebrados pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de janeiro de 2025.

Kátia Cristina Dias
Fiscal do Contrato

Júnior Mateus Dias
Gestor do contrato

Carlos Alexandre de Souza Bomtempo
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICIPAL
05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Conselheiro Lafaiete / Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Rua Melvin Jones, 435, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP: 36400-000

PROCESSO Nº: 5008820-79.2024.8.13.0183

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

ASSUNTO: [Sistema Único de Saúde (SUS)]

MARLENE MADALENA DE OLIVEIRA CPF: 625.355.286-49

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE CPF: 19.718.360/0001-51

SENTENÇA

Elementos de Convicção

MARLENE MADALENA DE OLIVEIRA ajuizou AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA INCIDENTAL.

Tutela Indeferida (Id 10280885120).

Contestação (Id 10308861678).

Impugnação (Id 10325403517).

Preliminar

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO
28/01/2025, 09:38

Da ilegitimidade passiva do Município de Conselheiro Lafaiete

O réu arguiu preliminar de ilegitimidade passiva, bem como da necessidade do ente estatal figurar no polo passivo ao argumento que o Sistema Único de Saúde tem como um de seus princípios a descentralização político-administrativa e que o Município muitas vezes despende diversos gastos e é obrigado a assumir responsabilidades que não lhe compete.

A Lei Orgânica da Saúde - Lei Federal nº 8.080/1990 - enfatizou a municipalização das ações e serviços de saúde, bem como estabeleceu a competência dos Municípios:

"Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

Art. 18. À direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde."

Nesse sentido:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. **O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente.** (STF, RE 855178 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 05/03/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-050 DIVULG 13-03-2015 PUBLIC 16-03-2015).

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. IMPRESCINDIBILIDADE DO TRATAMENTO PRESCRITO. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. AMPARO LEGAL. MULTA. - **Conforme precedente do Excelso Supremo Tribunal Federal (julgamento realizado sob os auspícios da repercussão geral), "o tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente".**- O direito a receber atendimento digno e adequado de saúde é direito social, cabendo ao ente público assegurar o efetivo tratamento médico ao cidadão, nos termos dos arts. 6º, 23, II e 196, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988. - Demonstrada a enfermidade do paciente, bem como a imprescindibilidade do

tratamento prescrito, não há como desobrigar o Estado de seu dever constitucional de fornecê-lo e custeá-lo.- É cabível a aplicação de multa pecuniária em desfavor da Fazenda Pública, com o intuito de compeli-la ao cumprimento de obrigação de fazer judicialmente estabelecida, podendo o seu valor ser revisto a qualquer tempo, para adequação aos parâmetros da proporcionalidade e da razoabilidade. V.V.P.(TJMG - Remessa Necessária cv-1.0017.17.003568-1/001, Relator(a): Des.(a) Ana Paula Caixeta, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/11/2018, publicação da súmula em 04/12/2018).

Portanto, a parte autora poderá buscar o tratamento de que necessita em qualquer dos entes da federação, sendo imposto a cada um deles suprir eventual impossibilidade de fornecimento do outro, vez que se trata de dever constitucional, conjunto e solidário.

De tal forma, é inadmissível que o réu queira se eximir de sua responsabilidade alegando que o procedimento do qual necessita a parte autora não é de sua responsabilidade.

O fato de o Sistema Único de Saúde ter descentralizado os serviços e conjugado os recursos financeiros dos entes da Federação, com o objetivo de aumentar a qualidade e o acesso aos serviços de saúde, apenas reforça a obrigatoriedade solidária e subsidiária entre eles.

Preliminar rejeitada.

Mérito

O artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil prevê que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado (...)"*, e o artigo 198 e seus incisos estabelecem que *"as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado"*, de forma descentralizada, *"com direção única em cada esfera do governo"* e *"atendimento integral"*.

A saúde é um direito fundamental do homem, indissociável do direito à vida e a simples leitura do artigo 2º, da Lei Federal 8.080/1990 não deixa dúvidas: *"a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício"*.

O direito à saúde é direito público subjetivo, oponível contra o Estado, podendo sua tutela ser realizada judicialmente. O Supremo Tribunal Federal assim já decidiu: "O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art. 196) (STF, REX 271.286/RS, relator Ministro Celso de Mello, informativo STF n. 210, de 22/11/2000, p. 03)".

Conclui-se do exposto que o direito à saúde deve ser entendido como um direito social fundamental, que na sua essência deve ser buscado na maior otimização possível, haja vista que a preservação da vida e o respeito a dignidade humana, em consonância com a justiça social a ser alcançada, externam o direito à saúde como

um verdadeiro direito público subjetivo com toda a sua fundamentalidade. Desta forma, qualquer omissão do Poder Público, nesse sentido, configura ato lesivo passível de ser corrigido pela via judicial.

Quanto a alegação da judicialização da saúde em flagrante prejuízo aos municípios e da cláusula da reserva do possível estas não podem sobrepor ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Em relação a argumentação de que a parte autora ao solicitar referido procedimento estaria a subverter a ordem da lista de espera em detrimento dos demais munícipes, lembre-se que o paciente que recorre ao Poder Judiciário, munido de documentos que comprovam ser portador de doença grave e de indicação médica para o uso de algum medicamento ou adoção de certa intervenção, não objetiva, em regra, qualquer vantagem pessoal ilícita. Sua atitude de buscar o Poder Judiciário para a satisfação de sua pretensão reflete apenas seu estado de necessidade de curar-se, paralisando o mal que lhe aflige, de forma a restabelecer sua integridade, sua saúde.

Dispositivo

Acolho o pedido inicial formulado pela parte autora MARLENE MADALENA DE OLIVEIRA para condenar o Município de Conselheiro Lafaiete a realizar EXAME DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de atos de constrição de bens para realização do exame em estabelecimento privado.

Julgo a presente ação com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, primeira figura, do Código de Processo Civil

Sem custas e honorários, por força de lei.

Após o trânsito em julgado, vista às partes e, nada sendo pedido, remeter os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Interposto, e processado o recurso pela Secretaria, os autos serão encaminhados à Turma Recursal, com a possível urgência, para exercício do juízo de admissibilidade, independentemente de conclusão ao Juiz de Direito.

Nos termos do art. 314, §§ 1º e 2º do Provimento 355/2018/CGJ, ficam as partes cientificadas: (I) a se manifestarem caso tenham interesse em obter a guarda dos documentos físicos já juntados de forma digitalizada aos autos, bem como acerca dos que vierem a ser juntados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a efetivação da juntada dos mesmos; (II) e que após esse prazo os documentos serão descartados.

Publicar. Intimar. Certificar. Cumprir.

Conselheiro Lafaiete, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

JOSE LEAO SANTIAGO CAMPOS

Juiz(íza) de Direito

Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Assinado eletronicamente por: **JOSE LEAO SANTIAGO CAMPOS**
29/10/2024 10:42:42
https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento:

24102910424168700010330561814

IMPRIMIR GERAR PDF

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

SERVIDOR:	DIOGO DIAS SILVA
SECRETARIA:	DE SAÚDE
TELEFONE:	3764-9813 – RAMAL 2096
E-MAIL:	SMSORCAMENTOSCL@GMAIL.COM
OBJETO:	EXAME DE TOMOGRAFIA DE EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT)

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para aquisição dos produtos/serviços referente ao objeto acima descrito, seguindo as disposições contidas no Decreto Municipal nº 560/2023, e que os valores obtidos estão conforme os preços praticados no mercado.

Assinalar parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa	PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO (art. 5º, do Decreto Municipal nº 560/2023)
	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (inciso I)
	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (inciso II)
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. (inciso III)
X	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (inciso IV)
	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital. (inciso V)

DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 3º, do Decreto Municipal nº 560/2023)			
Descrição do objeto a ser contratado (inciso I)	Conforme preâmbulo.		
Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa (inciso II)	Conforme preâmbulo.		
Informação e identificação das fontes consultadas (inciso III)	Fontes identificadas nos documentos pesquisados e/ou no mapa de cotação anexo.		
Série de preços coletados (inciso IV)	Preços identificados nos documentos pesquisados e/ou no mapa de cotação anexo.		
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inciso V)	Mediana	Média	Menor valor
			X
Justificativa para a metodologia utilizada (inciso VI)	**Mediana**: método padrão previsto no art. 6º, *caput*, do Decreto Municipal nº 560/2023. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.		

	Menor valor: método padrão previsto no art. 6º, *caput*, do Decreto Municipal nº 560/2023.
	Média: A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável (inciso VII)	Não aplicado em relação aos produtos da pesquisa, sendo considerados válidos os valores previstos no mapa anexo.
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (inciso VIII)	Conforme mapa anexo.
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º. (inciso IX): (quando aplicada)	Fornecedores foram escolhidos considerando a especificidade do objeto (exame) cotado.

	Justificativa para pesquisa direta com fornecedores (quando aplicada)
	A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 560/2023, através da pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, justificando-se a não adoção dos parâmetros preferenciais previstos nos incisos I, II e/ou III do art. 5º, haja vista se tratar de contratação referente a **prestação de serviço personalizado**, com características e condições específicas, prejudicada a adoção de preços de outros órgão ante ausência de similaridade.
x	A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 560/2023, através da pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, justificando-se a não adoção da pesquisa de preços regular, nos moldes admitidos no art. 7º do Decreto supracitado, haja vista se tratar de **contratação direta** (art. 72, da Lei nº 14.133/2021), visando a obtenção de propostas válidas através de potenciais fornecedores, inaplicáveis os parâmetros estabelecidos no art. 5º, incisos I, II, III e V, do Decreto Municipal nº 560/2023.
	Necessidade de utilização de preços fornecidos por fornecedores da iniciativa privada, atuantes no ramo especializado da contratação, haja vista **pesquisa sem êxito** realizada com utilização dos parâmetros preferenciais previstos nos incisos I, II e/ou III do art. 5º, conforme comprovantes impressos anexos.
	Outro motivo:

Conselheiro Lafaiete/MG, 7 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

HERMES PARDINI

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
09

O INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ nº 19.378.769/0001-76, sediado na Rua Aimorés, n° 66, Bairro, Funcionários, CEP: 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, e na filial situada na Avenida das Nações, nº 2448, Portaria A Bairro Distrito Industrial, Vespasiano CEP: 33200-000, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0053-05, apresenta a cotação de preços para os exames solicitados abaixo.

Descrição	Valor
PET-CT ONCOLOGICO	R$ 3.493,05

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente concorrência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do detentor do preço registrado.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Vespasiano,07 de fevereiro de 2024

Instituto Hermes Pardini S/A
Adriana Maria Metz/CPF:659.594.186-49
Analista de Licitação

DOCUMENTO RECEBIDO
VIA EMAIL

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Felicio Rocho

ORÇAMENTO

Hospital Felicio Rocho – Av. Contorno, 9530. CNPJ: 17.214.194/0001-76
Fundação Felice Rosso

Especialidade/ Clínica: PET-CT

Nome Paciente:	MARLENE MADALENA DE OLIVEIRA	Contato: 3514-7241 / 7259

DESPESAS HOSPITALARES

CÓDIGO / ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
40708128	PET-CT ONCOLÓGICO	R$ 4.028,00	1	R$ 4.028,00
VALOR TOTAL ORÇADO				R$ 4.028,00

OBSERVAÇÕES: Em caso de Órgãos Públicos, enviar Nota de Empenho com antecedência.

1. Este orçamento contempla apenas o exame/ serviço informado.
Em caso de realização de outro exame/ serviço e/ ou utilização de outro material não incluso na descrição acima, será cobrado no fechamento da conta hospitalar.

2. Essa solicitação tem validade de 30 dias.

3 Consultar valor de honorário e/ou outros serviços no setor executante.

Informo que nos termos da Lei 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados pessoais, os dados contidos nesse documento estão sendo coletados com a finalidade de realização de orçamentos, sendo a base legal legitimadora o artigo 7º, V da LGPD, qual seja, para procedimentos preliminares ao contrato ou procedimentos necessários a execução de contrato, o qual você titular é parte.

Formas de pagamento
Dinheiro/ Débito/ Crédito/ Transferência Bancária/ PIX.
Parcelamento: consultar o setor executante ou a Tesouraria

Declaro estar ciente das condições estabelecidas para a realização do(s) serviço(s) acima mencionado(s) e, por estar de acordo, firmamos o presente.

Central de Atendimento: (31) 3514-7000/ Tesouraria: (31) 3514-7160

Belo Horizonte 29 de janeiro de 2025

DOCUMENTO RECEBIDO VIA EMAIL

MaterDei
Rede de Saúde

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Orçamento

MARLENE MADALENA DE OLIVEIRA

Exame: Pet Ct DEDICADO ONCOLOGICO

Valor : R$4.290,00

Com Desconto: R$4.075,00

Divididos em até 6x no cartão ou 3x no cheque (1° à vista, 30 e 60 dias para ser compensado). O cheque é necessário estar em nome do paciente, e passa por uma análise, e mesmo com desconto é possível parcelar. Também aceita-se pix e débito.

HOSPITAL MATERDEI S/A CONTORNO
CNPJ: 16.676.520/0005-82

DOCUMENTO RECEBIDO
VIA EMAIL

BELO HORIZONTE 31 DE JANEIRO DE 2025

Assunto **Fwd: Orçamento PET CT**
De Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com>
Para <nll@conselheirolafaiete.mg.gov.br>
Data 2025-02-10 15:35

- marlene.pdf(~127 KB)

roundcube

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
122

Diretoria de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde - Conselheiro Lafaiete/MG

-----> Gentileza acusar recebimento <-----

---------- Forwarded message ---------
De: **PET CT HMDC** <petcthmdc@materdei.com.br>
Date: sex., 7 de fev. de 2025 às 13:32
Subject: Re: Orçamento PET CT
To: Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com>

Boa tarde!

Segue orçamento como solicitado.

At.te

Maria Clara
Administrativo | PET CT
Unidade Contorno
(31) 3401-7477

petcthmdc@materdei.com.br

Em sex., 31 de jan. de 2025 às 15:01, Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com> escreveu:

Boa tarde.

Maria Clara, o orçamento foi encaminhado sem assinatura. Pode fazer a gentileza de assina-lo?

Aguardo retorno.

Diogo
Diretoria de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde - Conselheiro Lafaiete/MG

-----> Gentileza acusar recebimento <-----

Em sex., 31 de jan. de 2025 às 12:13, PET CT HMDC <petcthmdc@materdei.com.br> escreveu:

Bom dia,
Segue orçamento como solicitado.

At.te

Maria Clara
Administrativo | PET CT
Unidade Contorno
(31) 3407 9477
petctbhmdc@materdei.com.br

Em qui., 30 de jan. de 2025 às 17:17, Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com> escreveu:

Boa tarde. Tudo bem?
Trabalho na Secretaria Municipal da Saúde de Conselheiro Lafaiete. Como houve um atraso na tramitação da solicitação devido a mudança de gestação peço, por gentileza, o envio de novo orçamento com as seguintes exigências:

exame de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) para verificação de câncer de mama direita - inflamado em 100% da mama, ulcerado. C.O. com lesão com suspeita de implante óssea em esternoclavicular esquerdo e coxo femural direita.

Aguardo o mais breve possível.

Desde já agradeço.

At.te

Diogo Dias
Diretoria de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde - Conselheiro Lafaiete/MG

-----> Gentileza acusar recebimento <-----

Antes de imprimir, lembre-se de sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.
Conheça o manual de compliance da Rede Mater Dei em https://www.materdei.com.br/sobre-o-mater-dei/institucional/manual-de-compliance.
Para denúncias: www.canalconfidencial.com.br/materdei ou 0800 741 0017

Antes de imprimir, lembre-se de sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.
Conheça o manual de compliance da Rede Mater Dei em https://www.materdei.com.br/sobre-o-mater-dei/institucional/manual-de-compliance.
Para denúncias: www.canalconfidencial.com.br/materdei ou 0800 741 0017

Assunto **Fwd: Orçamento PET/CT Oncológico**
De Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com>
Para <nll@conselheirolafaiete.mg.gov.br>
Data 2025-02-10 15:35

- MARLENE MADALENA DE OLIVEIRA 29-01-25.pdf(~90 KB)

roundcube

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO

Diretoria de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde - Conselheiro Lafaiete/MG

-----> Gentileza acusar recebimento <-----

--------- Forwarded message ---------
De: **PET CT PET SCAN** <petct@feliciorocho.org.br>
Date: qua., 29 de jan. de 2025 às 12:36
Subject: Re: Orçamento PET/CT Oncológico
To: Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com>

Segue em anexo, conforme solicitado...

Atenciosamente,
Ana Luiza

Em qua., 29 de jan. de 2025 às 12:26, Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com> escreveu:

Ana Luiz, bom dia.

Segue documento solicitado.

At.te

Diogo

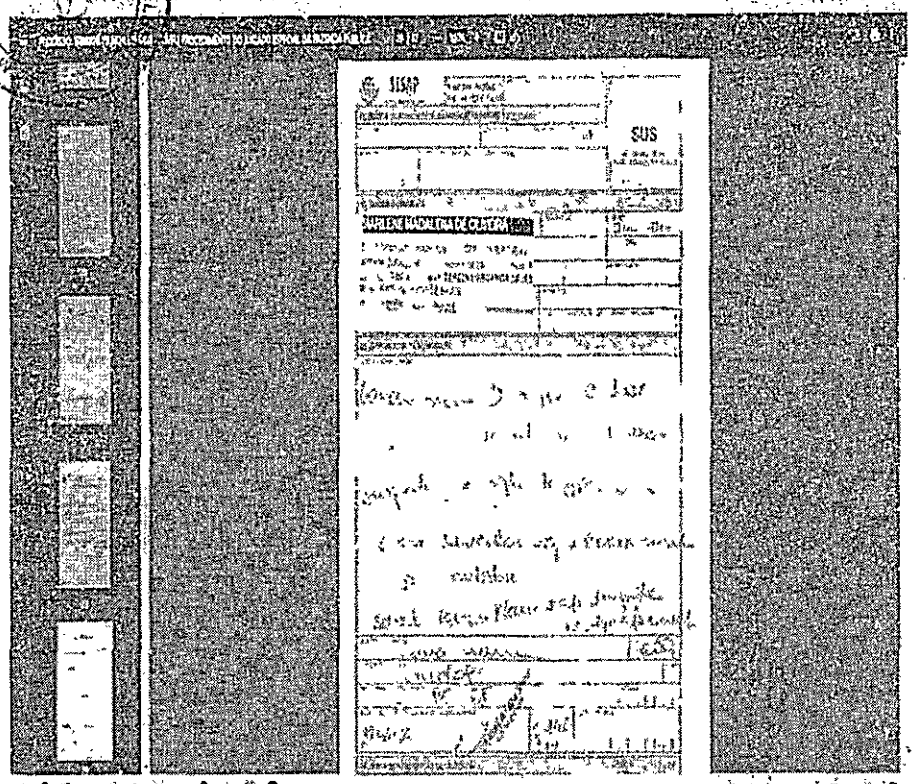

Diretoria de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde - Conselheiro Lafaiete/MG

-----> Gentileza acusar recebimento <-----

Em qua., 29 de jan. de 2025 às 10:45, PET CT PET SCAN <petct@feliciorocho.org.br> escreveu:
Prezado, bom dia!

Para darmos continuidade, é necessário encaminhar o pedido médico contendo a justificativa para o exame, e nome completo do paciente.
Aguardo...

Atenciosamente,
Ana Luiza

Em ter., 28 de jan. de 2025 às 12:21, Setor de Orçamentos SMS Cons. Lafaiete - MG <smsorcamentoscl@gmail.com> escreveu:
Boa tarde. Tudo bem?

Trabalho na Secretaria Municipal da Saúde de Conselheiro Lafaiete. Como houve um atraso na tramitação da solicitação devido a mudança de gestação peço, por gentileza, o envio de novo orçamento com as seguintes exigências:

exame de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) para verificação de câncer de mama direita - inflamado em 100% da mama, ulcerado. C.O. com lesão com suspeita de implante óssea em esternoclavicular esquerdo e coxo femural direita.

Aguardo o mais breve possível.

Desde já agradeço.

At.te

Diogo Dias
Diretoria de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Saúde - Conselheiro Lafaiete/MG

-----> Gentileza acusar recebimento <-----

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
14

PET-CT
Auxiliar Administrativo
SADTs
Tel.: (31) 3514-7241 / 7259
www.feliciorocho.org.br

"Aviso importante - O conteúdo desta mensagem e seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou exclusivas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações cíveis, penais dentre outras medidas cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Nosso compromisso contínuo é zelar pelo cumprimento e manutenção da LGPD, tendo como princípio, a missão de cuidar das pessoas, buscando qualidade de vida e responsabilidade social. Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados)"

PET-CT
Auxiliar Administrativo
SADTs
Tel.: (31) 3514-7241 / 7259
www.feliciorocho.org.br

"Aviso importante - O conteúdo desta mensagem e seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou exclusivas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações cíveis, penais dentre outras medidas cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Nosso compromisso contínuo é zelar pelo cumprimento e manutenção da LGPD, tendo como princípio, a missão de cuidar das pessoas, buscando qualidade de vida e responsabilidade social. Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados)"

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300724303

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
		218	1	ELEIÇÃO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE
Local

19 AGOSTO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM
☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão
__/__/__ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/493.028-4	MGP2300724303	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
844.222.896-91	ROBERTO SANTORO MEIRELLES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPAL - CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
CNPJ/ME 19.378.769/0001-76
NIRE 31300098800
Sociedade Anônima Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 de agosto de 2023

1. **Data, hora e local:** Às 10h do dia 03 de agosto de 2023, na sede social do Instituto Hermes Pardini S.A. ("Companhia") localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 66, bairro Funcionários, CEP: 30140-070.

2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença do acionista detentor da totalidade do capital votante da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinatura no Livro de Presença dos Acionistas.

3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Jeane Mike Tsutsui ("Presidente"), e secretariados pelo Sr. José Antônio de Almeida Filippo ("Secretário").

4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Dando início aos trabalhos, a Presidente da mesa esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com a omissão da assinatura do acionista, conforme facultado pelo artigo 130, §§1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, sendo propostas e aprovadas a dispensa da leitura dos documentos relacionados à Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária. Após os esclarecimentos, seguiram-se as deliberações, conforme registrado abaixo:

4.1. Aprovar a alteração da natureza jurídica da Companhia para Sociedade Anônima Fechada, tendo em vista o cancelamento do registro de companhia aberta na categoria "A" da Companhia perante a CVM;

4.2. Aprovar, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 141.200.000 (cento e quarenta e uma milhões e duzentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$141.200.000,00 (cento e quarenta e um milhões e duzentos mil reais), as quais são subscritas e integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, pelo único acionista da Companhia (Fleury S.A.), conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a presente ata.

4.3. Em razão do aumento de capital ora aprovado, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R$874.976.501,60 (oitocentos e setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 408.039.161(quatrocentos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493 028-4 e o codigo de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

GOVERNO DE LAFAIETE MG - CONSELHEIRO

e oito milhões, trinta e nove mil e cento e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

4.4. Aprovar a extinção do Conselho de Administração e do cargo de Diretor de Relações com Investidores, bem como reforma do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar na forma do Anexo II à presente ata;

4.5. Consignar a destituição dos atuais membros do Conselho de Administração, face a extinção deste órgão social: (i) Sra. Jeane Mike Tsutsui; (ii) Sr. José Antonio de Almeida Filippo e (iii) Sr. Edgar Gil Rizzatti;

4.6. Aprovar a eleição dos seguintes membros para compor a diretoria da Companhia:

(i) **Roberto Santoro Meirelles**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.476.513 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 844.222.896-91, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 66, bairro Funcionários, CEP 30.140-070, como **Diretor Presidente;**

(ii) **Jeane Mike Tsutsui**, brasileira, casada, médica, titular da Carteira de Identidade R.G. nº 17143639-8, SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.677.338-50, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860 – 8º andar, Brooklin – São Paulo/SP, CEP 04703-002, como **Diretora Médica;**

(iii) **José Antonio de Almeida Filippo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56772997 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 750 801 417 00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860 – 8º andar, Brooklin – São Paulo/SP, CEP 04703-002, como **Diretor Financeiro;**

(iv) **Edgar Gil Rizzatti**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19581470 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.492.418-08 com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860 – 8º andar, Brooklin – São Paulo/SP, CEP 04703-002, como **Diretor.**

4.6.1. Os diretores ora eleitos informaram que preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei das S.A., bem como que estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no art. 147, §4º, da Lei das S.A.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493 028-4 e o codigo de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

4.6.2. Os diretores da Companhia ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições mediante a assinatura de termos de posse que acompanham a presente ata.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo a Sra. Presidente encerrado a Assembleia. Acionista presente: **Fleury S.A.**, representado por Jeane Mike Tsutsui - Diretora Presidente e José Antônio de Almeida Filippo - Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidor, que assinaram o Livro de atas de Assembleia Geral.

Mesa:

Jeane Mike Tsutsui
Presidente

José Antonio de Almeida Filippo
Secretário

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em termo próprio.

Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2023.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300095800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76ECF81312FF3 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
pág. 5/25

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
EMISSORA	CNPJ
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	19.378.769/0001-76

LOGRADOURO	BAIRRO
Rua Aimorés, nº 66	Bairro Funcionários

CEP	CIDADE	U.F.
30140-070	Belo Horizonte	MG

CARACTERÍSTICAS	Emissão, pelo INSTITUTO HERMES PARDINI S/A ("Companhia"), de 141.200.000 (cento e quarenta e uma milhões e duzentas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão global de R$141.200.000,00 (cento e quarenta e um milhões e duzentos mil reais), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de agosto de 2023.

SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS
FLEURY S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, nº 8860, 8º andar, Brooklin, CEP 04703-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.840.055/0001-31, representada na forma de seu estatuto social.	141.200.000

VALOR DA SUBSCRIÇÃO	Valor total de R$141.200.000,00 (cento e quarenta e um milhões e duzentos mil reais).

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO	Pagamento à vista, em moeda corrente nacional.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2023.

FLEURY S.A.

Por: Jeane Mike Tsutsui / José Antonio de Almeida Filippo
Cargo: Diretora Presidente / Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidor

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300095800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76ECF81312FF3 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/493 028-4	MGP2300724303	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
169.677.338-50	JEANE MIKE TSUTSUI
750.801.417-00	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 3130009880 0 e protocolo 234930284 - 29/09/2023 Autenticação: C7A25672525 1A9CCFD737C5CD78E6F81312FF3, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493 028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

CNPJ/MF nº 19.378.769/0001-76

NIRE 3130009880-0

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - O **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.** é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 66, bairro Funcionários, CEP 30.140-070, podendo abrir e fechar filiais, agências ou sucursais em outras localidades do território nacional, mediante decisão da diretoria.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social prestação de serviços médicos e odontológicos, laboratoriais de pesquisas, análises clínicas e auxiliares de complementação diagnóstica e terapêutica, em todas as suas modalidades, tais como: Citologia, Anatomia Patológica, Patologia Clínica, Radiologia, Mamografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e demais estudos e diagnósticos por imagens (com e sem o uso de radiação ionizante), serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), Medicina Veterinária, Genética Humana, Banco de Sangue e serviços de Hemoterapia, Criopreservação de sangue, tecidos, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie, terapia celular, atividades de reprodução humana assistida, vacinação e imunização humana; bem como assessoria, consultoria e treinamento na área da saúde, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 3130009880 0 e protocolo 234930284 - 29/09/2023, Autenticação: C7A25672525 1A9CCFD737C5CD78E6F81312FF3 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493 028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

Capítulo II - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$874.976.501,60 (oitocentos e setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 408.039.161 (quatrocentas e oito milhões, trinta e nove mil e cento e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - A Companhia poderá adquirir as ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em sua tesouraria e posteriormente aliená-las, respeitados os limites legais, sem que disto resulte redução do capital subscrito.

Capítulo III - Órgãos Permanentes da Companhia

Art. 6º - São órgãos permanentes da Companhia a Assembleia Geral e a Diretoria.

Capítulo IV - Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a lei e os interesses sociais o exigirem, observadas as disposições do art. 124 da Lei 6.404/76.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, e na sua ausência ou impedimento pelo Diretor Médico, por meio de anúncios, publicados pela imprensa, com antecedência de 21 (vinte e um) dias, contendo dia, hora, local da reunião e, ainda que sumariamente, a ordem, do dia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§ 2º - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando seu nome, nacionalidade, residência e quantidade de ações de que forem titulares.

§ 3º - A Assembleia Geral será presidida por pessoa escolhida pelo Acionista que convidará um dos presentes para servir como Secretário.

Art. 8º - Somente acionistas, seus procuradores ou representantes legais, os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e os auditores independentes da Companhia poderão comparecer às Assembleias Gerais, devendo os titulares de ações com direito a voto, regularmente inscritos no respectivo registro, exibir documento hábil de identidade.

Art. 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo V - Da Diretoria

Art. 10 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Art. 11 - É vedada à administração da Companhia a utilização da prerrogativa constante no Parágrafo Único do art. 122 da Lei 6.404/76, devendo o pedido de recuperação ou de confissão de falência ser previamente autorizado pela Assembleia Geral dos Acionistas, convocada para esse fim.

Art. 12 - A Diretoria é composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 01 Presidente, 01 Diretor Médico, 01 Diretor Financeiro e 02 Diretores sem designação específica. A Diretoria será competente para praticar os atos da Companhia, sempre no interesse da Companhia.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE
GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§ 1º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os seus membros permanecerão no cargo até a investidura dos respectivos sucessores.

§ 2º - A remuneração de cada membro da Diretoria da Companhia será fixada pela Assembleia Geral

Art. 13 - Havendo vacância ou impedimento, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto no prazo de 30 (trinta) dias após a vacância ou impedimento.

Parágrafo Único - O Diretor substituto ficará no cargo pelo tempo que faltava ao substituído.

Art. 14 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Art. 15 - Caberá ao Presidente, entre outras atribuições, presidir e convocar as reuniões de Diretoria, e na sua ausência ou impedimento pelo Diretor Médico.

Art. 16 - A direção das atividades sociais e a execução dos atos de administração e representação ativa e passiva da Companhia serão sempre exercidos por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, ou ainda por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos.

Art. 17 - Nos limites de suas atribuições, 02 (dois) Diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores para, na forma do artigo 16 acima, representar a Companhia e praticar atos e operações que forem expressamente previstos nos respectivos instrumentos de mandato, cujos poderes estarão sempre delimitados ao cumprimento do objeto da Companhia.

Art. 18 - Exceção feita às procurações "*ad judicia*", todas as demais procurações não poderão ter prazo de vigência superior a um ano. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o término do contrato de trabalho do outorgado.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei confere, e que será instalado somente pela Assembleia Geral, por solicitação dos acionistas que representam, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que requerer o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Capítulo VII - Do Exercício Social - Demonstrações Financeiras e Distribuições de Resultados

Art. 20 - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras previstos na legislação.

Art. 21 - Os lucros líquidos apurados pelo Balanço, já deduzidas as amortizações e provisões permitidas em lei e depois de amortizados eventuais prejuízos acumulados, terão a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/76, será destinado ao pagamento aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório; e (c) o saldo terá o destino que a Assembleia Geral determinar.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300058600 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433 028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300058600 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433 028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, além do dividendo mínimo obrigatório anual no prazo definido em lei, salvo por decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Capítulo VIII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção

Art. 22 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art. 23 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer conflitos relacionados a este Estatuto Social, à Companhia, seus acionistas e administradores.

Art. 24 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 6.404/76.

****

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/493.028-4	MGP2300724303	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
844.222.896-91	ROBERTO SANTORO MEIRELLES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 03 de agosto de 2023 compareceu na sede social do **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almorés, nº 66, bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0001-76, o Sr. **ROBERTO SANTORO MEIRELLES**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.476.513 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 844.222.896-91, com endereço comercial na Rua Almorés, nº 66, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-070, para investidura no cargo de **Diretor Presidente**, com prazo de mandato até 03 de agosto de 2025. Declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos impedimentos legais para o exercício do cargo de Diretor Executivo, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76. E para que se produzam todos os efeitos legais toma posse neste ato, assinando o presente termo e assumindo, assim, todos os deveres e responsabilidades legais e estatuários próprios do respectivo cargo, conforme artigo 149 da Lei 6.404/76.

Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2023.

ROBERTO SANTORO MEIRELLES
Diretor Presidente

*** Documento assinado digitalmente através de certificado digital e-CPF.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 28/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/493.028-4	MGP2300724303	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
844.222.896-91	ROBERTO SANTORO MEIRELLES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 28/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 03 de agosto de 2023 compareceu na sede social do **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almorés, nº 66, bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0001-76, a Sra. **JEANE MIKE TSUTSUI**, brasileira, casada, médica, titular da Carteira de Identidade R.G. nº 17143639 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 169 677.338-50, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860 – 8º andar, Brooklin, CEP: 04703-002, para investidura no cargo de Diretora Médica, com prazo de mandato até 03 de agosto de 2025. Declara, sob as penas da lei, que não está incursa em nenhum dos impedimentos legais para o exercício do cargo de Diretora Executiva, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76. E para que se produzam todos os efeitos legais toma posse neste ato, assinando o presente termo e assumindo, assim, todos os deveres e responsabilidades legais e estatuários próprios do respectivo cargo, conforme artigo 149 da Lei 6.404/76.

Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2023.

JEANE MIKE TSUTSUI
Diretora Médica

*** Documento assinado digitalmente através de certificado digital e-CPF.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/493.028-4	MCP2300724303	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
169.677.338-50	JEANE MIKE TSUTSUI

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 03 de agosto de 2023 compareceu na sede social do **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aimorés, nº 66, bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19 378.769/0001-76, o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade número 56772997 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o número 750.801.417-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860 – 8º andar, Brooklin, CEP: 04703-002, para investidura no cargo de **Diretor Financeiro**, com prazo de mandato até 03 de agosto de 2025. Declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos impedimentos legais para o exercício do cargo de Diretor Executivo, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76. E para que se produzam todos os efeitos legais toma posse neste ato, assinando o presente termo e assumindo, assim, todos os deveres e responsabilidades legais e estatuários próprios do respectivo cargo, conforme artigo 149 da Lei 6.404/76.

Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO

Diretor Financeiro

*** Documento assinado digitalmente através de certificado digital e-CPF.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 28/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F61312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral "Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/493.028-4	MGP2300724303	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
750.801.417-00	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 28/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F61312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral,

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 03 de agosto de 2023 compareceu na sede social do **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aimorés, nº 66, bairro Funcionários, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0001-76, o Sr. **EDGAR GIL RIZZATTI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19581470 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.492.418-08, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860 – 8º andar, Brooklin, CEP: 04703-002, para investidura no cargo de **Diretor**, com prazo de mandato até 03 de agosto de 2025. Declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos impedimentos legais para o exercício do cargo de Diretor Executivo, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76. E para que se produzam todos os efeitos legais toma posse neste ato, assinando o presente termo e assumindo, assim, todos os deveres e responsabilidades legais e estatuários próprios do respectivo cargo, conforme artigo 149 da Lei 6.404/76.

Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2023.

EDGAR GIL RIZZATTI

Diretor

*** Documento assinado digitalmente através de certificado digital e-CPF.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifica o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F61312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/493.028-4	MGP2300724303	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.492.418-08	EDGAR GIL RIZZATTI

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifica o registro sob o nº 10893831 em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, Nire 31300098800 e protocolo 234930284 - 29/09/2023. Autenticação: C7A256725251A9CCFD737C5CD76E6F61312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança m4DT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, de NIRE 3130009880-0 e protocolado sob o número 23/493.028-4 em 29/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10893831, em 03/10/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
844.222.896-91	ROBERTO SANTORO MEIRELLES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
169.677.338-50	JEANE MIKE TSUTSUI
750.801.417-00	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
844.222.896-91	ROBERTO SANTORO MEIRELLES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
844.222.896-91	ROBERTO SANTORO MEIRELLES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
169.677.338-50	JEANE MIKE TSUTSUI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
750.801.417-00	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/493.028-4.

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.492.418-08	EDGAR GIL RIZZATTI

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de outubro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 03/10/2023, às 14.11 conforme horário oficial de Brasília.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/493.028-4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2627813275

D

2627813275

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com à Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO/SENATRAN

I<BRA0454915E0<62D<<<<<<<<<<<
5906241M2808314BRA<<<<<<<<<<<8
ROBERTO<<SANTORO<MEIRELLES<<<<

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
FILIPPO
ANDRÉ ARLANDO FILIPPO
VERA [illegible] DE ALMEIDA FILIPPO
RIO DE JANEIRO RJ 27/[illegible]/1966
RIO DE JANEIRO-RJ
CARTEIRA DE ACONSCRIÇÃO
COLLEGIO 28/[illegible]
[illegible]

PROVISÓRIA

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
870.628.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº [illegible] em 03/10/2023 da Empresa INSTITUTO HERMES FARDINI S/A, Nire 3120000881 e protocolo 23492028-4 - 25/09/2023. Autenticação: C7A2257202518SCCFD737C5CD76E6F81312FF3. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/493.028-4 e o código de segurança mADT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretaria-Geral.

pág. 2/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / PERMISSÃO DE CONDUÇÃO

2697609072

2697609072

SÃO PAULO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA0X9084695<339<<<<<<<<<<<
7507128F330928?BRA<<<<<<<<<<0
EDGAR<<GIL<RIIIA<<<<<<<<<<<<

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JEANE MIKE TSUTSUI

17143/[illegible]/SP

169.677.338-50 | 10/07/1969

HARIUCHI TSUTSUI

FUMIKO KODAMA TSUTSUI

0

04102005291 | 09/08/2024 | 07/07/1989

SÃO PAULO, SP | 16/08/2019

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1907160952

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

GrupoFleury

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

23

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **(1) FLEURY S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Morumbi, n° 8860, Bairro Jardim das Acácias, São Paulo/SP – CEP 04703-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.840.055/0001-31; **(2) FLEURY CENTRO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AVANÇADOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na rua Teixeira da Silva, n° 54 – 4° andar, salas 43 e 44 Edifício Pátio Paulista, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 04002-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.758.888/0001-02; **(3) INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Lima e Silva, n° 2822, bairro Lagoa Nova, CEP 59075-710 – Natal/RN e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.419.947/0003-05; **(4) SANTECORP HOLDING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida João Pedro Cardoso, 158 – 2º andar – Bairro Parque Jabaquara – São Paulo/SP – CEP 04355-000 e inscrita no CNPJ sob o n.º 12.069.419/0001-89; **(5) CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Joaquim Manuel, 59, Petrópolis – Natal/RN - CEP 59.012-330 e inscrita no CNPJ sob o n.º 24.518.458/0001-03; **(6) INSTITUTO 9 DE JULHO - SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, n°996, Jardim Paulistano, CEP 01442-000 – São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 00.420.923/0001-00; **(7) CLÍNICA DE OLHOS DR. MOACIR CUNHA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 996, Jardim Paulistano, CEP 01442-000 - São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 61.028.916/0001-44; **(8) CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, n° 987, Jardim Paulistano, CEP 01442-000 – São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 03.311.011./0001-80; **(9) FLEURY SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Rua Teixeira da Silva n. 54, 4º andar, salas 41, parte, CEP 04002-030, São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 42.166.067/0001-40; **(10) VITA CLÍNICAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Mato Grosso, nº 306, 1º Andar, Higienópolis, CEP 01239-040 – São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.831.222/0001-72; **(11) LABORATÓRIO PRETTI LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Castelo Branco, 1.102, Vila Velha/ES, CEP 29100-040 – São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.725.605/0001-04; **(12) LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LTDA.**, sociedade limitada com sede Av. Rio Branco, 310, Vitória/ES, CEP 29056-264 e inscrita no CNPJ sob o n.º 30.538.243/0001-49; **(13) CENTRO DE INFUSÕES PACAEMBU LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n° 745 – 5° Andar – Salas 501 a 511 – CEP 05407001 – Pinheiros – São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.871.521/0001-26; **(14) SAHA CENTRO DE INFUSÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Maestro Cardim, 407, Andar 5, conjunto 507, CEP 01323-000 - São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.104.895/0001-65; **(15) SAHA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Maestro Cardim, 407, 1º ao 5º Andares, CEP 01323-000 - São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.045.325/0001-30; **(16) MÉTHODOS LABORATÓRIOS, ANÁLISES CLÍNICAS E HEMATOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Bernardino de Campos, n° 135, Anexo 139, Centro, CEP 37.550-113 - Pouso Alegre/MG e inscrita no CNPJ sob o n.º 19.035.971/0001-03; **(17) CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SÃO LUCAS LTDA.**, sociedade simples limitada com sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, n° 987, Jardim Paulistano, CEP 01442-000, São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o n.º 06.268.091/0002-08; **(18) SAUDE NEWCO LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua Capitão Antônio Rosa, n° 409, 2º andar, sala 210, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01443-010 e inscrita no CNPJ sob o n.º 38.328.251/0001-72; **(19) ANATOMIA PATOLÓGICA HUGO SILVIANO BRANDÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 18.271.916/0001-41, com sede na Avenida Pasteur, nº 88, térreo, andar 1, sala 201, sala 401 e sala 402, bairro Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-290; **(20) DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SETE LAGOAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado e inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.885/0001-04, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2319, Loja 01, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-312; **(21) INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SANTOS S/A**, pessoa jurídica de

DocuSign Envelope ID: C7F0B277-CC4C-4B46-8DDD-42C8A6E2AD3A

direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 44.974.822/0001-49, com sede na Avenida Ana Costa, nº 402, bairro Gonzaga, cidade de Santos/SP, CEP: 11060-002; **(22) INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 19.378.769/0001-76, com sede na Rua Almorés, nº 66, Bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-070; **(23) LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.978.805/0001-65, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Braz de Aguiar, nº 99, bairro de Nazaré, CEP: 66035-385; **(24) LABORATÓRIO PADRÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 01.588.886/0001-98, com sede na Rua 83, nº 444, Quadra F-18, Lote 50/52, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-020; **(25) MOSCOGLIATO – SERVIÇO DE ULTRA-SOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.990.708/0001-98, com sede na Rua José Francisco Alves, nº 150, bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-060; **(26) PARDIS – PARDINI DISTRIBUIDORA LTDA.**, sociedade empresária limitada e inscrita no CNPJ sob o n.º 28.990.075/0001-86, com sede na Av. das Nações, nº 2448, Bloco B, Anexo 1, Distrito Industrial, na cidade de Vespasiano/MG, CEP 33201-003; **(27) SANSÃO HOLDING S/A**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 32.266.866/0001-35, com sede na Praça Dom José Gaspar, nº 134, Conj. 31, 33, 34, 91, 92, 93, 94, 111, 112 e 113, bairro da República, cidade de São Paulo/SP, CEP: 01047-912 e **(28) TOXICOLOGIA PARDINI LABORATORIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.780.714/0001-01, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 770, Salas 302 a 304, Sala 307, Salas 310 a 312, Sala 404 e SALA S 2, bairro Engenho Nogueira, cidade de Belo Horizonte/MG; **(29) SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 84.294.487/0001-52, com sede na Rua Lauro Müller, nº 110, Bairro Centro, CEP 88301-400, Itajaí/SC, **(30) SERVIÇOS LABORATORIAIS LIBERATO LTDA**, sociedade empresária limitada e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.483.444/0001-86, com sede na Rua XV de Novembro, nº 150, Bairro Centro, CEP 88301-420, Itajaí/SC, **(31) ECO-RAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sociedade empresária limitada e inscrita no CNPJ sob o n.º 01.249.980/0001-23, com sede na Rua Lauro Müller, nº 110, conjunto 1, Bairro Centro, CEP 88301-400, Itajaí/SC, **(32) SÃO LUCAS – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, sociedade empresária limitada e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.101.755/0001-33, com sede na Rua Lauro Müller, nº 110, conjunto 02, Bairro Centro, CEP 88.301-270, Itajaí/SC, **(33) CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA**, sociedade empresária limitada e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.642.600/0001-89, com sede na Avenida do Estado, nº 1.555, Edifício Camboriú Work Center, Sala 01, Bairro Centro, CEP 88.331-150 – Balneário Camboriú/SC, neste ato representadas em conformidade com seus atos constitutivos por seus administradores: **Jeane Mike Tsutsui**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 17.143.639-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 169.677.338-50; **Edgar Gil Rizzatti**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 19.581.470 SSP/SP e inscrito no CPF nº 133.492.418-08; **Patricia Yumi Maeda Bertoncello**, brasileira, casada, engenheira, portadora do RG nº 18.936.633-3 e inscrita no CPF nº 307.069.118-81; **Aline Amorim Martinez**, brasileira, divorciada, médica, portadora do RG nº 25.348.947-7 e inscrita no CPF nº 260.528.198-12; **Jefferson de Lima Andreatti**, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 27.32.11.44 SSP/SP e inscrito no CPF nº 268.455.538-90 e **Gustavo Stuani Guimarães**, brasileiro, casado, biólogo, portador do RG nº 26.84.7006 SSP/SP e inscrito no CPF nº 269.844.188-79, estes com domicílio profissional na Av. Morumbi, nº 8860, bairro Jardim das Acácias, cidade de São Paulo/SP, CEP: 04703-003; **Roberto Santoro Meirelles**, brasileiro, casado, médico, portadora do RG nº M - 4.476.513 SSP/MG e inscrito no CPF nº 844.222.896-91; **Alessandro Clayton de Souza Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, portador do RG nº M-7.851.759/SSP-MG e inscrito no CPF nº 003.528.246- 03 e **Adriana Rolla Linhares**, brasileira, casada, farmacêutica-bioquímica, portadora do RG nº M-6082988 e inscrita no CPF nº 961.453.156-87, estes com endereço comercial na Rua Almorés, nº 66, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-070, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

Revisado por Ana Bentes

Docusign Envelope ID: C7F0B277-CC4C-4B46-8DDD-42C8A6E2AD3A

GrupoFleury

GRUPO 1: **NATÁLIA BIANE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, Coordenadora de Assuntos Regulatórios, portadora do RG nº MG 12269539 – SSP/MG e inscrita no CPF nº 071.825.336-18 e **PAULA DE MOURA GOMIDE E SOUZA**, brasileira, casada, Gerente Executiva de Relacionamento Comercial, portadora do RG nº MG10945383 – SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 064.029.146-57, ambas com endereço comercial na Avenida das Nações, nº 2448, Portaria A, Distrito Industrial, Vespasiano/MG, CEP 33201-003.

GRUPO 2: **ADRIANA MARIA METZ**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº M4.347.724 – SSP/MG e inscrita no CPF nº 659.594.186-49; **ALINE RESENDE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº MG 13.859.552 – IIPC/MG e inscrita no CPF nº 065.648.776-33; **ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº MG 10.566.536 – IIPC/MG e inscrita no CPF nº 056.760.336-90; **CRISTIANA SOARES NEULAR**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº MG 15.590.794 – IIPC/MG e inscrita no CPF nº 094121.786-89; **FLÁVIA SILVA SALES**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº MG 14.886.858 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 089.491.726-90; **GABRIELA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº MG 16.389.398 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 106.729.056-71; e **KENYA MARA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG MG 14.785.798 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 095.055.296-86, todas com endereço comercial na Avenida das Nações, nº 2448, Portaria A, Distrito Industrial, Vespasiano/MG, CEP 33201-003.

Os Outorgantes conferem poderes aos Procuradores para:

Os outorgados do **GRUPO 1, sempre em conjunto de dois procuradores com poderes semelhantes ou um procurador do GRUPO 1 em conjunto com um Diretor dos Outorgantes**, independentemente da ordem de nomeação, para que possam contratar e distratar, dar e receber quitação, transigir, requerer e firmar compromisso em nome dos Outorgantes representá-la perante as pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público, nacionais ou estrangeiras. E ainda, outorga poderes específicos para, em nome dos Outorgantes e/ou suas filiais, participar de licitações públicas presenciais e em sítios eletrônicos da Internet, portais e sistemas de compras eletrônicas, sistema de fornecedor e qualquer tipo de plataforma de compras públicas, podendo entregar documentos e acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações, formular verbalmente novas propostas de preços, fazer impugnações, reclamações, protestos, manifestar a intenção e interpor recurso administrativo, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar atas de sessão, prestar esclarecimentos, assinar contratos de fornecimento, de prestação de serviços e demais compromissos com órgãos públicos, inclusive perante repartições, autarquias, fundações, cartórios, órgãos, OSS, empresas públicas, empresas de economia mista agências reguladoras e demais estabelecimentos ligados à administração pública enfim, praticar todos os atos que forem imprescindíveis para o bom desempenho deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

Os outorgados do **GRUPO 2, sempre em conjunto com um outorgado do GRUPO 1 ou um procurador com poderes semelhantes ou em conjunto com um Diretor dos Outorgantes**, independentemente da ordem de nomeação, representarem os Outorgantes e suas filiais, para participar de licitações públicas presenciais e em sítios eletrônicos da Internet, portais e sistemas de compras eletrônicas, sistema de

DocuSign Envelope ID: C7F03277-CC4C-4B46-8DDD-42C8A6E2AD3A

GrupoFleury

fornecedor e qualquer tipo de plataforma de compras públicas, podendo entregar documentos e acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações, formular verbalmente novas propostas de preços, fazer impugnações, reclamações, protestos, manifestar a intenção e interpor recurso administrativo, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar atas de sessão, prestar esclarecimentos, bem como praticar todos os demais atos administrativos necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato, à exceção da assinatura de contratos de fornecimento e de prestação de serviços.

Os outorgados do **GRUPO 2** poderão ainda, em conjunto ou separadamente, assinar cotações, propostas de dispensa de licitação, proposta de pregão, declarações, recursos e impugnações.

VALIDADE: O presente instrumento possui prazo de validade de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

São Paulo/SP, 01 de janeiro de 2025.

JEANE MIKE TSUTSUI
Outorgantes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 29, 30, 31, 32 e 33.

EDGAR GIL RIZZATTI
Outorgantes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 23

PATRICIA YUMI MAEDA BERTONCELLO
Outorgantes 1, 2, 3, 5, 11, 12, 16, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 31, 32 e 33

ALINE AMORIM MARTINEZ
Outorgantes 10, 13, 14, 15 e 17

JEFFERSON DE LIMA ANDREATTI
Outorgantes 20, 21 e 25

GUSTAVO STUANI GUIMARÃES
Outorgantes 19 e 23

ROBERTO SANTORO MEIRELLES
Outorgantes 1, 19, 22, 26, 27 e 28

ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA
Outorgantes 18, 26, 27 e 28

ADRIANA ROLLA LINHARES
Outorgante 24

Revisado por Ana Bentes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ADRIANA MARIA METZ

20/07/1987

30/01/1968, BELO HORIZONTE, MG

21/12/2023

21/12/2024

D

M434724 SSP MG

659.594.166-49

045096147-08

B

BRASILEIRO(A)

EDOARDO CORNELIO METZ

LEDA ROMBUCEPSO ZANON METZ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2704817363

2704817363

MINAS GERAIS

1<BRA045096147<080<<<<<<<<<<<<
6811107F2812210BRA<<<<<<<<<<<2
ADRIANA<<MARIA<METZ<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAPAIETE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

PAULA DE MOURA GOMIDE E SOUZA

15/09/2001

30/11/1983, BELO HORIZONTE, MG

26/02/2024

D

MG109151 SSP MG

064.029.146 57

BRASILEIRO

JULIO EDUARDO DE SOUZA

TERESA CHRISTINA DE MG E SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2780954716

2780954716

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1<BRA030233758<308<<<<<<<<<<<<
8311302F3303274BRA<<<<<<<<<<<6
PAULA<<DE<MOURA<GOMIDE<E<SOUZA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NATALIA LIANE ALVES DOS SANTOS

16/01/2005

23/04/2005, BELO HORIZONTE, MG

04/07/2024

D

MG1126953? SSP MG

BRASILEIRO(A)

MILTON ISAIAS DOS SANTOS

GILVÂNIA ALVES DOS SANTOS

TÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2921790237

2921790237

MINAS GERAIS

I<BRA037268552<985<<<<<<<<<<<<
8504238F3411274BRA<<<<<<<<<<<0
NATALIA<<BIAN<ALVES<DOS<SANTOS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nos acervos, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
CNPJ: 19.378.769/0001-76

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado,

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 855/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Janeiro de 2025 às 09:57

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

BELO HORIZONTE, 31 de Janeiro de 2025 às 09:57

Código de Autenticação: 2501-3109-5749-6979-8950

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa [illegible]

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.378.769/0001-76 MATRIZ		02/02/1977

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AIMORES	66	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.140-070	FUNCIONARIOS	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REGULATORIOS@GRUPOPARDINI.COM.BR	(31) 3629-6200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2008.

Emitido no dia **31/01/2025** às **09:42:41** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.378.769/0001-76
Razão Social: INSTITUTO HERMES PARDINI SA
Endereço: R DOS AIMORES 66 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020509150219950441

Informação obtida em 11/02/2025 10:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.378.769/0001-76
Certidão nº: 80238050/2024
Expedição: 21/11/2024, às 08:27:02
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.378.769/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
31

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
CNPJ: 19.378.769/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:31:45 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2025.
Código de controle da certidão: **CD31.2424.1C34.B7FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062881527.00-18	CNPJ/CPF: 19.378.769/0001-76	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA AIMORES		NÚMERO: 66
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FUNCIONARIOS	CEP: 30140070
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000842642739

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPAL DE

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
33

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEEJFKMQL**
Certidão nº **29.752.915** Exercicio: **2025**
Emissão em: **31/01/2025** Requerimento em: **10:59:57** Validade: **02/03/2025**

Nome: **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**
CNPJ: **19.378.769.0001.76**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) com suspensão administrativa
Existe(m) lancamento(s) com suspensão judicial

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

HERMES PARDINI

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO

34

Declaração

A empresa Instituto Hermes Pardini S/A inscrita no CNPJ nº 19.378.769/0001-76, sediado na Rua Almorés, n° 66, Bairro, Funcionários, CEP: 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.° 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Adriana Maria Metz
CPF:659.594.186-49 – RG: MG 4347724
Analista de Licitação– Business to Government

HERMES PARDINI

Declaração Cota de Aprendiz

O INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ nº 19.375.769/0001-76, sediado na Rua Arcoíris, nº 65, Bairro, Funcionários, CEP: 30.140-070, em Belo Horizonte, MG DECLARA, Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

Belo Horizonte 07 de fevereiro de 2025

Instituto Hermes Pardini S/A
Adriana Maria Metz/CPF:659.594.186-49
Analista de Licitação

HERMES PARDINI

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

36

Declaração Nepotismo

O INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ nº 19.378.769/0001-76, sediado na Rua Aimorés, n° 66, Bairro, Funcionários, CEP: 30.140-070, em Belo Horizonte, MG DECLARA, sob as penas da Lei, não ser cônjuge ou companheiro, nem ter qualquer relação familiar ou de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, nos termos do Código Civil, com o Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado ou titular de cargos que lhes sejam equiparados aos dirigentes de Autarquias, Fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, ou titulares de cargos equivalentes.

Belo Horizonte 07 de fevereiro de 2025

Instituto Hermes Pardini S/A
Adriana Maria Metz/CPF:659.594.186-49
Analista de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025050059 **Data concessão:** 14/01/2025 **Data validade:** 14/01/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará Imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 19.378.769/0001-76 **Inscr. Municipal:** 0.344.118/001-3 **Data do Registro:** 13/01/2025

Razão Social: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 6586 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 006014 004 0010 **Tipo de Imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Funcionarios **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde; ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA DOS AIMORES

Número: 66 **CEP:** 30140920

Complemento: -

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
8640299-00	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)	Admitida
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
8630504-00	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA (Grupo II)	Admitida
8640202-00	LABORATORIOS CLINICOS (Grupo II)	Admitida
8640204-00	SERVICOS DE TOMOGRAFIA (Grupo II)	Admitida
8640206-00	SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA (Grupo II)	Admitida

8640207-00	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA (Grupo II)	Admitida
8640208-00	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS (Grupo II)	Admitida
8640205-00	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (Grupo II)	Admitida
8630503-00	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (Grupo II)	Admitida
8640201-00	ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA (Grupo II)	Admitida
8630506-00	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia Serviços técnico- profissionais

8599604-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO Tipologia Instituições científicas, culturais, tecnológicas e filosóficas

7220700-00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO Tipologia Serviços de saúde humana

8630502-00	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (Grupo II)	Admitida

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços agro-veterinários	
7500100-05	ATIVIDADES VETERINÁRIAS EXERCIDAS EM CLÍNICAS OU HOSPITAIS (Grupo III)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
3	Posto de Coleta de material biológico(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I.

CNAE: 8630502-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640201-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640202-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640204-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

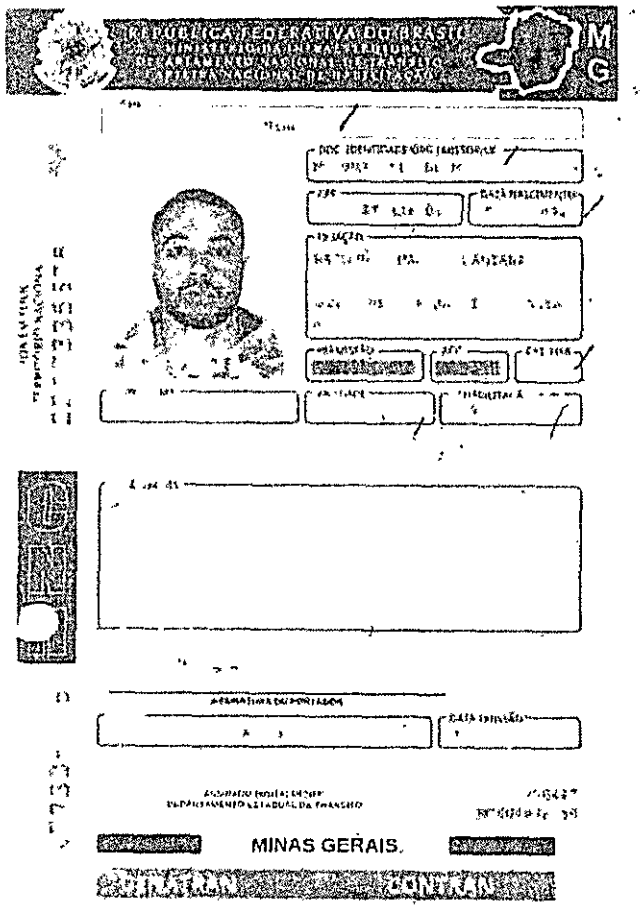

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Abaeté Transitar

CAPACITANDO VOCÊ AO TRÂNSITO

Certificado

CNPJ: 37.788.845/0001.01 - REGISTRO DETRAN/MG 2475/01

CERTIFICAMOS, que MARCIO ADRIANO SANTANA, inscrito no CPF 122.747.806-01 portador do RG MG-19.071.611 UF MG CNH nº 05770848195 Participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores Abaeté Transitar Ltda, CFC STE, Categoria "AE" do Município de Abaeté, Previsto na Resolução Nº 789/2020 do CONTRAN.

Carga Horaria: 50 Horas/aula Período: 03/08/2022 a 17/08/2022

Abaeté-MG, 22 de agosto de 2022

Instrutor de Trânsito
Paulo Jorge Vieira
Registro DETRAN-MG Nº 25.397

Diretora de Ensino
Silvana Vilas Boas de Sousa
Registro DETRAN-MG Nº 35.435

Portador

CENTRO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - RUA TEODORETO DE PAIVA, 444 SL 102, CENTRO - ABAETÉ/MG TEL (37) 0 [illegible] - (37) 0 [illegible] - CNPJ [illegible]

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio
Belo Horizonte - MG | CEP 30.330-900

UNOE/GOCL 053 311830050* 04 05 17 338 Pag:1/1

Olá,

TOTAL A PAGAR
**********R$53,32

JOSE ENGRACIA VIEIRA
R RAIMUNDO DA COSTA CARVALHO, 93
MANOEL CORREIA
CONSELHEIRO LAFAIETE

36.401 205
MG

VENCIMENTO
19/07/2025

MATRÍCULA 0 017 713 440 2 IDENTIFICADOR 0 002 149 382 4

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
AV PROFESSOR MANOEL MARTINS 503
CENTRO ALEGRE - CONSELHEIRO LAFAIETE
De 08:00 às 16:30

REFERÊNCIA DA CONTA

ESSA CONTA É DO MÊS DE:	Quando foi emitida?	Data da apresentação
01/2025	30/12/2024	30/12/2024

Débitos Anteriores
Relacao ate 6 debitos: 12/2024

SEU CONSUMO EM M³

HIDRÔMETRO
Y24HA0295706

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (L)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (L)
Jan 2025	2.000	31	64
Dez 2024	4.000	31	129
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Out 2024	17.000	3	245

4.000 2.000

Descrição dos Serviços | Lançamentos

[illegible] ATENDIMENTO DE ÁGUA	25,00
[illegible] ÁGUA 005 024	25,31
[illegible] ATUAL REF: 12/2024 FAT: 001247150274250	1,13
ATENU MONETÁRIA	0,15
[illegible] FEDERAL DE RECURSOS HÍDRICOS - 2025	0,56

LEITURA ATUAL 21
LEITURA ANTERIOR 19
CONSUMO APURADO 2
CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR
PRÓXIMA LEITURA 29/01/2025

SERVIÇO	SOCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
Água		1			
Esgoto		1			

TARIFAS

CALCULO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO EM METROS³	CONSUMO DA FAIXA EM LITROS	UNIDADES ATENDIDAS	VOLUME TOTAL	RATEIOS LITROS ÁGUA	VALOR ÁGUA	RATEIOS LITROS ESGOTO	VALOR ESGOTO	SUBTOTAL
FIXA	--	1	--	--	21,23	--	0,00	21,23
0 A 5	2,00000	1	2,00	2,00000	4,40	0,00000	0,00	4,40
5 A 10								
10 A 15								
15 A 20								
20 A 40								
40 A 60								
SOMA								
TOTAL	2,00000		2,00		25,63		0,00	25,63

A tarifa de serviços de esgotamento sanitário corresponde a um percentual do valor cobrado pelo consumo real de água do imóvel. Quer saber mais? Acesse o QR Code.

PERÍODO
11-2024

Portaria de Consolidação:
5 Anexo XX de MS (Decreto 5440)

NÚMERO DE AMOSTRAS	CLORO	COLIFORMES TOTAIS	COR	ESCHERICHIA COLI	FLUORETO	TURBIDEZ
MÊS						
ANALISADAS	--	0	60	88	0	30
FORA PADRÃO	103	103	103	103	0	103
DENTRO PADRÃO	0	0	0	0	0	0
	103	103	103	103	0	103

Informações Gerais

[illegible]

PAGAMENTO	MÊS / REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	01/2025	19/07/2025	R$53,32

R26100[illegible]-1 60320019100-5 12480[illegible]-2 53118300[illegible]-2 PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
85

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

86

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCIO ADRIANO SANTANA
CPF: 122.747.306-01
RG: 19071611
Nome pai: RAIMUNDO MAGELA SANTANA
Nome mãe: SONIA HELENA DA SILVA SANTANA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 08:22

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 de Fevereiro de 2025 às 08:22

Código de Autenticação: 2502-0708-2247-0884-0830

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01212459056

PLACA: CQU1A60
EXERCÍCIO: 2024
ANO FABRICAÇÃO: 2019
ANO MODELO: 2020
NÚMERO DO CRV: 244238932854

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA: ALUGUEL

CAPACIDADE: 37

POTÊNCIA/CILINDRADA: 130CV/2299
PESO BRUTO TOTAL: 3.5

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TD882C038156	5.5	2	20P

CARROCERIA: NÃO APLICAVEL

NOME: SANKIA ROBERTA SILVA FERREIRA

CPF / CNPJ: 004.189.226-75

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 02891850615
CAT: ***

LOCAL: UBERLANDIA MG
DATA: 23/12/2024

MARCA / MODELO / VERSÃO: RENAULT/MASTER TRANS ESC

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/**
CHASSI: 93YMAFEXCLJ064362

COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MG (11DE240215-B16FA) em 10/01/2025 às 16:04:25

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

88

Declaração

Eu Guilherme da Silva Rodrigues- Transportes, CNPJ: 45.241.281/0001-02 declaro que Marcio Adriano Santana CPF 122.747.306.01 RG: MG19071611 presta serviço como motorista na rota 2 TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO II) . ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023)

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
Data: 07/02/2025 09:13:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Da Silva Rodrigues- Transportes

CNPJ: 45.241.281/0001-02

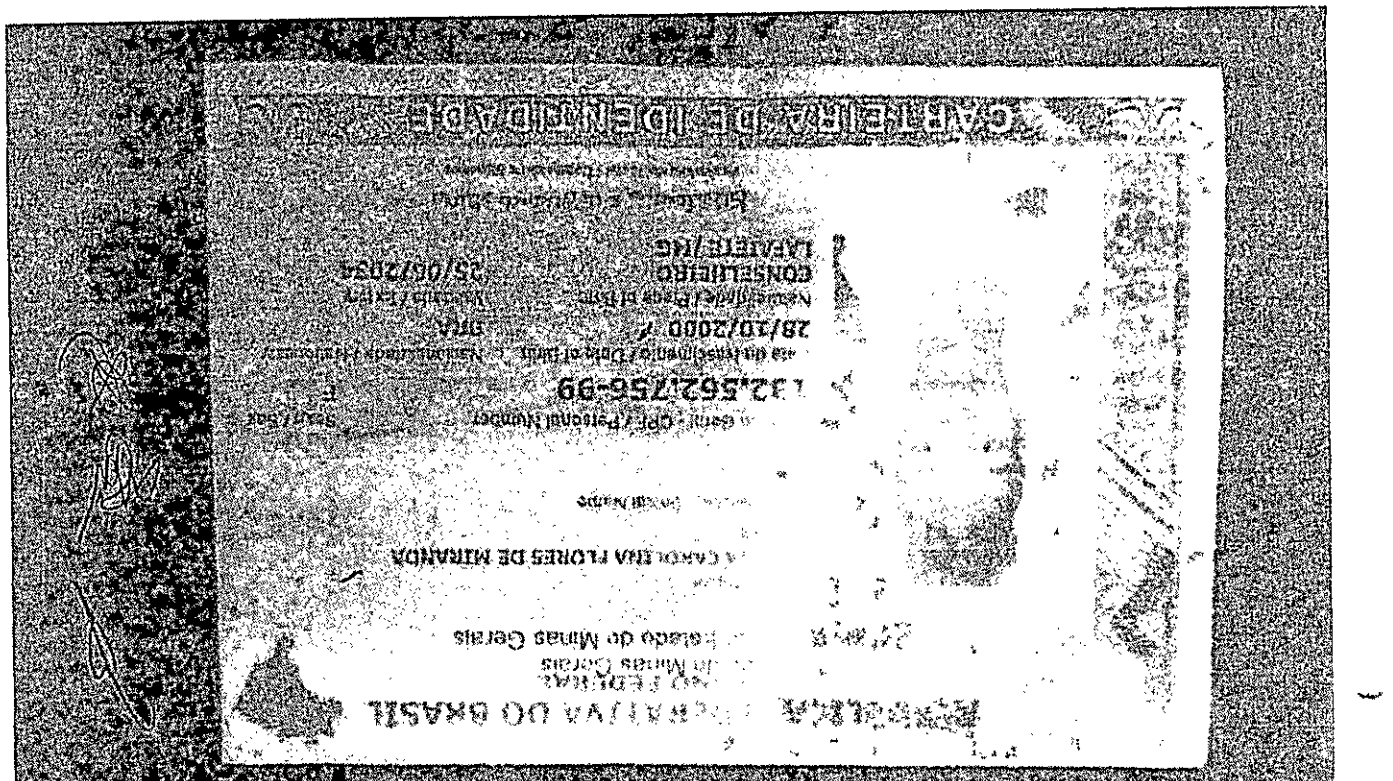

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[illegible] DO BRASIL

[illegible] Estado do Minas Gerais

[illegible] CAROLINA FLORES DE MIRANDA

[illegible] Gerais - CPF / Personal Number

132.562.756-99

[illegible] Data de Nascimento / Date of Birth

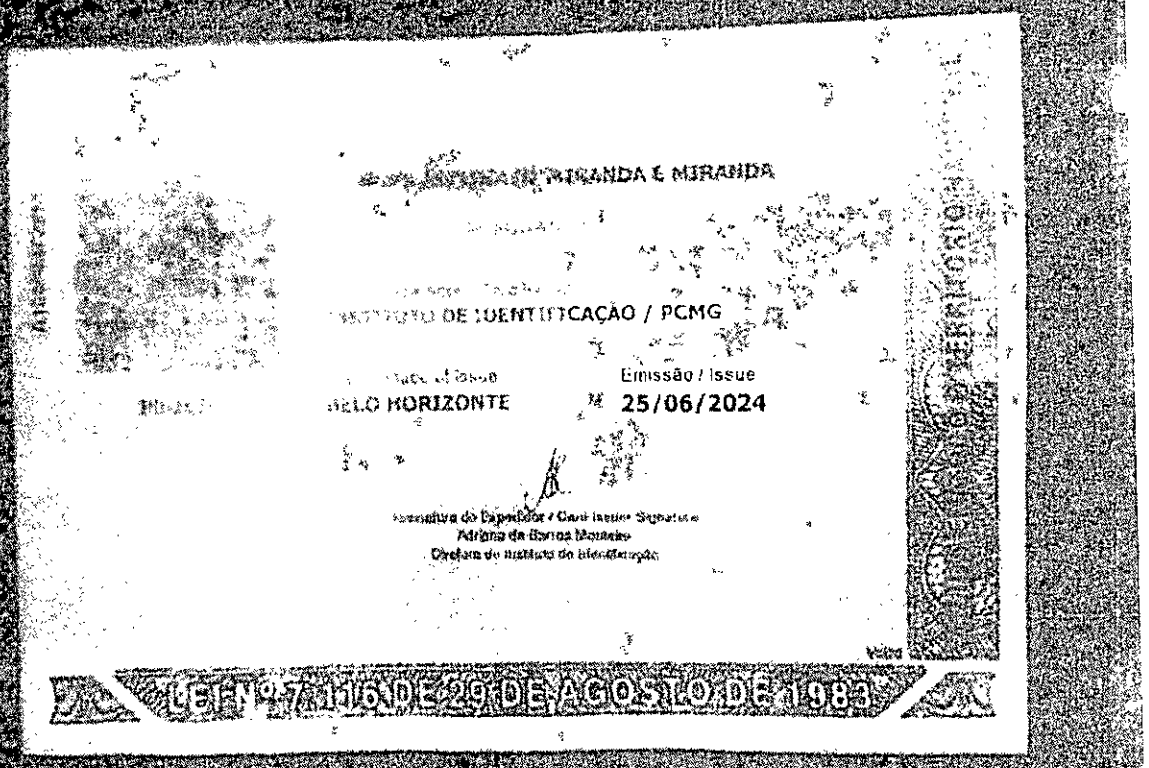

28/10/2000

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

CONSELHEIRO

LAFAIETE/MG

Nome / Sex

25/06/2024

[illegible] MIRANDA E MIRANDA

[illegible] DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Place of Issue

BELO HORIZONTE

Emissão / Issue

25/06/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Adriana de Barros Monteiro

Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
90

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LETICIA CAROLINA FLORES DE MIRANDA DUTRA
CPF: 132.562.756-99
RG: 19552562
Nome pai: JOSE FLORES DE MIRANDA
Nome mãe: LOURDES EZELINA DE MIRANDA E MIRANDA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 09:08

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 de Fevereiro de 2025 às 09:08

Código de Autenticação: 2502-0709-0802-0568-0640

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: *Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.*

copasa

CNPJ 17.281.106/0001-03 | Insc. Est: 062.000139.00-14
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio
Belo Horizonte - MG | CEP 30.330-900

UNIEGOV 009 21139656 17.05.53.000 EX:1/1

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
91

Olá,
MONICA MARIA DA SILVA RODRIGUES
R CLARA REIS ALVES, 44
JARDIM MONTE VERDE
CONSELHEIRO LAFAIETE

TOTAL A PAGAR
**********R$49,58

36.404.252
MG

VENCIMENTO
12/01/2025

MATRÍCULA 017 786 698 5

IDENTIFICADOR 017 781 528 1

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
AV PROFESSOR MANOEL MARTINS 300
CAMPO ALEGRE - CONSELHEIRO LAFAIETE
De 08:00 às 16:00

REFERÊNCIA DA CONTA

ESSA CONTA É DO MÊS DE:	Quando foi emitida?	Data da apresentação
12/2024	21/12/2024	21/12/2024

Débitos Anteriores

SEU CONSUMO EM (M³)

HIDRÔMETRO
Y24FA0283202

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (M³)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (L)
Dez/2024	1.000	29	34
Nov/2024	3.000	31	96
Out/2024	1.000	32	31

CONSUMO MÊS ANTERIOR	CONSUMO MÊS ATUAL
3.000	1.000

Descrição dos Serviços | Lançamentos

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	23,43
FUNT. PADRÃO 901.024	15,91
ATUAL MONETARIA	0,15
COBRANÇA PELO USO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ADOC	0,00

LEITURA ATUAL	5
LEITURA ANTERIOR	4
CONSUMO APURADO	1
CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR	
PROXIMA LEITURA	02/01/2025

SERVIÇO	SOCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
[illegible]		1			
Total		1			

TARIFAS

CÁLCULO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO EM 1000 LITROS	CONSUMO DA FAIXA EM LITROS	UNIDADES ATENDIDAS	VOLUME TOTAL	RATEIO LITROS ÁGUA	VALOR ÁGUA	RATEIO LITROS ESGOTO	VALOR ESGOTO	CUSTO TOTAL
FIXA	--	1	--	--	21,11	--	0,00	21,11
0 A 5	1,00000		1,00000	2,30	0,00000		0,00	2,30
5 A 10								
10 A 15								
15 A 20								
20 A 40								
40 A 60								
SOMA								
SOMA	1,00000		1,00		23,41		0,00	23,41

A tarifa de serviços de esgotamento sanitário corresponde a um percentual do valor cobrado pelo consumo real de água do imóvel. Quer saber mais? Acesse o QR Code.

PERÍODO
[illegible]/2024

[illegible]
[illegible]

NÚMERO DE AMOSTRAS	CLORO	COLIFORMES TOTAIS	COR	TURBIDEZ	FLUORETO	TURBIDEZ
MÍNIMO						
ANALISADAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FORA PADRÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DENTRO PADRÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Informações Gerais

[illegible]

PAGAMENTO	MÊS / REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	12/2024	12/01/2025	**********R$49,58

PAGUE COM PIX

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Certificado

BUZZERO.COM

Propague seu conhecimento!

Certificamos que

JARBAS LEAO LUCIO

(CPF 98944070644)

concluiu o curso de

MOTORISTA D[illegible]ANSPORTE ESCO[illegible]

com duração estimada de [illegible] promovido por

EDUARDO VICTO[illegible]NCO (CP[illegible] 0412[illegible]

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Pe[illegible] de real[illegible] 05/0[illegible] 2[illegible] a 06/[illegible]

[illegible]

ABED

João Guilherme Gallo

Diretor do Buzzero.com

Conteúdo do curso

Introdução

Módulo I Direção Defensiva

- Acidente evitável ou não evitável;
- como ultrapassar e ser ultrapassado;
- o acidente de difícil identificação da causa;
- como evitar acidentes com outros veículos;
- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- a importância de ver e ser visto (veículos, condutores e pedestres);
- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- comportamento seguro e comportamento de risco (diferença que pode poupar vidas).

Módulo II NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL NO TRANSITO

- Primeiras providências: - Sinalização do local do acidente;
- acionamento de recursos em casos de acidente;
- verificação das condições gerais da vítima;
- cuidados com a vítima (o que não fazer).
- o veículo como agente poluidor do meio ambiente: - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- emissão de gases;
- emissão de partículas (fumaça);
- emissão sonora;
- manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente.
- o indivíduo, o grupo e a sociedade: - Relacionamento interpessoal;
- o indivíduo como cidadão;
- a responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

*Duração estimada do curso baseada em 602 slides.

Número do certificado: 5365086 Para verificar a autencidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

95

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JARBAS LEAO LUCIO
CPF: 989.440.706-44
RG: 5547345
Nome pai: JOSE LUCIO
Nome mãe: RITA DE CASSIA CARVALHO LEAO LUCIO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 07:57

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 de Fevereiro de 2025 às 07:57

Código de Autenticação: 2502-0707-5741-0874-8249

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
96

CEMIG

Nº DO CLIENTE 7006475055

JARBAS LEPAO LOPES

RUA MIGUEL GARCIA 00 C6

SANTO ANTONIO
CONSELHEIRO LAFAIETE MG
CEP 36401-087

40073777/6 Rural

[redacted]

Leilla Convencional

501

A.JR87201 6177 72500 7,1101 1

631,85	17,61	631,85	10,00	113,73	0	03280250	

631,85 17,61 631,85 113,73 Pag 1 de 1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2024	11/11/2024	R$ 631,85

	631,85	10,00	R$ 113,73
	518,17	0,61	R$ 3,16
	518,17	2,79	R$ 14,45

Mês/Ano	Consum. kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam
AGO/24	[illegible]	19,41	31
[illegible]/24	[illegible]	21,81	32
[illegible]	[illegible]	[illegible]	31
[illegible]/24	612	21,10	29
ABR/24	597	19,35	31
MAR/24	620	21,37	29
FEV/24	616	22,0	30
JAN/24	[illegible]	19,90	33
DEZ/23	[illegible]	22,21	28
[illegible]	[illegible]	[illegible]	30
[illegible]	[illegible]	21,21	33
[illegible]	[illegible]	21,17	29

AGO/24 Se[illegible] SET/24 [illegible] Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328 de [illegible] Os valores [illegible] que se referem o Decreto Federal nº 891/13 [illegible] ICMS PASEP e COFINS O pagamento desta conta não quita [illegible] Pe[illegible] estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou [illegible] vencimento dos mesmos CEMIG AGRO ATENDIMENTO RURAL [illegible] mensal [illegible] pelo período [illegible] ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA INSTALAÇÃO 3067777/6

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

97

Declaração

Eu Guilherme da Silva Rodrigues- Transportes, CNPJ: 45.241.281/0001-02 declaro que Jarbas Leão Lucio CPF 989.440.706-44 RG: M5547347 presta serviço como motorista na rota 3 TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
Data: 07/02/2025 09:01:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Da Silva Rodrigues- Transportes

CNPJ: 45.241.281/0001-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETRAN MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00904243885

PLACA: HMG8H74
EXERCÍCIO: 2024
ANO FABRICAÇÃO: 2006
ANO MODELO: 2007
NÚMERO DO CRV: 244183737915

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA: ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA: 129CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 3.68

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
61198370000224	5.0	2	16P

CARROCERIA: NÃO APLICAVEL

NOME: MICHEL FRANCIS PONTELO PASSOS

CPF / CNPJ: 036.951.956-65

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 55734940765
CAI: ***

LOCAL: CONSELHEIRO LAFAIETE MG
DATA: 31/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO: I/M.BENZ313CDI SPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/**
CHASSI: 8AC9036727A957981

COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

Documento emitido por CDT (75845567) em 31/10/2024 às 15:12:15

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas Infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play
App Store

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO

POLEGAR DIREITO

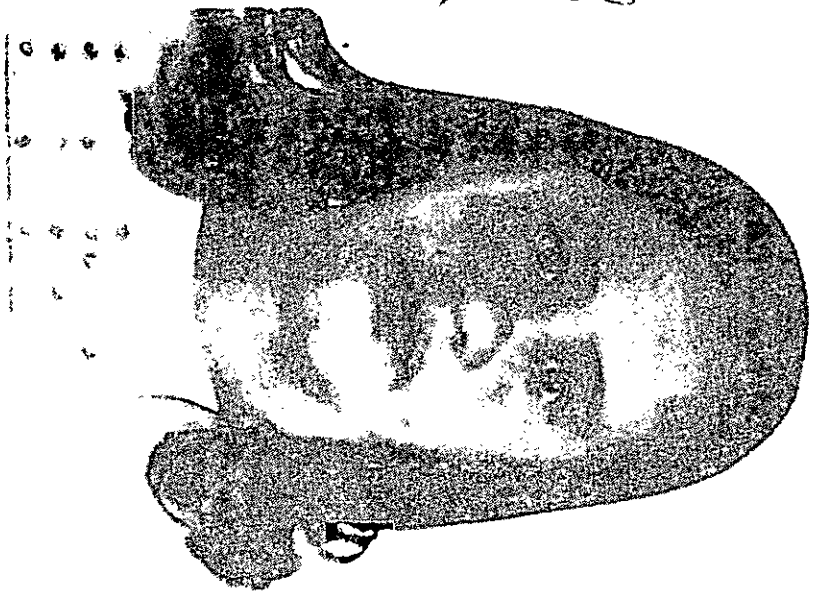

[illegible]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO

MG-8.001.0[illegible] 27/[illegible]

LIODETE LUCIA DOMINGOS LUCIA

DOM PEDRO DOMINGOS
CELESTINA VIEIRA DOMINGOS

CONSELHEIRO LAFAIETE-MG 8/8/1971
AS. LV-14 FL-263V
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
[illegible] 77

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - GOVERNO
100

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIODETE LUCIA DOMINGOS LUCIO
CPF: 027.039.036-77
RG: 8001099
Nome pai: ODOM PEDRO DOMINGOS
Nome mãe: CELESTINA VIEIRA DOMINGOS

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 08:10

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 de Fevereiro de 2025 às 08:10

Código de Autenticação: 2502-0708-1037-0082-4978

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
101

****
SISMARIA** 9**
AREA RURAL
36**-200 CONSELHEIRO LAFAIETE, MG
****

Documento de Cobrança de Débito
Histórico de Débitos

Descrição	Mês/Ano	Vencimento	Valor
Fatura de Energia Elétrica	01/2025	11.03.2025	694,62
Fatura de Energia Elétrica	12/2024	10.02.2025	614,04

SEM VALOR FISCAL

DATA DE EMISSÃO
05.02.2025

VALOR A PAGAR
R$ 1.308,66

Para os débitos vencidos listados neste documento, serão cobradas as penalidades legais vigentes (juros, multas e atualizações financeiras) decorrentes do atraso do pagamento, com base nos vencimentos originais de cada débito.

SAIA DA FILA
Débito automático, o jeito mais fácil de você pagar a sua conta.Você não paga nada por esse serviço e não enfrenta filas. Consulte o seu banco.
Informações sobre tarifas e tributos encontram-se à disposição do consumidor nas Agências de Atendimento.

CEMIG
Distribuição S.A.

DOCUMENTO DE COBRANÇA DE DÉBITO - PREFIRA O PAGAMENTO VIA PIX

DATA DE EMISSÃO	TOTAL A PAGAR
05.02.2025	R$ 1.308,66

83630000013-7 08660138001-6 15118963300-2 00023772767-2

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
102

Declaração

Eu Guilherme da Silva Rodrigues- Transportes, CNPJ: 45.241.281/0001-02 declaro que Liodete Lucia Domingos Lucio CPF 027.039.036-77 RG: MG-8.001.099 presta serviço como Monitor na rota 3 TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA AGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022)

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
Data: 07/02/2025 09:20:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Da Silva Rodrigues- Transportes

CNPJ: 45.241.281/0001-02

Município de Conselheiro Lafaiete

Diário Oficial Eletrônico

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024 Nº 238

SUMÁRIO

Extrato de Edital SEMED Edital Nº 074/2024 - Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público 2

Extrato - Extrato de Rescisão de Contrato de servidor temporário. 3

Extrato - Extrato de Contrato de servidor temporário. 4

DECRETO - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 1015/2024, de 2 de maio de 2024 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.751,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 5

DECRETO - DECRETO Nº 1022/2024, de 6 de maio de 2024 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.306.076,35 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 6

DECRETO - DECRETO Nº 1023/2024, de 6 de maio de 2024 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 661.136,64 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 7

Portaria 1165/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, RECOMPÕE EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 8

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 1.165/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, RECOMPÕE EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar Municipal nº 174, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 87/2024/SMA expedido pela Secretaria Municipal de Administração, onde é solicitada a confecção de portaria para recomposição de membros no Setor de Licitação;

CONSIDERANDO ser imprescindível a recomposição dos Agentes de Contratação e da equipe de apoio, nos termos do ofício retromencionado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições laborais exercidas em suas respectivas unidades de lotação, os seguintes servidores:

I – Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt;

II – Mary Aline da Cruz Goulart;

III – Bruna de Siqueira Nogueira.

Parágrafo único – Os agentes de contratação designados atuarão como Pregoeiros em licitação na modalidade pregão.

Art. 2º – Recompor para Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Alisson Dias Laureano;

II – Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt;

III – Mary Aline da Cruz Goulart;

IV – Lorene Helena Pedroso Coelho;

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

V – Bruna de Siqueira Nogueira;

VI – Cecilia Maria Silva Miranda;

VII – Rovena Eveling Teixeira Amaral;

VIII – Luiz Henrique da Silva;

IX – Denilson Vander da Cunha;

X – Mara Kessia Matos Senra e;

XI – Thais Junia de Hilarindo;

Art. 4º – A Portaria nº 813, de 07 de fevereiro de 2023, permanecerá em vigência enquanto houver Procedimentos Licitatórios iniciados sob a égide da Lei nº 10.520/2002, conforme disposto no Decreto nº 882, de 29 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a continuidade de processos licitatórios iniciados sob a égide das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, após o encerramento de suas vigências em 29 de dezembro de 2023"

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo dada por publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 06 de maio de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Elisa Cláudia Lopes
Secretária Municipal de Administração

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO

104

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de DISPENSA de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conselheiro Lafaiete/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesa, autuo, nesta data, o processo acima indicado.

Conselheiro Lafaiete/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

105

MANIFESTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, VIII)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	**018/2025**	**DISPENSA Nº:**	**003/2025**
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação		
SECRETÁRIO GESTOR:	Cirley José Henriques		
OBJETO:	Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a Resolução nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024.		
AMPARO LEGAL APLICÁVEL:	**Art. 75, da Lei nº 14.133/2021:**		
	Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;		**APLICADO**, de acordo com motivação abaixo

I. MOTIVAÇÃO:

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta – que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação – deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da referida Lei;

CONSIDERANDO que é dispensável a licitação nos casos elencados no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;

CONSIDERANDO que a documentação trazida aos autos do processo, pela Secretaria Solicitante, contém declaração no sentido da necessidade da contratação dos serviços mencionados no preâmbulo;

CONSIDERANDO que o processo se encontra instruído com documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar (art. 72, inciso I), subscrito pelo representante da Secretaria Solicitante (Secretário Gestor), com definição do objeto e demais elementos relacionados à execução do objeto;

CONSIDERANDO que, conforme informações da Secretaria Solicitante, foram observadas as exigências legais para cálculo da estimativa da despesa (art. 72, inciso II), atestando-se que o valor da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), mediante juntada de documento comprobatório;

CONSIDERANDO que o conjunto documental anexado aos autos demonstra que o(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (quadro abaixo) preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, observadas as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 e no documento de formalização de demanda – DFD;

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	ROTAS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA DISPENSA	OBSERVAÇÃO
MATEUS TRANSPORTES VIAGENS LTDA	29.335.662/0001-02	01	R$ 176.744,40	R$ 558.127,44	-
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES – TRANSPORTES	45.241.281/0001-02	02 e 03	R$ 381.383,04		Ressalva-se que a existência de documentos emitidos com razão social e/ou endereço desatualizados em relação aos constantes dos atos constitutivos vigentes do licitante não interferiu no julgamento de habilitação, quando verificado que tais documentos foram emitidos sob o número de CNPJ da empresa participante, e bem assim obtida a confirmação da autenticidade do documento via internet.

CONSIDERANDO que a análise de habilitação foi realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do art. 8°, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a razão da escolha do(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (art. 72, inciso VI) foi exposta fundamentadamente pelo responsável da Secretaria Solicitante, abordando-se dentre outros pontos, as particularidades que permeiam a execução do objeto, e o cenário de urgência/emergência, notadamente a justificar o amparo legal específico constante do preâmbulo;

CONSIDERANDO que houve justificativa de preço (art. 72, inciso VII), em conformidade com os fundamentos atestados pelo responsável da Secretaria Solicitante, aplicáveis ao caso concreto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7°, inciso II, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito municipal, será opcional nos casos de dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, apesar da facultatividade supracitada, a Secretaria Solicitante elaborou Estudo Técnico Preliminar – ETP;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6°, inciso LX, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da segregação de função (art. 5° da Lei Federal n° 14.133/2021), é vedado ao Agente de Contratação praticar atos que ultrapassem a sua competência, notadamente os que extrapolem o seu limitado âmbito de atuação ou que firam a autonomia do Gestor solicitante, circunstâncias que impedem qualquer ato tendente a desvirtuar o exercício do juízo discricionário do Administrador ou a interferir na execução do objeto;

CONSIDERANDO que a atuação do Agente de Contratação, nos casos de contratação direta realizada pela Administração Pública, consiste na verificação da presença dos elementos relacionados ao procedimento, sem adentrar no exame de mérito da conveniência oportunidade da contratação, de

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

competência do órgão requisitante, tampouco responsabilização pelo conteúdo das declarações apresentadas nos autos, dotadas de presunção de veracidade e legalidade;

CONSIDERANDO que, em análise objetiva dos elementos carreados aos autos, reputa-se que a instrução processual foi devidamente exaurida, colhendo-se do feito as declarações e documentações necessárias para demonstração do cabimento da contratação direta, mais precisamente em razão do atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, aplicáveis à compra direta em razão do valor;

II. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 1.165/2024, MANIFESTA no sentido do **ATENDIMENTO** aos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, e da habilitação do(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (art. 72, inciso VI).

Por consequência, dando impulso ao procedimento licitatório e em exercício de atividade necessária ao bom andamento do processo, RESOLVE-SE submeter o feito devidamente instruído à autoridade competente, para fins de decisão acerca da Autorização/Ratificação da Dispensa de Licitação, nos moldes preconizados no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 3°, inciso XIII, do Decreto Municipal n° 933, de 15 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Lafaiete/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Agente de Contratação

Cecilia Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio

Bruna de Siqueira Nogueira
Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 19.718.360/0001-51
telefone: (31) 3764-9813
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
107
R

Relatório de Cotação: TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 11/02/2025 12:54:54 e 12/02/2025 08:52:15

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4		R$ 4,88 (un)		R$ 4,88	R$ 4,88

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA / 01 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula	88756879000147-1-000044/2025	03/02/2025	R$ 5,67
2	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR	76381854000127-1-000005/2025	31/01/2025	R$ 4,50
3	MUNICIPIO DE AIURUOCA / 196 - Unidade Única	18008896000110-1-000092/2024	29/01/2025	R$ 4,75
4	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho	50837-Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-0000012025-0000012025	21/01/2025	R$ 5,00
Valor Unitário				R$ 4,98

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,98 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,88

Item 2: TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 9,06 (un)	-	R$ 9,06	R$ 9,06

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	83.102.491/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER	NºPregão:901932024 UASG:988343	15/10/2024	R$ 9,06
Valor Unitário				R$ 9,06

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORUPA / 09001 DIVISAO DE EDUCAÇÃO	83102467000170-1-000142/2024	13/12/2024	R$ 9,84
2	87.613.477/0001-20 - PM DE ERECHIM	46900-2-2024-PCP	23/12/2024	R$ 6,50

Valor Unitário R$ 8,17

Média dos Preços Obtidos: R$ 8,47 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9,06

Item 3: TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1	R$ 5,09 (un)		R$ 5,09	R$ 5,09

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARACAI / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI	44494136000170-1-000005/2025	04/02/2025	R$ 5,09
2	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR	76381854000127-1-000005/2025	31/01/2025	R$ 4,71
3	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho	50037-Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-0000012025-0000012025	21/01/2025	R$ 5,00
4	MUNICIPIO DE APERIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE - RJ	36200900000123-1-000028/2024	27/01/2025	R$ 5,46
5	Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata	50099-Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-3722024-1222024	14/01/2025	R$ 6,93

Valor Unitário R$ 5,46

Média dos Preços Obtidos: R$ 5,45 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,09

Valor Global: R$ 19,03

Detalhamento dos Itens

Item 2 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02

Preço Estimado: R$ 4,85 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R$ 4,85 Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	ÁREA RURAL, SÃO GONÇALO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 5,67

Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA / 01 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinada aos alunos residentes na zona rural, nas localidades Carapina, Roça Nova e Caminho das Ovelhas, durante o ano letivo de 2025

Descrição: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinada aos alunos residentes na zona rural, nas localidades Carapina, Roça Nova e Caminho das Ovelhas, durante o ano letivo de 2025** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinada aos alunos residentes na zona rural, nas localidades Carapina, Roça Nova e Caminho das Ovelhas, durante o ano letivo de 2025

Data: 06/02/2025 00:33
Modalidade: Dispensa
SRP: NAO
Identificação: 88756879000147-1-000004/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18.600
Unidade: quilômetro
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.721.323/0001-00 *VENCEDOR*	DIOGO NEVES TRANSPORTES LTDA	R$ 5,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 4,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR (EM ALGUMAS ROTAS) PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR .

Descrição: **TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO NO MINIMO 12 LUGARES PARA ESTRADA RURAL NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS LOCALIDADES - SANTA ISABEL ? ESTRADA RIO DA AREIA E FAZENDA IRACEMA** - TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO NO MINIMO 12 LUGARES PARA ESTRADA RURAL NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS LOCALIDADES - SANTA ISABEL ? ESTRADA RIO DA AREIA E FAZENDA IRACEMA

Data: 28/01/2025 07:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NAO
Identificação: 76381854000127-1-000005/2025
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25.200
Unidade: QUILOMETRO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.973.287/0001-20 *VENCEDOR*	G P CORREIA TRANSPORTES	R$ 4,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 4,75
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.491/0001-09

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte intermunicipal (para APAE/AMA e outros, se for o caso) para atendimento dos alunos especiais da rede municipal de ensino e também para "Viagens Especiais" para suprir as necessidades de diversos setores e secretarias desta municipalidade.

Descrição: **Transporte rodoviário - pessoal por automóveis** - Prestação de serviço de transporte coletivo escolar intermunicipal (para APAE/AMA e outros, se for o caso), com monitor de transporte escolar, para atendimento dos alunos especiais da rede municipal de ensino Horários matutino e vespertino. Veículo a ser utilizado "VAN" com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. Observação: em diversas situações será necessário o que o motorista/monitor realize a alocação dos alunos especiais nos respectivos assentos do veículo.

CatSer: 3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Data: 27/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:901932024 / UASG:980141

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2024 09:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 25.000

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.437.066/0001-44 *VENCEDOR*	EXECUTIVE TOUR VIAGENS LTDA	R$ 9,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 9,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUPA / 08001 - DIVISAO DE EDUCAÇÃO

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS ATÉ A APAE E AMA NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, PARA USO ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Descrição: **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO NO PERIODO VESPERTINO PARA PCD PARA LOCOMOÇÃO ATÉ A AMA E A APAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DOS SUL/SC - FRETAMENTO, VEÍCULOS MODELO VAN COM CAPACIDADE DE 18 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICA** - TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO NO PERIODO VESPERTINO PARA PCD PARA LOCOMOÇÃO ATÉ A AMA E A APAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUA DOS SUL/SC - FRETAMENTO. VEÍCULOS MODELO VAN COM CAPACIDADE DE 18 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, QUATRO CINTOS ESPECIAIS PARA CRIANÇAS SENDO DOIS PEITORAIS E AINDA DOIS COLETES, SEGURO TOTAL PARA OS PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, E MONITOR MAIOR DE 18 ANOS, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA E SEGURO DETER...

Data: 12/12/2024 08:10

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102467000170-1-000142/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 40.000

Unidade: KM (KM)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.559.980/0001-09 *VENCEDOR*	VALDE & CLARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R$ 9,84

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,50**

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.477/0001-20

Órgão: PM DE ERECHIM

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública de Ensino, residentes na área rural do Município, e estudantes com necessidades especiais, residentes no perímetro urbano, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Não Vinculados de Impostos, PEATE e PNATE.

Descrição: **ITINERÁRIO 25 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Centro, São Cristovão; Aeroporto; Cristo Rei; Progresso; Petit Vilage; Estevão Carraro; Vitoria I e II; Poletto; Loteamento Aurora; Rio Tigre Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visua** ITINERÁRIO 25 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Centro, São Cristovão; Aeroporto; Cristo Rei; Progresso, Petit Vilage; Estevão Carraro, Vitoria I e II; Poletto; Loteamento Aurora; Rio Tigre Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Deficiência física (paralisia cerebral amiotrofia espinhal microcefalia), Deficiência intelectual, Síndrome de Down, Deficiência múltipla, Transtorno de Espectro Autista, na modalidade Educação Inclusiva para todas as etapas/anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal e da Rede Estadual de Educação perímetro urbano, trajeto casa escola onde funciona o atendimento a estes estudantes e da escola para casa. Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Publicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim conforme zoneamento Turno: Manhã e Tarde. Número de estudantes / dia: Estimado de 35 estudantes Veículos: Van escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2015 Quilometragem diária: Estimada de 130 km. OBS: Este transporte atenderá estudantes com deficiência, conforme necessidade de demanda Este itinerário deverá ter um monitor acompanhante com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros.

Data: 02/12/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 46900-2-2024-PCP

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 23/12/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::

Quantidade: 26.000

Unidade: KM

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.296.106/0001-59 *VENCEDOR*	FI BALBINOT TRANSPORTE E TURISMO RODOVIARIO LTDA	R$ 6,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03

Preço Estimado Calculado R$ 5,03 **Mediana dos Preços Obtidos R$ 5,09**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	ALMEIDAS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5,09**

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARACAI / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA 11 (MANHÃ E TARDE) NA ZONA RURAL

Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA 11 - TRANSPORTE ZONA RURAL, MANHÃ E TARDE - TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA 11 - TRANSPORTE ZONA RURAL, MANHA E TARDE

Data: 29/01/2025 15:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44494136000170-1-000005/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6.000

Unidade: KILOMETRO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.846.656/0001-79 *VENCEDOR*	J. AGUIAR TRANSPORTES LTDA	R$ 5,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 4,71

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO VEICULO, MOTORISTA E MONITOR (EM ALGUMAS ROTAS) PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR .

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO NO MINIMO 12 LUGARES PARA ESTRADA RURAL NOS PERÍODOSMATUTINO E VESPERTINO, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DAS LOCALIDADES ESTRADA SÃO SILVESTRE ? SANTA OLGA - TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO NO MINIMO 12 LUGARES PARA ESTRADA RURAL NOS PERÍODOSMATUTINO E VESPERTINO, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DAS LOCALIDADES ESTRADA SÃO SILVESTRE ? SANTA OLGA

Data: 28/01/2025 07:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76381B54000127-1-000005/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 19.800
Unidade: QUILOMETRO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.844.195/0001-02 *VENCEDOR*	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES	R$ 4,71

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 5,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Vermelho

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

Descrição: LINHA 15 CÓRREGO DO ARROZ/CHAPADÃO/GREGÓRIO/DISTRITO DE PEDRA MENINA ROTA: Saindo em frente a fazenda do Sr. Serginho, seguindo sentido à comunidade do Calodino, indo até a encruzilhada da casa do aluno Thiago, retornando e seguindo sentido Pedra Menina a - LINHA 15 CÓRREGO DO ARROZ/CHAPADÃO/GREGÓRIO/DISTRITO DE PEDRA MENINA ROTA: Saindo em frente a fazenda do Sr. Serginho, seguindo sentido à comunidade do Calodino, indo até a encruzilhada da casa do aluno Thiago, retornando e seguindo sentido Pedra Menina até a comunidade da Limeira, retornando novamente e entrando na grota do Poção, voltando no sentido do Distrito de Pedra Menina até em frente a Creche Pingo de OuroTurno da Tarde: Saindo da E. E. Francisco Gonçalves Vieira transportando alunos do 6º horário refazendo o mesmo percursoTURNOS: MANHÃ E TARDE Percurso: 100 quilômetrosCapacidade do veículo: 15 lugares

Data: 20/01/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 50837-Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-0000012025-0000012025
Lote/Item: 15/1
Ata: Link Ata
Homologação: 21/01/2025 08:53
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 25.000
Unidade: KM
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.338.361/0001-61 *VENCEDOR*	ADEMAR DOS SANTOS CARNEIRO	R$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
1104

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,46

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE APERIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ - RJ

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA"

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (VAN) DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (VAN) DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Data: 13/01/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 36288900000123-1-000028/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 27/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: QUILOMETRO
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.106.389/0001-00 *VENCEDOR*	VIACAO ICARO TURISMO LTDA	R$ 5,46

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, PRESENÇA DE MONITOR, VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO.

Descrição: **Contratocao de empresa para prestacao de servicos do transporte escolar para rede Municipal de Ensino por condutor devidamente capacitado, com presenca de monitor em veiculo regularizado - ROTA 2ROTA 02: PONTE DE PEDRALocacao de veiculo, tipo Van ou simil** - Contratacao de empresa para prestacao de servicos do transporte escolar para rede Municipal de Ensino por condutor devidamente capacitado, com presenca de monitor em veiculo regularizado - ROTA 2ROTA 02: PONTE DE PEDRALocacao de veiculo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no minimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso: PONTE DE PEDRA (comunidades rurais) x escolas urbanas. Turno: Matutino e Vespertino.Tipo da Via. Rural nao pavimentada.Previsao de atendimento conforme Calendario Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 205 dias letivos.

Data: 08/01/2025 12:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 50099-Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-3722024-1222024
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Homologação: 14/01/2025 13:10
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 37.515
Unidade: KM RODADO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.261.585/0001-42 *VENCEDOR*	INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR	R$ 6,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 11/02/2025 14:41:38
Acessar a fonte aqui

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 11/02/2025 14:12:56
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 11/02/2025 13:19:09
Acessar a fonte aqui

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 11/02/2025 14:08:10
Acessar a fonte aqui

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 112

PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

Processo Licitatório: 018/2025
Dispensa: 003/2025

Recebido em 14/02/2025 às 10:56

Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de transporte escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a Resolução 02/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Ementa: Dispensa de Licitação – cumprimento de ordem judicial - Pedido devidamente justificado – urgência demonstrada – Ratificação do Parecer CPL.

A Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário, solicitou ao Setor de Licitações a abertura de procedimento emergencial para Contratação emergencial para a prestação de serviços de transporte escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a Resolução 02/2024 de 18 de dezembro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete.

O serviço de transporte escolar, atualmente, é prestado mediante terceirização a empresas vencedoras em processo licitatório, cujas rotas são preestabelecidas e divididas, conforme demanda instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista tratar-se o serviço de transporte, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT, em ato de sua competência realizou, no mês de janeiro, fiscalização aos veículos atuantes na Rede Municipal de Ensino. No ato, foi emitido ofício, com relatório de aprovação dos veículos aprovados para a rodagem.

No ofício mencionado, foi certificada a não aprovação dos automóveis vinculados à empresa Alessandra Luciana Ferreira, empresa detentora de 07 (sete) rotas.

A empresa encaminhou ao departamento responsável pedido de reconsideração pelo DMTT, que deu provimento parcial ao pedido da empresa, entendendo pela aprovação de quatro entre os sete veículos de responsabilidade da empresa. Assim, 03 (três) rotas permanecem inoperante.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde justificou a contratação por meio de **Dispensa Emergencial** em face de não haver tempo hábil para instauração e conclusão de novo processo licitatório, sem que prejuízos da falta de prestação de serviços afetem a frequência dos alunos atendidos pela prestadora Alessandra Luciana Ferreira.

O Departamento de Licitações realizou os trabalhos necessários à instrução do procedimento de contratação e o setor de orçamentos, realizou cotação de preços através de prestadores atuantes na região.

Duas empresas foram consideradas aptas a contratarem com o município, absorvendo, de forma provisória, as rotas prejudicadas, até que nova licitação seja finalizada.

O processo foi autuado com 106 (cento e seis) laudas, e encontra-se instruído com os seguintes documentos, além dos supracitados:

I) Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2024 (fls. 01/07);

II) Estudo Técnico Preliminar (fls. 08/15);

III) Ofício nº 38/2025, da Secretaria Municipal de Defesa Social, órgão responsável pelo DMTT, informando a relação de veículos aprovados para prestar os serviços de transporte escolar (fls. 16/17);

IV) Ofício nº 41/2025, da Secretaria Municipal de Defesa Social, órgão responsável pelo DMTT, informando a retificação de entendimento sobre parte dos veículos de propriedade da empresa ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (fls. 18);

V) Termo de Designação de Fiscal (fls. 19);

VI) Declaração de Pesquisa de Mercado (fls. 20);

VII) Pesquisa de preços (fls. 21/30);

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE 113

VIII) Lançamento de preços e mapa de apuração em sistema informatizado de compras (fls. 31);

IX) Bloqueio de Dotação Orçamentária para custeio (fls. 32);

X) Termo de Referência (fls. 33/35);

XI) Documentos das prestadoras de serviços que apresentaram menor preço e capacidade para a prestação de serviços (fls. 36/102);

XII) Termo de Autorização de abertura de processo de contratação (fls. 104);

XIII) Relatório de cotação de preços em banco de valores praticados por entes da administração pública (fls. 107/111);

Às fls. 105/106, manifestação da Comissão Permanente de Licitação, datado em 07/02/2025, entendendo por instruir o procedimento na modalidade Dispensa Emergencial, reputando-se que a contratação seja realizada com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, conforme requerido pelo Ordenador de Despesas.

Quando demonstrada uma necessidade pública que não pode ficar insatisfeita enquanto se espera a realização regular de uma licitação em face da iminente urgência e grave risco de dano existente, admite-se, em caráter excepcional, a contratação por dispensa de licitação.

A situação em epígrafe, com base nos documentos juntados ao processo de dispensa de licitação, configura uma situação de emergência em face da real necessidade do objeto.

De acordo com a Lei 14.133/21, a licitação é dispensável, dentre outras hipóteses:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (..)
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços,

> equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Deve-se ressaltar que, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inciso VIII, do art. 75, deve ser interpretado à luz desse princípio.

Tal situação, com base nos documentos juntados ao processo de dispensa de licitação, configura uma situação de emergência e que, por sua vez, autoriza o Poder Público a efetuar a referida dispensa, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, observando-se as normas do art. 26 do mesmo Estatuto Jurídico, sendo apresentada justificativa em relação à caracterização da situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> (...)
>
> VIII – autorização da autoridade competente.

Importante salientar, que o art. 73 da Lei 14.133/21, prevê que em qualquer caso de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Assim, a contratação por dispensa não significa desvencilhar dos princípios básicos que orientam a função administrativa, nem se caracteriza como uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo, onde as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras, além de obedecer aos princípios constitucionais explícitos e implícitos constantes do art. 37, *caput* da Constituição Federal/88.

É o entendimento do professor Benedicto de Tolosa Filho:

> Muito embora a lei autorize a dispensa de licitação, os princípios que norteiam os atos administrativos elencados no art. 3º, devem estar presentes na formalização do ato, inclusive colhendo-se orçamentos de outras empresas para demonstrar a compatibilidade de preços.

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE 114

No caso em epígrafe, houve expressa negativa de rodagem em veículos automóveis, fator impeditivo da prestação de serviços, motivo pelo qual se dá a situação emergencial, visto que a interrupção do transporte escolar geraria prejuízo real aos alunos que dependem do transporte dos veículos não autorizados.

Oportuno frisar que compete a Procuradoria Municipal a manifestação sob o prisma estritamente jurídico não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos ou qualquer juízo de valor acerca das justificativas que fundamentam a presente contratação. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se estão presentes os requisitos do mérito, em especial a urgência, mas apenas se há, nos autos, manifestação que a reconheça. Assim, a função da assessoria jurídica é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. A jurisprudência da Corte, inclusive, é firme no sentido de que o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do seu autor.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Colaciona-se a lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, para quem **"o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir"**

Deve ser observado que não se extrai caráter vinculativo dos pareceres jurídicos. Todavia, a assessoria jurídica tem o papel irrestrito de resguardar a administração

A Procuradoria Geral entende não haver óbices legais para o prosseguimento em epígrafe, ressalvando-se a necessidade de publicação na Imprensa Oficial do extrato de Licitação, condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/21.

Após, o feito deve ser submetido ao MD Prefeito com relatório sucinto para ratificação do ato. Antes da contratação é de ser observada a publicidade. Ao MD Presidente da CPL, para providências.

Antes da contratação é de ser observada a publicidade.

Ao MD Presidente para providências.

Conselheiro Lafaiete, 08 de fevereiro de 2025.

Guilherme Henrique Reis Viveiros
Procurador Coordenador de Licitação

Álvaro Faria de Andrade
Subprocurador Municipal

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Municipal

PREFEITURA CONSELHEIRO LAFAIETE

115

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, AUTORIZA/RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº 018/2025, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a Resolução nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Fornecedores:

MATEUS TRANSPORTES VIAGENS LTDA, CNPJ n° 29.335.662/0001-02, rota 01, no valor total de R$ 176.744,40 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

GUILHERME DA SILVA RODRIGUES – TRANSPORTES, CNPJ n° 45.241.281/0001-02, rota 02 e 03, no valor total de R$ 381.383,04 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

Valor: Valor total de R$ 558.127,44 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Consoante o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Portaria nº 005/2025/CGM/PMCL - Institui procedimento administrativo	2
Extratos de Autorização/Ratificação - 043/2024 e DISP 003/2025	5
Extrato - Contratação Processos Seletivos.	6
Extrato - Convocação para Contratação Processos Seletivos.	7
Extrato - Convocação para Contratação Processos Seletivos.	9
Extrato - Desistência de Processos Seletivos.	10
Extrato - Desistência de Processos Seletivos.	12
Edital de Chamamento Público - Edital de Chamamento Público - para credenciamento de empresas de gerenciamento de espaço público	13
Edital 001/2025/PMCL - Processo seletivo	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, Processo nº 175/2024, com amparo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Coronel José Joaquim Queirós Júnior, nº 250, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, para instalação do Conselho Tutelar. Locador: Pedro Mendes Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-49, no valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor total de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Cons. Lafaiete/MG, 12/02/2025 – Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, Autoriza/Ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº 018/2025, com amparo no art 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias para contratação emergencial de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a Resolução nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024. Fornecedores: Mateus Transportes Viagens LTDA, CNPJ nº 29.335.662/0001-02, item/rota 01, no valor total de R$ 176.744,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e Guilherme da Silva Rodrigues – Transportes, CNPJ nº 45.241.281/0001-02, itens/rotas 02 e 03, no valor total de R$ 381.383,04 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Cons. Lafaiete/MG, 12/02/2025 – Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG • GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICIPAL
117

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Resultado de Julgamento/Adjudicação/Homologação, Referente ao Proc. Licitatório 01/2025, Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Aquisição de carretas agrícolas basculantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Plano de Ação 09032024-069895/2024. Programa 09032024. Emenda Parlamentar 202411000001. Conforme Termo de Referência. Vencedor: a licitante GIO Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ. 00 765.460/0001-00 no valor total de R$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais) Data da homologação, 04 de fevereiro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

A Pregoeira, comunica o adiamento por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico nº 074/2024, tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alfenas, com cobertura compreensiva, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território Nacional Justificativa: o adiamento se Justifica devido o recebimento de esclarecimentos e impugnação Edital completo pela Internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br.

Alfenas-MG, 12 de fevereiro de 2025
LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

A Pregoeira, comunica o adiamento por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico nº 062/2024, pelo Menor Preço por Item. Objeto: Execução indireta de contratação de empresa especializada em serviços para a locação de concentradores de oxigênio, equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores) e recargas de oxigênio medicinal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde Justificativa o pedido do setor requisitante.

Alfenas-MG, 12 de fevereiro de 2025
LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

O Agente de Contratação, comunica aos interessados que realizará o Credenciamento nº 01/2025, Processo nº 016/2025 Objeto: Credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica, que não consta na lista SUS através de laudos/ receituários médicos, para atender as demandas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Alfenas Fundamentação legal. Artigo 79, Inciso II da Lei 14 133/2021 A data de início do recebimento dos documentos será dia 24/03/2025, às 14 horas Edital completo pelo Internet no endereço www.alfenas.mg.gov.br

Alfenas-MG, 12 de fevereiro de 2025
CARLITOS AZEVEDO SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A Pregoeira, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 06/2025, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de fenter e sensor de glicemia freestyle libre para atender as demandas da Central de Distribuição de Medicamento Fundamentação Legal: Artigo 28, Inciso I da Lei 14 133/2021 A data de abertura do certame será dia 26/02/2025 às 14h00min. Edital completo pela Internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br

Alfenas-MG, 12 de fevereiro de 2025
JULIETHE APARECIDA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

O Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 059/2024, tipo Menor Preço por Item Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral A data de abertura do certame será dia 28/02/2025 às 08h00min Edital completo pela Internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br.

Alfenas-MG, 12 de fevereiro de 2025
CARLITOS AZEVEDO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Pregoeira, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2025, tipo Menor Preço por Item Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pão francês assado, unidade com peso de 50g para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, tendo em vista que o Pregão nº 047/2024 ficou deserto A data de abertura do certame será dia 07/03/2025 às 14h00min Edital completo pela Internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br

Alfenas-MG, 12 de fevereiro de 2025
LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

A Pregoeira, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 078/2024, tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transporte para atender as necessidades da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde A data de abertura do certame será dia 12/03/2025 às 14h00min Edital completo pela Internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br

Alfenas-MG, 12 de fevereiro de 2025
JULIETHE APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

PROCESSO 008/2025 - Dispensa de Licitação nº 007/2025
Contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE para atender as escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e EJA anos finais) e Escolas Filantrópicas conveniadas a Prefeitura de Alvinópolis no ano de 2025. Data da Sessão: 03/03/2025. Entrega dos Envelopes: Até o dia 01/03/2025 às 13:00 horas. Abertura dos Envelopes: 13:30 horas; Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis. Rua Monsenhor Bicalho, 201 - CEP 35.950-000. Edital disponível no site do município.

Alvinópolis, Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2025.
LINDOURO MODESTO GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E MSG CONSTRUTORA LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.790.000,00 (dez milhões setecentos e noventa mil reais).
Objeto: contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIA MUNICIPAL DO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS À MG-010, COM EXTENSÃO DE 7.612,23M. Conforme termo de Cooperação que entre si firmam a ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S. A., e o MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG.
ASSINATURA: 10/02/2025. VIGÊNCIA: 10/02/2025 até 10/11/2025. Sr. Danilo Clessio Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Proc. Licitatório nº 001/2025 -Pregão Eletrônico nº 001/2025.
A Prefeitura Municipal de Ataléia/MG, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2025, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ataléia/MG. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

Ataléia, 12 de fevereiro de 2025.
GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Prorrogação do Processo Licitatório 04/2025, Dispensa 02/2025, Chamada Pública 01/2025
Aquisição de Gêneros alimentícios para a confecção de merenda escolar
Considerando que por inobservância a data de julgamento foi inserida erroneamente, ficando prorrogada o dia da sessão pública para o dia 11/03/2025 às 09:15 hrs Editai na íntegra no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

ALINE CORRÊA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

PL nº 67/23 Tomada de preço nº 02/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação com asfalto em tratamento superficial duplo (TSD) das estradas vicinais do Município de Carmo do Cajuru, visando ao atendimento dos contratos de nº 913367/2021/MAPA e 925707/2021 MAPA. Empresa: CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA CNPJ Nº 10.927.830/0001-12, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93. Acréscimo de valor R$ 39.097,39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA Aviso de Licitação. Processo nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde em atendimento a Portaria 3.630/2024 conforme a Proposta FNS nº 11808295000124001/2024 aprovada pelo FNS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão eletrônica ocorrerá dia 26/02/2025 às 08:30 h. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Chácara (www.chacara.mg.gov.br), na plataforma Licitar Digital: https://ammlicita.org.br/ ou diretamente junto à Prefeitura Municipal de Chácara, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG. Informações 0800 032 1014, Email: licitacao@chacara.mg.gov.br, Agente de Contratação: Jonayne Aparecida Duque de Freitas. Chácara, 12 de fevereiro de 2025.

Chácara, 12 de fevereiro de 2025
JONAYNE APARECIDA DUQUE DE FREITAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, Autoriza/Ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº 018/2025, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias para contratação emergencial de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a Resolução nº 02/2024 de 28 de dezembro de 2024. Fornecedores: Mateus Transportes Viagens LTDA, CNPJ nº 29.335.662/0001-02, item/lote 01, no valor total de R$ 176.744,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e Guilherme da Silva Rodrigues - Transportes, CNPJ nº 45.241.281/0001-02, itens/rotas 02 e 03, no valor total de R$ 381.383,04 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Cons.

Lafaiete/MG, 12/02/2025
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICÍPIO DE
118

Brumadinho

Prefeitura Municipal

AVISO DE ERRATA DE EDITAL PE [illegible]

[illegible]

Capetinga

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Caxambu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO [illegible]

[illegible]

Chapada do Norte

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

[illegible]

Chapada do Norte/MG, 12 de fevereiro de 2025
[illegible]
Agente de Contratação

Conceição da Aparecida

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº [illegible]

[illegible]

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]

[illegible]

AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº [illegible]

[illegible]

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Conselheiro Pena

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO [illegible]

[illegible]

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº [illegible] - ADESÃO Nº [illegible]

[illegible]

Coronel Murta

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Delfinópolis

Prefeitura Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº [illegible]

[illegible]

CONCURSO PÚBLICO Nº [illegible]

[illegible]

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº [illegible]

[illegible]

Divino das Laranjeiras

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]

[illegible]

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO [illegible] - PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]

[illegible]

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

TERMO DE ADESÃO À ATA DO ESTADO DE MG REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Ervália

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible]

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

Formiga

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº [illegible]

[illegible]

Frutal

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO [illegible]

[illegible]

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250212202718022.

LEILÕES DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: NO CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

RAPHAEL ESTEVES
LEILOEIRO OFICIAL JUCEMG 991

*350 VEÍCULOS/CAMINHÕES/SEMIRREBOQUE: FURTO, FROTA, ENCHENTE, COLISÃO, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS DE FROTA E SEMI REBOQUES. VENHA CONFERIR.

NESTA SEXTA-FEIRA, 14/02/25 às 12h00.

Local do Leilão: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG.
Não haverá visitação por conta da quarentena decretada no município de Betim-MG

DESTAQUES: • **ETIOS** 2019 • **PRISMA** 2018 • **FIT** 2015 • **UNO** 2019 • **LOGAN** 2016 • **FOX** 2016 • **ÔNIX** 2015 • **SANDERO** 2018 • **CITY** 2015 • **YARIS** 2019 • **COBALT** 2014.

TODOS OS LEILÕES ONLINE *AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: NO CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!*

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRREVOGÁVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. RAPHAEL ESTEVES - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEMG 991. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RODOVIA BR 262 KM 359 BETIM-MG (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ... torna público o Pregão Eletrônico Registro de Preço – Nº 006/2024 – Processo Licitatório 006/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de Material Médico-Hospitalar e Laboratorial, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos", agendado para o dia 20/02/2025 às 18:05h. Informações e cópia do edital completo no site www.saojosedalapa.mg.gov.br – Pregoeiro Rodrigo Brandão de Oliveira

SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG

SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG PE nº 01/25, PL nº 01/25, Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS PARA SANTA CASA DE PIMENTA-MG. Fica SUSPENSA E ADIADA SINE DIE a sessão da licitação. Nova data de realização da sessão será publicada através dos mesmos meios originais de divulgação. Informações pelo email licitacaosantacasa@gmail.com. Pimenta/MG, 12/02/25. Pollyanna Salgado. Pregoeira

LICENÇA AMBIENTAL

CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
18.322.925/0001-14

A CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA. torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem, através do processo nº 00276/2024 a Licença de Operação Corretiva – LAC 1 para a C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico, localizada à Rodovia BR0 040, s/n, Km 523,5, Bairro Guanabara – Contagem/MG.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de licitação do Pregão Eletrônico 2261032 355/2024, objeto: compra de instrumentos de medição - datalogger, paquímetro, termômetro, turbidímetro, timer, cronômetro, viscosímetro, densímetro, eletrodo e osmômetro. A sessão pública terá início em 01/04/2025 às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de licitação do Pregão Eletrônico 2261032 400/2024, objeto: compra de materiais de laboratório: caneta marcadora, disco, frasco p/ lâmina, garra, molde de inclusão, pisseta, vasilha plástica, barra magnética, cabo kolle, cuba, ebulidor, gelo, alicate, bico de bunsen e etc. A sessão pública terá início em 02/04/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 2261032- 352/2024, objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e fornecimento de peças para dissolutores, durômetros, desintegradores, amostradores automáticos, friabilômetros e aparelho de fluidez. A sessão pública terá início no dia 28/02/2025 às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025
COOPERATIVA DE MÉDICOS - CONCOOP - CNPJ nº 02.528.213/0001-16
Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa de Médicos - CONCOOP, Dr. Wellington Antônio Pinto Ferreira, convoca os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no endereço, na Rua Juruá, 50, loja 8, bairro da Graça, Belo Horizonte - MG, CEP: 31 140-020, no dia 21 (vinte um) de março de 2025, às 17:00 horas (Dezessete horas), em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 18:00 horas (dezoito horas), em 2ª (segunda) convocação, com a presença de metade mais 01 (um) dos cooperados e às 19:00 horas (dezenove horas), em 3ª (terceira) e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da ORDEM DO DIA.

I. Prestação de contas pela Diretoria, referente ao exercício 2024, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) Relatório da gestão.
b) Balanço;
c) Demonstrativo da conta de sobras ou perdas.
II. Destinação das sobras ou perdas apuradas, após a dedução dos percentuais destinados aos fundos legais, ou rateio das perdas não cobertas pelo fundo de reserva;
III. Eleição do Conselho Fiscal;
IV. Eleição da Diretoria;
V. Planos de trabalho programados pela Diretoria para o exercício de 2025;
VI. Fixação dos Honorários da Diretoria;
VII. Outros assuntos de interesse social.

Dr. Wellington Antônio Pinto Ferreira - Presidente

NOTA
1) Declara-se que o número de cooperados, nesta data, é de 384 (Trezentos e onze)

copasa
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

COMUNICADO

A empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMMAD, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo 49.394/2017, a Licença Ambiental Retificada Nº 276/2018, com condicionantes, para a atividade Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Betim Central, localizada na Rua Justo Lourenço Avelar, nº 1.115, Bairro Cachoeira, Betim/MG.

A DIRETORIA

Licença Ambiental Concomitante

A Ambientec Soluções em Resíduos Ltda, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, Licença Ambiental Concomitante (LAC 2), para as fases Licença de Instalação Corretiva e Operação (LIC+LO) para a Ambientec Soluções em Resíduos Ltda, atividades: F-05-13-4 Tratamento térmico de resíduos – incineração. F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio. F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas. F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos. F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados. F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos. F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS). F-05-13-7 Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas. Igualama/MG. Classe 4, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2025.02.04.003.0000932.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, Processo nº 175/2024, com amparo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Coronel José Joaquim Queiroz Júnior, nº 250, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, para instalação do Conselho Tutelar. Locador: Pedro Mendes Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-49, no valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor total de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

Cons. Lafaiete/MG, 12/02/2025
Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, Autoriza/Ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº 018/2025, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias para contratação emergencial de pessoas físicas com jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a Resolução nº 02/2024 de 18 de dezembro de 2024. Fornecedores: Mateus Transportes Viagens LTDA, CNPJ nº 29.335.662/0001-02, item/rota 01, no valor total de R$ 176.744,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e Guilherme da Silva Rodrigues – Transportes, CNPJ nº 45.241.281/0001-02, itens/rotas 02 e 03, no valor total de R$ 381.383,04 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Cons. Lafaiete/MG, 12/02/2025
Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024
PLANEJAMENTO SIRP Nº 393/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para a prestação de serviços comuns, de fornecimento e instalação de películas, vidros e persianas verticais nas dependências internas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo toda a mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à consecução do objeto, dividido em 3 (três) lotes, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Data, horário e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 11:00 (onze) horas do dia 28/02/2025, via Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. O edital está à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelos telefones (31) 3348 2241/3348 2300 e pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025. A Pregoeira.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Paola Lemos Quintão Campos, Oficiala Substituta do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, § 4º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e artigo 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vem através deste DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que no dia 07/11/2022 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 317899, Lº 01, requerimento do interessado Valdir Silva Araujo, CPF-506.*.***-30 e s/m Maria Aparecida Jola Lopes Araujo, CPF-002.***.***-71, representados por seu advogado Dr. Marcelo de Almeida, OAB-MG, 1**.**7 e regularmente instruídos com todos os documentos exigidos, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião (espécie: extraordinária) do IMÓVEL CONSTITUÍDO PELOS LOTES 16; 17 E 18 DA QUADRA 02, DA 3ª SEÇÃO DA VILA SÃO FRANCISCO, EM BELO HORIZONTE/MG, em nome de Francisco Esteves Guedes, com promessa de compra e venda a favor de Fayal S/A., registrado sob o nº 16.819, Lº 3-N, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Foi alegado pelo (a) (s) requerente (s) que possui (em) posse do referido imóvel desde 2007. Figuram como confrontantes do imóvel lote 015, lote 014, lote 010, lote 009, lote 018, do quarteirão 002, do Bairro São Francisco, as posses/propriedade de Arminda Soares da Silva (lote 008); Carlos Alberto Dias Coelho (lote 14 e 15); Celso Afonso de Mello (lote 010); e Sandra Gonçalves da Cunha (lote 018). NA OPORTUNIDADE FICAM OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, CIENTES DE QUE devem manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do (a) requerente (s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

UASG 985427, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 PROCESSO SEI Nº 0994.0.000003261/2024-7 PRC INTERNO Nº 1717/2024. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023 para a Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de coleta de resíduos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a suspensão se deu em vista a solicitação da secretaria requisitante para uma análise minuciosa a impugnação apresentada. O aviso de suspensão se encontra na íntegra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG, Viçosa, 12 de fevereiro de 2025. Ângelo Chequer– Prefeito Municipal

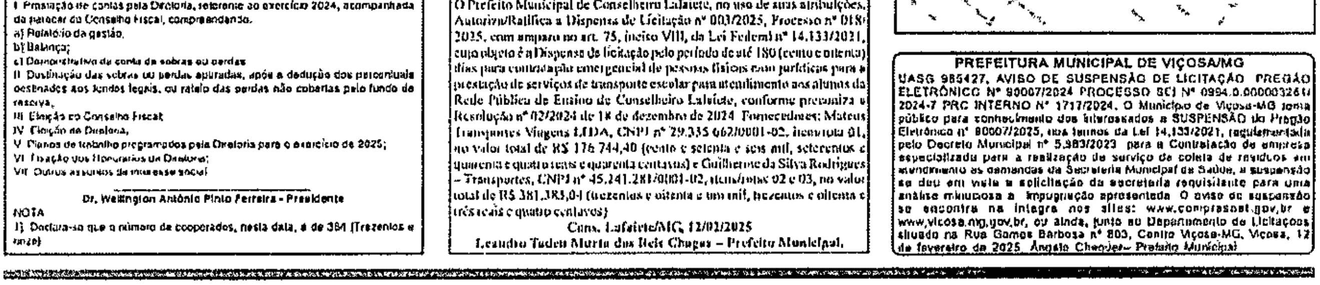

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS

Nº. 05 /2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Mateus Transportes Viagens LTDA

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete
CONTRATADO: Mateus Transportes Viagens LTDA.
VALOR: R$ 176.214,40
PRAZO: 180 dias

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Comendador Baeta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº XXX.156.426-XX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MATEUS TRANSPORTES VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.662/0001-02, com sede na Rua Alonso Teixeira Marra, nº 340, Sala 01 Bairro, cidade Carmópolis de Minas, MG, CEP 35.534-000, e-mail mateustransporteseviagens@gmail.com, Tel. (31) 99907-2326 99809-1374, neste ato representado por seus sócios administradores, Jalber Washington de Souza, portador do CPF nº XXX.602.166-XX, RG nº. MG XXX.[illegible]3.XX SSP MG e Luciane Aparecida Santos portadora do CPF nº. XXX.935.476-XX RG nº. MG XXX.[illegible]10.XX SSP MG, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 018/2024 – Dispensa 003/2025 , e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do art.75, inciso VIII da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 18 de dezembro de

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Contratado deverá prestar o item 01 constante e especificado no Termo de Referencia conforme na tabela baixo..

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	44.520	KM	Transporte de alunos em area rural de localidade de são gonçalo (sitio paiva, granja três lagoas, fazenda agua boa, sitio agua de queluz e sitio coqueiros) para as escolas da rede publica de ensino de conselheiro lafaiete. Atendimento manha e tarde (antiga rota 08 do processo licitatório 162/2023).	R$ [illegible]	R$ [illegible]
			VALOR TOTAL		R$ 176.744,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusos todas as despesas necessárias á perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R$ 176.744,40 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, sendo fixos e irreajustáveis.

5.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. [illegible] Lei nº 14.133/2021, o Contratante, se julgar conveniente, poderá conceder o realinhamento dos preços ou optar por cancelar o contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Contratante, o Contratado será convocado pelo Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

5.4 Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação de preço de mercado, garantia da proposta mais vantajosa para o Contratante.

5.5. Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, poder-se-á conceder reajuste de preços após o decurso do prazo de 1º (doze) meses contado da assinatura do contrato, considerando-se a variação do INPC. 5.6. O reajustamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante comprovação da onerosidade do contrato.

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
121

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 15 (quinze) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal atestada pela Secretaria Gestora.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a Fatura da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.3 A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e contrato que lhe deu origem e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Gestora, que somente atestará a prestação de serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

6.7 Verificados atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

6.8 O requerimento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas [illegible] decorrerão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que [illegible]

12.361.12.2062.3.390.39 Ficha 106 FR 1.500.000.1001
12.361.12.2062.3.390.39 Ficha 106 FR 1.550.000.0000
12.361.12.2062.3.390.39 Ficha 106 FR 1.553.000.0000
12.361.12.2062.3.390.39 Ficha 106 FR 1.500.000.1001
12.361.12.2062.3.390.39 Ficha 106 FR 1.576.001.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O presente contrato, a critério do Contratante, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de caracterizar

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

inexecução contratual passível de aplicação das sanções [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante a apresentação de pedido/Ordem de Serviço.

10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação do serviço esteja prevista para data posterior à de seu vencimento.

10.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação [illegible] de acordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação [illegible] aplicar as penalidades cabíveis.

10.4. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas mesmas condições e preços registrados no local e na quantidade prevista na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

10.5. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas a [illegible] alimentação, encargos trabalhistas, impostos, contribuições [illegible] despesas que forem devidas e referentes à prestação do [illegible]

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos [illegible] Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa [illegible] prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estará sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na prestação do serviço bem como pelo não cumprimento do mesmo na data [illegible] Contratado declara estar ciente e compromete-se [illegible] especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital, processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1 DO CONTRATADO:

a) Prestar os serviços conforme o especificado no objeto [illegible] determinações da Secretaria Gestora, observadas as normas [illegible] cláusulas e condições previstas neste contrato e no termo de Referência;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, [illegible] emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
122

[illegible] no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2. DO CONTRATANTE:
a) Credenciar os órgãos e secretarias que serão beneficiados com a prestação dos serviços;
b) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo Contratado, [illegible] competente para devido processamento;
c) [illegible] Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento [illegible] compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
12.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações [illegible] da Lei nº 14.133 de 2021 quais sejam:
I – [illegible] da execução parcial do contrato;
II – [illegible] da causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – [illegible] causa a inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação [illegible] para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
[illegible] da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo [illegible];
VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII – [illegible] da licitação;
XIV – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 1[illegible] de 14 de dezembro de 2006;
XVI – deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato,
XVII – permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII – [illegible] complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX – deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente [illegible];
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
XXI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XXII –

Rua Comendador Baéta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-014
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, quantidades e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de [illegible];

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta, quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não [illegible];

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, [illegible] da Lei 14.133/2021 [illegible] contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado na execução contratual, [illegible] cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) [illegible]

[illegible]

[illegible] O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores [illegible] sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa [illegible] que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando [illegible] aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1 subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1 subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXX, XXXII, XXXIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1 subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento; VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1 subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XI deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos [illegible]

c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração

I - por [illegible] (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) [illegible] a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-014
Tel (31) 3761-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: deprjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

c) der causa à inexecução total do contrato

d) de declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada pe prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/1
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao Cart
12.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto n. 9.5[illegible] 2021

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas mais supracitas.

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa [illegible] notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com [illegible] sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito [illegible] Administração Pública Municipal

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar a penalidade supremencionada [illegible] Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório [illegible] se o descumprimento [illegible] obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desse [illegible] retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento [illegible] substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração [illegible] inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal [illegible] obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicada em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre [illegible] com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos [illegible] na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos [illegible] aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
124

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) O presente contrato poderá ser alterado.

b) O aditamento pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

c) Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) O Contratado não cumpra as obrigações constantes deste contrato;

b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;

c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;

g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e adequar a execução, assim como as de seus superiores;

k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

m) A dissolução da sociedade;

n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-011
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;

b) À juízo do Contratante, quando comprovada a [illegible] previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133-2021

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas [illegible] razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1 O presente Contrato será acompanhado pela servidora Flávia Fátima R[illegible] Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, o servidor Cirles José Henriques, lotado na Secretaria Municipal de Educação que ficará responsável por gestão do contrato/ata, [illegible] responsável por verificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual [illegible] que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento, nos termos do art. [illegible] seguintes da Lei 14.133/21.

bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos [illegible] da Lei 14.133/2021

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante [illegible] nada restringirão a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato

16.3 O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando [illegible] documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato,o Termo de Referência e Documento de Formalização Demanda 04/2025, independentemente de suas transcrições.

17.2. O Contratado terá até o 5º (quinto) dia útil, após a ratificação do certame, ocorrida em 12/02/2025, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência [illegible] só se encerra

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
125

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 12 de fevereiro de 2025.

Carlos José Henriques
Secretário Municipal de Educação

Leandro Taden Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Municipal

P 2025

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
126

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br
Conforme Lei 14.063/20

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br
Conforme Lei 14.063/20

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br
Conforme Lei 14.063/20

ACESSO RAPIDO

Duvidas Informacões

Fale Conosco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 04 /2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Guilherme da Silva Rodrigues - Transportes

[illegible] de Conselheiro Lafaiete
[illegible] Silva Rodrigues - Transportes.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, [illegible] CNPJ sob nº 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Comendador Baêta Neves [illegible] 68, Centro, CEP 36.400-044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal [illegible] dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº XXX.[illegible] de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GUILHERME DA SILVA RODRIGUES - TRANSPORTES.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.211.281/000[illegible]-02, com sede na Rua Geraldo Gervão, nº 553 Bairro Manoel [illegible] cidade Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.401-202, neste ato representado por seu sócio administrador Guilherme da Silva Rodrigues, portador do CPF nº. XXX.547.516-XX, RG nº MG XXX.843.XXX SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório [illegible] - Dispensa 003/2025 e amparados no inciso II do artigo 90 da [illegible] Municipal, nos termos do art.75, inciso VIII da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº [illegible], de 15 de fevereiro de 2024, celebram o presente contrato [illegible] cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a dispensa de licitação pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias para contratação emergencial de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 18 de dezembro de [illegible]

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-044
Tel. 31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Contratado deverá prestar o item 02 e 03 constantes e especificados no Termo de Referência, conforme na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	30.000	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS CONTRATADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SEBASTIÃO, CENTRO, SANTA CRUZ, SANTA TEREZINHA, FONTE GRANDE E TRIANGULO DE ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA 14 DO PROCESSO LICITATORIO 162/2023)	[illegible]	[illegible]
03	41.976	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS EM AREA RURAL DA LOCALIDADE DE ALMEIDAS (SÃO JOSE DO BATIEIRO, SAPECAL, ROÇA GRANDE, FAZENDA ÁGUA LIMPA E SITIO MEIRELLES) PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ATENDIMENTO MANHÃ E TARDE (ANTIGA ROTA [illegible] DO PROCESSO LICITATORIO 175/2023)	[illegible]	R$ [illegible]
			VALOR TOTAL		R$ 381.383,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços discriminados [illegible] estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas [illegible] contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos [illegible] fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete [illegible] cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços constantes do presente contrato são fixos estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R$ 381 [illegible] trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, serão fixos e irreajustáveis.

5.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante, se julgar conveniente, poderá conceder o realinhamento dos preços ou optar por cancelar o contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado [illegible] condições [illegible] definido o novo preço máximo a ser pago pelo Contratante, o Contratado será convocado pelo Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

5.4 Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação de preço de mercado.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
128

garantia da proposta mais vantajosa para o Contratante.

5.5. Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente [illegible] reajuste de preços após o decurso do prazo de 12 (doze) meses [illegible] considerando-se a variação do INPC. 5.6. O reajustamento não [illegible] devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 15 (quinze) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal atestada pela Secretaria Gestora.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao [illegible] Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação [illegible] que deverá constar o número do procedimento licitatório e [illegible] deverá ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Gestora, que somente atestará a prestação de serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

6.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.6. Verificados atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual [illegible] de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal [illegible]

6.6.1. O [illegible] multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas de tal licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

[illegible]	390 39 Ficha 106 FR 1.500.000.1001
[illegible]	390 39 Ficha 106 FR 1.550.000.0000
[illegible]	390 39 Ficha 106 FR 1.553.000.0000
[illegible]	390 39 Ficha 106 FR 1.500.000.1001
[illegible]	390 39 Ficha 106 FR 1.576.001.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Rua Comendador Bacha Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-014
Tel. (31) 3761-9800 Conselheiro Lafaiete – MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

8.2. O presente contrato, a critério do Contratante [illegible] 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de caracterização inexecução contratual passível de aplicação das sanções [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante a apresentação pedido/Ordem de Serviço.

10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação do serviço esteja prevista para data posterior à de vencimento.

10.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço [illegible] com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, pretendendo [illegible] aplicar as penalidades cabíveis

10.4. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas [illegible] no local e na quantidade prevista na Ordem de Serviço emitida pelo setor [illegible]

10.5. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas datas, horários [illegible] Ordem de Serviço

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas [illegible] alimentação, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias [illegible] despesas que forem devidas e referentes à prestação do serviço [illegible]

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos [illegible] Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, [illegible] prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou [illegible] sujeita

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na [illegible] bem como pelo não cumprimento do mesmo na data, horário e local [illegible] Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as [illegible] especificações para o fornecimento dos produtos com [illegible] processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência [illegible] integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO

a) Prestar os serviços conforme o especificado no edital, [illegible] determinações da Secretaria Gestora, observadas as [illegible] cláusulas e condições previstas neste contrato e no termo de Referência;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
129

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, [illegible] pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência

[illegible] DO CONTRATANTE
a) [illegible] que serão beneficiados com a prestação dos serviços;
b) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor competente para devido processamento;
c) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021 quais sejam:
I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – [illegible] do contrato
[illegible] entação exigida para o certame.
[illegible] salvo em decorrência de fato superveniente devidamente [illegible]
VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação [illegible] para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – [illegible] o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII – [illegible] a sessão pública da licitação;
XIV – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de [illegible]
XV – [illegible] documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator [illegible] Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei [illegible] 14 de dezembro de 2006;
XVI – [illegible] condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII – permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

Rua Comendador Baêta Neves, n.º 68, Centro, CEP 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser [illegible] notificado;
XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa [illegible] sua responsa[illegible] com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico [illegible] corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido [illegible] seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização na hipótese de contratação [illegible] serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação [illegible] cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serv[illegible] (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, [illegible] décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS.
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação na forma prevista em [illegible] coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável [illegible] ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições, qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o [illegible] impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas [illegible];
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem [illegible] administração nos contratos de serviços contínuos com regime de [illegible] de obra.
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação [illegible] execução simultânea de outros contratos por parte do contratado nos contratos de serv[illegible] contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante [illegible] supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos em relação [illegible] serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de [illegible]
XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/2[illegible] garantia [illegible] contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos para [illegible] pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para acompanhamento da execução do contrato;
[illegible] e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em [illegible]

[illegible] licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores [illegible] sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de [illegible] do edital da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato [illegible] não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa [illegible] o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a [illegible] por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando [illegible] a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - [illegible] 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar [illegible] equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses [illegible] item 12.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses [illegible] item 12.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXXIII, XXXVII e XXXIX deste instrumento;
V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses [illegible] item 12.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e [illegible] XXV deste instrumento; VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL deste instrumento;
VII - [illegible] multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a [illegible] do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos [illegible]
c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e [illegible] administração
I - [illegible] infrator;
[illegible] habilitação exigida para o certame;
[illegible] em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
[illegible] execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo [illegible]
[illegible] dois) anos, [illegible] o infrator:
[illegible] declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse [illegible]
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do [illegible]
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução [illegible]
c) der causa à inexecução total do contrato

d) de declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública [illegible] aplicada [illegible] prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso [illegible] frustrar os objetivos do certame
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário
12.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto n. 932/2021

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior [illegible] apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada [illegible] supracitas

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa [illegible] notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada [illegible] sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas [illegible] Administração Pública Municipal

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar a penalidades supramencionadas Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento [illegible] descumprimento obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da [illegible] retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento [illegible] substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão [illegible] declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública [illegible] obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores [illegible] Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deve [illegible] em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de [illegible]

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
131

Público quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para lesar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos [illegible] ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

[illegible] pode ser alterado:

[illegible] CONTRATANTE

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos.

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

[illegible] Por acordo entre as Partes

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias [illegible]

[illegible] estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do [illegible] e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, [illegible] manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese [illegible] fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, [illegible] impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso [illegible] do município, [illegible] configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;

c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, I, 8 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

f) A retardação de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;

g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante

i) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato

j) O [illegible] atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ou de seus superiores.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68, Centro, CEP 36.400-044
Tel (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
l) A decretação de falência ou instauração de insolvência [illegible]
m) A dissolução da sociedade.
n) A alteração social ou a modificação da finalidade [illegible] prejudique a execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:
a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade [illegible] cumprir as exigências deste contrato;
b) À juízo do Contratante, quando comprovada a [illegible] previstas no art. 137, §2º da Lei Federal 14.133/2021

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato [illegible] formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Contratante [illegible] das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1. O presente Contrato será acompanhado pela servidora Flávia Fátima Resende Gonçalves Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação que ficará [illegible] execução do mesmo, verificando a procedência do [illegible] ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo [illegible] para a solução dos problemas detectados, o servidor [illegible] lotado na Secretaria Municipal de Educação que ficará responsável por gestão do contrato [illegible] responsável por verificar-lhe as condições de prazo de vigencia, saldo contratual, ou [illegible] que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento, nos termos do art. [illegible] seguintes da Lei 14.133/21.
bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos [illegible]
16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante [illegible] responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante [illegible] execução do objeto do contrato
16.3. O Contratado permitirá e oferecerá condições para [illegible] durante a vigencia deste contrato, fornecendo [illegible] documentação pertinente e atendendo às observações [illegible] fiscalização/gestor

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato o Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda 04/2025, independentemente de suas transcrições
17.2. O Contratado terá até o 5º (quinto) dia útil, após a ratificação do certame [illegible] 12/02/2025, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento [illegible] pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [illegible] nº. 14.133/2021.
17.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigencia [illegible] só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

132

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 12 de fevereiro de 2025

Cirley José Henriques
Secretario Municipal de Educação

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Municipal

P 2025

Rua Comendador Baêta Neves, n.º 68, Centro, CEP 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
133

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA
gov.br

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA
gov.br

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA
gov.br

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640205-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640206-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640207-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640208-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 6586 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 7220700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7500100-05 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8599604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8630503-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8630504-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8630506-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8640299-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: J - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: J - POSTO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 8640299-00 ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 - artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8630504-00 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8630502-00 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

- É obrigatório disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) maca, 1 (uma) cadeira de rodas e 1 (uma) cama dimensionadas para atendimento exclusivo à pessoa obesa. (Art. 12-A da Lei nº 11.416/22)

Atividade: 8640202-00 LABORATORIOS CLINICOS

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a

CONFERÊNCIA DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8640204-00 SERVICOS DE TOMOGRAFIA

- ☐ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- ☐ Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

- ☐ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Atividade: 8640206-00 SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA

- ☐ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- ☐ Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

- ☐ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e

vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8640207-00 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8640208-00 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8640205-00 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ou em alf.pbh.gov.br

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CONSULTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Atividade: 8630503-00 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e, somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO, a apresentação por meio do protocolo físico do projeto das instalações físicas. Para o CNAE 7500-1/00 - Atividades Veterinárias, só deve ser apresentado o projeto caso seja exercida a atividade de radiologia. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

- É obrigatório disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) maca, 1 (uma) cadeira de rodas e 1 (uma) cama dimensionadas para atendimento exclusivo à pessoa obesa. (Art. 12-A da Lei nº 11.416/22)

Atividade: 8640201-00 ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8630506-00 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

  Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação, ou destinados em tempo hábil a fim de impedir que sua decomposição cause transtornos a vizinhança.

  Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

  Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 23 de agosto de 2021; e Instrução Normativa (IN) n°6, de 27 de janeiro de 2022 que Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. *A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, resíduos de embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada. - Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Tratamento de efluentes: - Obter o laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou o contrato de adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, quando houver disponibilidade de rede de esgoto. A solicitação deve ser realizada através dos canais de comunicação da Copasa, telefone 115 ou agências de atendimento. - Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND. - Para processo em andamento na Copasa manter na local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE:

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode no lado ou no site alf.pbh.gov.br

864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Ruídos (câmara frigorífica/fria): Os equipamentos de troca de calor do sistema de refrigeração (compressores, torres de resfriamento, dentre outros) deverão ser posicionados preferencialmente equidistante de possíveis divisas residenciais contíguas ao estabelecimento. Esses equipamentos, se necessário, deverão ser dotados de isolamento acústico de motor/exaustor de câmara fria de forma a mitigar possíveis impactos (ruídos e vibrações) decorrentes. Quando necessário serão exigidos: elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a sua respectiva ART referente ao projeto as built (pós implantados). A utilização desses equipamentos em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilizaçao deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020300 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou tenha se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização. No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográficas e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão. - Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação à mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Efluentes atmosféricos: - Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o

incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração): - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverao ser substituidos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluidos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluidos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador): - Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. - Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. Nota: - O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05): * deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino; * não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível; * deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos; * as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Efluentes atmosféricos (central de gases): - Todo empreendimento que fizer uso de central de gases deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases. Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas: * os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes; * manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno); * utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento; * proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática e/ou habilitação; * em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado; * em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição; * evitar guardar os cilindros no subsolo; * manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, CNAE: 864020400 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVIÇOS DE RESSONANCIA MAGNÉTICA, CNAE: 864020700 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNÉTICA, CNAE: 864020800 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, CNAE: 864020500 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

- Efluentes atmosféricos (sistemas de refrigeração): - No caso da utilização de amônia como fluido de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o laudo técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/10 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local. O empreendimento deverá manter um medidor de amônia portátil disponível no estabelecimento, bem como os seus certificados de calibração atualizados, para avaliação durante eventuais fiscalizações. A amônia é uma substância tóxica e corrosiva e não pode ser emitida em concentrações que sejam perceptíveis na vizinhança. - Estabelecimentos produtores de bebidas que utilizem líquidos refrigerantes (anticongelantes) em trocadores de calor (como exemplo resfriamento de mosto cervejeiro, pasteurização de sucos e polpas) e tanques refrigerados (como exemplo fermentadores e maturador de vinhos e cervejas, dentre outros), de acordo com o Ofício CGVB INFORMA nº: 002/2020, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a recomendação é a de se utilizar substâncias anticongelantes conforme a recomendação dos fabricantes dos equipamentos utilizados no processo de produção de bebidas e que sejam utilizados produtos apropriados, de grau alimentício, tais como: álcool etílico potável ou propilenoglicol. Também deverá ser feita a substituição de mono ou dietilenoglicol como agente anticongelante nos sistemas de refrigeração indireta por aqueles estabelecimentos que utilizem estas substâncias, ainda que sejam recomendados pelos fabricantes de equipamentos. Nota: O monoetilenoglicol ($CH_2OH-CH_2OCH_3$) e o dietilenoglicol ($HO-CH_2-CH_2-O-CH_2-CH_2-OH$) são substâncias derivadas do etilenoglicol ($HOCH_2-CH_2OH$), o qual, conforme consulta a FISPQ, não possui propriedades tóxicas ao ser humano.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, CNAE: 864020400 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVIÇOS DE RESSONANCIA MAGNÉTICA, CNAE: 864020800 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, CNAE: 864020500 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, CNAE: 864020400 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVIÇOS DE RESSONANCIA MAGNÉTICA, CNAE: 864020700 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNÉTICA, CNAE: 864020800 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, CNAE: 864020500 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle)i - Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Destinação de resíduos: - Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso. - Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QR code ou no site alf.pbh.gov.br

- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- A utilização de nitrogênio líquido como fluido refrigerante deverá atender aos requisitos de segurança descritos na FISPQ. Recomenda-se que o pessoal responsável pelo manuseio seja treinado para lidar com esse tipo de produto. O recipiente criogênico deve ser devolvido ao seu fornecedor quando vazio e sem risco para o transporte do mesmo.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos - resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros), o piso deve ser impermeável e sem falos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve: * estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis, etc. de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes; * estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes; * ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Pilhas e baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada, aos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

Atividade(s): CNAE: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Nº do Alvará: 2025050059

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo CRC no site http://www.crcmg.org.br

COMPLEMENTARES, CNAE: 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA, CNAE: 864020600 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO SECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

b Empreendimentos minerários que tenham, como estruturas complementares, pilha de disposição de estéril e/ou rejeito, barragem de disposição de rejeito ou para contenção de sedimentos deverão prover o monitoramento geotécnico e atender todas as normas de segurança vigentes.

Atividade(s): CNAE: 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022).

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes nesta documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §°3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4°, 5°, 6° e 7° e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.° 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à

Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5a6a7597ea9b0e547c484d0

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º, Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346, § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes.

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente às áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal de Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 19.378.769/0001-76
Nome/Razão social: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

ROBERTO SANTORO MEIRELLES, CPF 844.***.***-91 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que, em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024017231 - PROCESSO: 174862 - VALIDADE: 03/06/2026

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG 46

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - CNPJ/CPF: 19378769000176

Estabelecido: RUA DOS AIMORES, Nº 66 - Bairro: FUNCIONARIOS - CEP: 30140920

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8640299
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CNAE/CBO: 8640207
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA - CNAE/CBO: 8640204
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CNAE/CBO: 8640206
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CNAE/CBO: 8630504
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE/CBO: 8630503
ATIVIDADES VETERINÁRIAS - CNAE/CBO: 7500100
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE/CBO: 8630502
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA - CNAE/CBO: 8640201
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - CNAE/CBO: 8640208
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA - CNAE/CBO: 8640205
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA - CNAE/CBO: 8630506
LABORATÓRIOS CLÍNICOS - CNAE/CBO: 8640202

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

ATIVIDADES DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
POSTO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PATOLÓGICAS E CITOLÓGICAS
CLÍNICA MÉDICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
MEDICINA NUCLEAR
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM O USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA
POSTOS DE COLETA DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I
LABORATÓRIO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM EXAME ESPECÍFICO
ULTRASSOM SEM PROCEDIMENTO INVASIVO

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CNAE/CBO: 7220700.
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE/CBO: 8599604
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 7490199

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

CASSIO JABOUR FRANCISCO - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 15021
GUILHERME BIRCHAL COLLARES - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 35633
JOSÉ RIBAMAR SILVA VILELA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 15007
LUCIANA COSTA SILVA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 28151
STHEPHANIE DE CASSIA CARVALHO ROCHA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sob Nº 40221
VINICIUS DE OLIVEIRA CUNHA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 30393

Observações: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 03/06/2024

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17948 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/CUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local na âmbito da Vigilância Sanitária.

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000356-MG	19.378.769/0001-76	06/06/1986	06/06/2025

Razão Social
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - MATRIZ

Nome Fantasia

Endereço
R AIMORES 66 - FUNCIONARIOS
30140070

Município
Belo Horizonte - MG

CEP

Responsável Técnico
0035635-MG GUILHERME BIRCHAL COLLARES

Classificação
UNIDADE DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/06/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **11/02/2025 11:29:38** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **06/06/2025 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **HEBB.FCJF.EEEE.FADI**

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GUILHERME BIRCHAL COLLARES

Nº de Inscrição
032019036-63

Data do Nascimento
08/10/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Guilherme Birchal Collares
GUILHERME BIRCHAL COLLARES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/03/95

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

21 CSM
RA 11.022-507944-8

NOME
GUILHERME BIRCHAL COLLARES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: JOSE CARLOS VIANNA COLLARES FILHO
MÃE: ELIANE BIRCHAL COLLARES

DATA NASC.: 08/10/76
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 02/JAN/95
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE.

COMANDANTE DO CEL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

Número
35635

Data da Inscrição
13/02/2001

POLEGAR DIREITO

Nome
GUILHERME BIRCHAL COLLARES

Assinatura do Portador
Guilherme Birchal Collares

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO Minas Gerais

Filiação
JOSE CARLOS V COLLARES FILHO
ELIANE BIRCHAL COLLARES

Naturalidade: BELO HORIZONTE - MG
Data de Nascimento: 08/10/1976
Nº: MG-5.431.448 SSP-MG
Data Expedição: 07/02/1995
Cpf: 032.019.036-63
Título: 111670/102-13
Fone: 144
Sexo: 34
Certificado Nº: [illegible]
Tipo Sanguíneo: A
Valor Rh: Positivo

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
Belo Horizonte, 13/02/2001

Presidente
Christiano F. Barsante Santos

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete - MG
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2003
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 76744 - Exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT)									
30/2025	11/02/2025	1	FUNDACAO FELICE ROSSO	UN		1,00	4.028,00	4.028,00	Não
30/2025	11/02/2025	1	HOSPITAL MATER DEI	UN		1,00	4.076,00	4.075,00	Não
30/2025	11/02/2025	1	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	UN		1,00	3.493,05	3.493,05	Sim ***
						Melhor Preço -->	3.493,05	3.493,05	
							TOTAL GERAL:	3.493,05	

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Data: 11/02/2025
Usuário: Tuliaalcantara
Nº do Bloqueio: **782564/2025**
Data do Bloqueio: 11/02/2025

Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
Funcional:	10.122.0001	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais
Código reduzido:	185	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.1002	11/02/2025		385.021,24	3.493,05	0,00	381.528,19

Processo nº 22/2025 - Dispensa nº 04/2025 - Exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.1002	Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	3.493,05

TULIA ALCANTARA
..076-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para cumprimento de ordem judicial da realização do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira.

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Cumprimento de ordem judicial em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira para aquisição de exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico.	R$ 3.493,05

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A tomografia por emissão de pósitrons (PET) é um exame que permite obter imagens detalhadas de órgãos e tecidos do corpo, mostrando como eles funcionam. O exame é feito da seguinte forma: o paciente recebe uma injeção venosa de um radiofármaco, que é uma forma de glicose com uma pequena quantidade de material radioativo. O radiofármaco é absorvido pelas células do corpo, e as células cancerígenas absorvem mais glicose do que as células normais. O paciente é submetido a uma varredura com uma máquina em formato de anel, que capta os sinais radioativos emitidos pelo radiofármaco. Um computador reúne as varreduras e cria imagens detalhadas do corpo, que podem ser tridimensionais. A PET é útil para identificar áreas suspeitas de câncer, pois as células cancerígenas absorvem mais glicose do que as células normais. O exame também pode ser usado para avaliar o funcionamento do cérebro, diagnosticar a doença de Alzheimer e a doença de Parkinson, e ajudar a avaliar transtornos.

2.2. Objetiva a contratação de exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), mediante dispensa de licitação, para atender a demanda judicial já existente - Processo nº: 5008820-79.2024.8.13.0183 em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira, portadora de enfermidade classificada como CID 50. O referido exame não é ofertado pelo SUS, visto que a malignidade apresentada pela paciente não se encaixa no rol ofertado, de acordo com a Portaria Nº1.340/2014 que justifica a ausência do exame para a Classificação Internacional de Doenças (CID) da paciente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando a efetiva prestação dos serviços.

4.3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão pela dotação orçamentária:

26.001.10.122.1.2023.3.3.90.91 ficha 185 fonte 1.500.000.1002

Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da

previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pela servidora Kátia Cristina Dias e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Júnior Mateus Dias.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total é de R$ 3.493,05 (Três mim quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. A escolha da empresa Instituto Hermes Pardini S/A se justifica por ter apresentado o menor orçamento para contratação dentre as cotações realizadas. Além disso, o preço ofertado para execução dos serviços é compatível com os praticados no mercado, visando a vantajosidade e economicidade processuais.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo.
10.3. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.
10.7. Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto de acordo com as especificações da proposta.
11.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em relação à prestação do serviço.
11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

12.1. O objeto será executado na empresa Instituto Hermes Pardini S/A, localizada à Rua Aimorés, nº 66, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG.

Conselheiro Lafaiete/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Carlos Alexandre de Souza Bomfempo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Conselheiro Lafaiete

Diário Oficial Eletrônico

SEGUNDA-FEIRA 06 DE MAIO DE 2024 Nº 238

SUMÁRIO

Extrato de Edital SEMED Edital Nº 074/2024 - Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público 2

Extrato - Extrato de Rescisão de Contrato de servidor temporário. 3

Extrato - Extrato de Contrato de servidor temporário. 4

DECRETO - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 1015/2024, de 2 de maio de 2024 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.751,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 5

DECRETO - DECRETO Nº 1022/2024, de 6 de maio de 2024 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.306.076,35 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 6

DECRETO - DECRETO Nº 1023/2024, de 6 de maio de 2024 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 651.136,64 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 7

Portaria 1165/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, RECOMPÕE EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 8

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 1.165/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, RECOMPÕE EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar Municipal nº 174, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 87/2024/SMA expedido pela Secretaria Municipal de Administração, onde é solicitada a confecção de portaria para recomposição de membros no Setor de Licitação;

CONSIDERANDO ser imprescindível a recomposição dos Agentes de Contratação e da equipe de apoio; nos termos do ofício retromencionado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições laborais exercidas em suas respectivas unidades de lotação, os seguintes servidores:

I – Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt;

II – Mary Aline da Cruz Goulart;

III – Bruna de Siqueira Nogueira.

Parágrafo único – Os agentes de contratação designados atuarão como Pregoeiros em licitação na modalidade pregão.

Art. 2º – Recompor para Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Alisson Dias Laureano;

II – Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt;

III – Mary Aline da Cruz Goulart;

IV – Lorene Helena Pedroso Coelho;

V – Bruna de Siqueira Nogueira;

VI – Cecília Maria Silva Miranda;

VII – Rovena Eveling Teixeira Amaral;

VIII – Luiz Henrique da Silva;

IX – Denilson Vander da Cunha;

X – Mara Kessia Matos Senra e;

XI – Thais Junia de Hilarindo;

Art. 4º – A Portaria nº 813, de 07 de fevereiro de 2023, permanecerá em vigência enquanto houver Procedimentos Licitatórios iniciados sob a égide da Lei nº 10.520/2002, conforme disposto no Decreto nº 882, de 29 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a continuidade de processos licitatórios iniciados sob a égide das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, após o encerramento de suas vigências em 29 de dezembro de 2023".

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo dada por publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 06 de maio de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Elisa Cláudia Lopes
Secretária Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
529

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

53

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de DISPENSA de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para cumprimento de ordem judicial da realização do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conselheiro Lafaiete/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesa, autuo, nesta data, o processo acima indicado.

Conselheiro Lafaiete/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

54

MANIFESTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, VIII)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	022/2025	**DISPENSA Nº:**	004/2025
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde		
SECRETÁRIO GESTOR:	Carlos Alexandre de Souza Bomtempo		
OBJETO:	Cumprimento de ordem judicial da realização do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), afim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira.		
AMPARO LEGAL APLICÁVEL:	**Art. 75, da Lei nº 14.133/2021:**		
	Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, publicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."	**APLICADO**, de acordo com motivação abaixo	

I. MOTIVAÇÃO:

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta – que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação – deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da referida Lei;

CONSIDERANDO que é dispensável a licitação nos casos elencados no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente nos casos de para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que a documentação trazida aos autos do processo, pela Secretaria Solicitante, contém declaração no sentido da necessidade da contratação dos serviços mencionados no preâmbulo;

CONSIDERANDO que o processo se encontra instruído com documento de formalização de demanda (art. 72, inciso I); subscrito pelo representante da Secretaria Solicitante (Secretário Gestor), com descrição do objeto e demais elementos relacionados à execução do objeto;

CONSIDERANDO que, conforme informações da Secretaria Solicitante, foram observadas as exigências legais para cálculo da estimativa da despesa (art. 72, inciso II), atestando-se que o valor da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), mediante juntada de documento comprobatório;

CONSIDERANDO que o conjunto documental anexado aos autos demonstra que o(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (quadro abaixo) preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no documento de formalização da demanda – DFD;

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
Instituto Hermes Pardini S/A	19.378.768/0001-75	R$ 3.493,05	

CONSIDERANDO que a análise de habilitação foi realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a razão da escolha do(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (art. 72, inciso VI) foi exposta fundamentadamente pelo responsável da Secretaria Solicitante, abordando-se dentre outros pontos, as particularidades que permeiam a execução do objeto, e o cenário de urgência/emergência, notadamente a justificar o amparo legal específico constante do preâmbulo;

CONSIDERANDO que houve justificativa de preço (art. 72, inciso VII), em conformidade com os fundamentos atestados pelo responsável da Secretaria Solicitante, aplicáveis ao caso concreto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito municipal, será opcional nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, conforme manifestação da Secretaria Solicitante no bojo do documento de formalização de demanda – DFD, foi formalizada, fundamentadamente, a opção pela dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da segregação de função (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), é vedado ao Agente de Contratação praticar atos que ultrapassem a sua competência, notadamente os que extrapolem o seu limitado âmbito de atuação ou que firam a autonomia do Gestor solicitante, circunstâncias que impecem qualquer ato tendente a desvirtuar o exercício do juízo discricionário do Administrador ou a interferir na execução do objeto;

CONSIDERANDO que a atuação do Agente de Contratação, nos casos de contratação direta feitas pela Administração Pública, consiste na verificação da presença dos elementos relacionados ao procedimento, sem adentrar no exame de mérito da conveniência oportunidade da contratação, de competência do órgão requisitante, tampouco responsabilização pelo conteúdo das declarações apresentadas nos autos, dotadas de presunção de veracidade e legalidade;

CONSIDERANDO que, em análise objetiva dos elementos carreados aos autos, reputa-se que a instrução processual foi devidamente exaurida, colhendo-se do feito as declarações e documentações necessárias para demonstração do cabimento da contratação direta, mais precisamente em razão do atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à compra direta em razão do valor;

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

55

II. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 1.165/2024, MANIFESTA no sentido do **ATENDIMENTO** aos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, e da habilitação do(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (art. 72, inciso VI).

Por consequência, dando impulso ao procedimento licitatório e em exercício de atividade necessária ao bom andamento do processo, RESOLVE-SE submeter o feito devidamente instruído à autoridade competente, para fins de decisão acerca da Autorização/Ratificação da Dispensa de Licitação, nos moldes preconizados no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 3°, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 933, de 15 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Lafaiete/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Bruna de Siqueira Nogueira Agente de Contratação	Alisson Dias Laureano Equipe de Apoio	Rovena Eveling Teixeira Amaral Equipe de Apoio

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Processo Licitatório nº 022/2025
Dispensa nº 004/2025

Objetivo: Dispensa emergencial do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) a fim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico. Paciente. Marlene Madalena de Oliveira.

Ementa: Dispensa de licitação. Procedimento formalmente regular. Possibilidade de homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Análise de conveniência, necessidade e oportunidade.

RECEBIDO EM 17/02/25
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

A Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Especializada, pelo DFD nº 004/2025, solicitou à Comissão Permanente de Licitação a abertura de procedimento para aquisição/compra de exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) a fim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico. Paciente, Marlene Madalena de Oliveira visando dar cumprimento à ordem judicial.

Em DFD, foi apresentada justificativa técnica da necessidade da contratação, foi atribuída prioridade *alta* ao caso: sob justificativa de "*Cumprimento Judicial*", foi exigida, como habilitação específica, a apresentação de alvará de funcionamento da contratada, bem como alvará sanitário e registro do médico no Conselho Regional de Medicina. A estimativa do valor da contratação foi de R$3.493,05 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos). Também foram previstas responsabilidades específicas da contratada e da contratante.

Por fim, foi declarada a dispensa de necessidade de Estudo Técnico Preliminar com base na baixa complexidade do objeto e indicada a dotação orçamentária correspondente.

O processo foi autuado contendo 55 (cinquenta e cinco) laudas, compostas por:

a) Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01/03);
b) Termo de Designação de Fiscal e Gestor (fls. 04);
c) Sentença judicial (fls. 05/07);
d) Declaração de Pesquisa de Mercado (fls. 08);
e) Pesquisa de Mercado (fls. 09/14);
f) Documentação da empresa a ser contratada (fls. 15/48);
g) Lançamento de preços em sistema (fls. 49);
h) Bloqueio de dotação orçamentária (fl. 50);
i) Termo de Referência (fls. 51);
j) Portaria 1.165/2024 que designa servidores para atuarem como agentes de contratação, recompõe equipe de apoio e dá outras providências (fls. 52);

PREFEITURA GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE 59

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, AUTORIZA/RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2025, Processo nº 022/2025, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), para cumprimento de ordem judicial referente ao Processo nº 5008820-79.2024.8.13.0183, em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor Vencedor: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0001-76.

Valor: R$ 3.493,05 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Consoante o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei.

Conselheiro Lafaiete/MG, 20 de fevereiro de 2025.

Leandro Tadeu Mirta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Extratos de Editais SEMED - Edital Nº 029/2025 2

Extratos de Editais SEMED - Edital Nº 028/2025 4

DECRETO - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 39/2025, de 17 de fevereiro de 2025 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 5

DECRETO - DECRETO Nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.989.870,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 6

Extrato - Extrato de Rescisão de Contrato de servidor temporario. 7

Extrato - Convocação para Contratação Processos Seletivos. 8

Extrato - Desistência de Processos Seletivos. 10

Extratos de Edital e de Autorização/Ratificação - PRG 009/2025 e DISP 004/2025 11

Portaria nº 341/2025 - Cessão de servidor 12

Portaria nº 342/2025 - Nomeia comissão 13

Portaria nº 343/2025 - Nomeia comissão 14

Decreto nº 41/2025 - INSTITUI PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE 15

Decreto nº 43/2025 - REVOGA O DECRETO Nº 933, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. 17

Portaria nº 340/2025 - Cessão de servidor 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 009/2025 – RP Nº 008/2025

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/2021, que se destina ao Contratação de empresa especializada, pelo sistema de Registro de Preços, para locação de 03 (três) caminhões tipo ¾, com carroceria de madeira e gaiola de grade removível, incluidos os custos com motorista, manutenção e abastecimento de combustivel diesel, para execução do serviço de Coleta Seletiva, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Data de recebimento das propostas/documentação: de 21/02/2025, às 12:00h, até 13/03/2025, às 09:29h. Data de abertura: 13/03/2025, às 09:30h, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1033, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Conselheiro Lafaiete, 20/02/2025 – Paulo Henrique de Carvalho Bitténcourt – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, Autoriza/Ratifica a Dispensa de Licitação nº 004/2025, Processo nº 022/2025, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), para cumprimento de ordem judicial referente ao Processo nº 5008820-79.2024.8.13.0183, em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor/Vencedor: Instituto Hermes Pardini S/A, CNPJ 19.378.769/0001-76, no valor total de R$ 3.493,05 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos) - Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2025 – Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

Cláudio

Prefeitura Municipal

[illegible]

Conceição da Aparecida

Prefeitura Municipal

[illegible]

Conceição do Mato Dentro

Prefeitura Municipal

[illegible]

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

[illegible]

AUTORIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA Nº 0002/2025

[illegible]

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

[illegible]

CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025

[illegible]

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2025

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

[illegible]

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2025

[illegible]

Coromandel

Prefeitura Municipal

[illegible]

Cristina

Prefeitura Municipal

ABERTURA DOS ENVELOPES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

[illegible]

Desterro de Entre Rios

Prefeitura Municipal

[illegible]

Divinolândia de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2025

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2025

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2025

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2025

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

[illegible]

Divisa Alegre

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 0012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2025

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025 - TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

[illegible]

Divisa Alegre/MG, 20/02/2025

Adimar Alves

Prefeito Municipal

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

[illegible]

Engenheiro Caldas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ATIVO

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE BANCA

PROCESSO 0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

[illegible]

Ervália

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0[illegible]/2025

[illegible]

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0[illegible]/2025

[illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de junho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250220201359023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

PROCESSO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo, através do presente instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

REALIZAÇÃO: 12/03/2025 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Link para acesso: https://desterrodeentrerios.licitanet.com.br/

INFORMAÇÕES: (31) 3745 0002 OU 31 - 98359-7922

E-MAIL: compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

SITE: www.desterrodeentrerios.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS, MG

21 DE FEVEREIRO DE 2025

Arthur Andrade Lima - Pregoeiro

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 2261032 410/2024, objeto: Compra de peróxido de hidrogênio. A sessão pública terá início em 26/03/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 2261032 399/2024, objeto: Compra de base de oligonucleotídeo - edição genica por crispr. A sessão pública terá início em 07/03/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Gerência de Compras de Bens e Serviços
Aviso

Licitação: 024/2025

Processo SIAD: 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de álcool etílico em gel, mínimo de 70% INPM, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão do pregão: 17.03.2025.

Hora de início da sessão do pregão: 10h00min.

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/processo/consulta/eletronico/visualizar/2025/037/1031018

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025 - PROCESSO: 03-63/2024 - Nº SISTEMA PBH: 01075225 2419 - GRPBH Nº PROCESSO: 446X - OBJETO: Aquisição de material de sacos plásticos, plásticos filmes e descartáveis. Início de recepção de propostas a partir de 24/02/2025. Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 11/03/2025. Abertura da sessão de lances, logo após a abertura das propostas comerciais. Acesso ao pregão eletrônico: COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658 – PREGÃO 90018/2025. O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Outras informações: cpl@pbh.gov.br
Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2025.
Edmundo S. C. Franco
Agente de Contratação - HOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

Torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Indaiabira, de acordo com a regulamentação [illegible] edital [illegible] Concorrência 01/2025, processo 02/2025, menor preço por Global. Início Rec. Proposta: 21/02/2025, FIM REC. Propostas: 11/03/2025 09:00, Início Disputa: 11/03/2025 09:01 no portal [illegible]. Objeto: pavimentação de [illegible] no Município de Indaiabira - [illegible] Contrato de Repasse 953[illegible]/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo conduzida pelo agente de contratação José Wilson Mendes da Conceição e tendo como autoridade Vanderlucia de Oliveira. Informações: [illegible]

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O SENAR-AR/MG torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com objetivo a aquisição de chapéus na modalidade [illegible] personalizados, de acordo com as especificações, descritas no Edital e seus Anexos. Abertura dia 19/03/2025 às [illegible]. O edital, bem como mais informações, poderão ser obtidos na Av. do Contorno, nº 1771 - Floresta - Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 3074-3079, no horário de 08 às [illegible]h, de segunda a sexta-feira ou através do [illegible]
Pollyane de Almeida Santos - Pregoeira

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO SUDESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB CREDISUCESSO

PRAÇA BENJAMIN GUIMARÃES, Nº 103 - BOM SUCESSO/MG

C.N.P.J./MF.: 42.887.133/0001-71 - NIRE: 3140000611?

EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Sudeste de Minas Gerais Ltda. - SICOOB CREDISUCESSO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os associados, que nesta data são em número de 8.645, em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada, de forma PRESENCIAL, no dia 17 de Março de 2025, na sede social do CLUBE DOS 70, situado à Praça Benjamin Guimarães n.º 22, Centro, na cidade de Bom Sucesso/MG às 17h (dezessete horas) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de associados, às 18h (dezoito horas) em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados; ou ainda, em terceira convocação às 19h (dezenove horas) com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanços elaborados no primeiro e do segundo semestres do exercício social de 2024; c) relatório da auditoria independente emitida pela CNAC – Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa; d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. 2. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo. 3. Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas. 4. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. 5. Atualização da Política de Remuneração de Ocupantes de Cargos de Diretoria Executiva. 6. Atualização da Política de Governança Corporativa. 7. Atualização da Política e Plano de Sucessão de Administradores. 8. Atualização da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade. 9. Eleição dos membros do Conselho Fiscal. 10. Eleição dos membros do Conselho de Administração. 11. Assuntos diversos de interesse social. OBS.: 1. A presente Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em local diverso da sede social por absoluta falta de espaço físico na cooperativa. 2. O processo de votação terá duração máxima de 4 (quatro) horas ininterruptas, podendo ser encerrado em um prazo menor, desde que todos os associados com direito a voto presentes no dia para assinatura da lista de votação e no dia para votação, tenham votado. 3. O prazo para registro de chapas será 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, ou seja, do dia 24/02/2025 a 28/02/2025; o registro da chapa será feito no SICOOB CREDISUCESSO, junto à Diretoria Executiva da Cooperativa ou outra pessoa por ela designada, em dias úteis, no horário de 10h (dez horas) às 15h (quinze horas). 4. As chapas para o Conselho Fiscal, devem ser compostas por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar 130/2009, com redação dada pela Lei Complementar 196/2022. 5. Em caso de empate entre as chapas concorrentes será vencedora a chapa cuja soma do tempo de associação dos seus membros ao SICOOB CREDISUCESSO seja maior. Bom Sucesso, 21 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Emídio Elias Mendes
Presidente do Conselho de Administração - SICOOB CREDISUCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Aviso de licitação - Concorrência nº 001/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa [illegible] para execução de revitalização do Bosque Sérgio Rodrigues Pereira (Pracinha bairro Vale Verde) – Muriaé-MG – Retificação: Fica marcada a sessão da licitação para o dia 13/03/2025 às 09:30h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites [illegible]. Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão 236, 3º andar, Centro, Muriaé - MG. Telefone (32) 3696 3317.

Aviso de licitação - Concorrência nº 002/2025, por meio eletrônico - Objeto: Contratação de empresa especializada [illegible] para [illegible] praça [illegible] no 2º distrito de [illegible] - MG - Muriaé-MG – Retificação: Fica marcada a sessão de disputa para 10/03/2025 às 13:30h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites [illegible]. Informações complementares: Setor de Licitações situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé - MG. Telefone (32) 3696.3317.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025, PROCESSO SEI Nº 0994.0000051547/2024-6 (PRC INTERNO 1604/2024), UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.283/2023, para Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos geradores utilizados para manter as câmaras conservadoras de vacinas em pleno funcionamento em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A nova data de início e abertura será 11/03/2025 às 09h00min, [illegible]. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 20 de fevereiro de 2025. Angelo Chequer - Prefeito Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL

FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA por determinação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves – CODEMAS-RN, torna público que solicitou, através do processo nº 1267/2025 a Licença Ambiental de Instalação, para o empreendimento denominado FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, destinado para os fins de modelagem de termoplástico não organoclorado (C-07-01-3) e modelagem de termoplástico organoclorado sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco (C-07-05-6) que se pretende instalar na AV. José Carlos Costa, nº 740, Bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.822-722.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.o 179/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.o 075/2024. Objeto: Contratação de empresa para regularização fundiária nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a reabertura do prescrito procedimento licitatório após retificações no termo de referência. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08h59min horas do dia 12/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/03/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 20 de fevereiro de 2025. Mariana Nominato da Silva – Agente de Contratação.

ERRATA - EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PAUTA DE REIVINDICAÇÕES. O S.I.T.I. DE BEBIDAS – SINDBEBS, por seu Presidente, Sr. Hamilton Jerônimo da Silva, vem retratificar a data de publicação do Edital de Convocação Pauta de Reivindicações, publicado na página Diário nº 20, do Jornal "O TEMPO" quinta-feira de 20/fevereiro/2025, de que, onde se lê 10/março/2025, para 20/fevereiro/2025, permanecendo ratificados os demais termos do Edital de Convocação de Pauta de Reivindicações. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos e no site https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes os seguintes procedimentos de acordo com a Lei 14.133/2021: **AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025:** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos para atualização cadastral imobiliária na área urbana, incluindo aerolevantamento com georreferenciamento, captura de foto frontal dos imóveis, coleta de dados em campo, incluso fornecimento de software, na "modalidade on-premise", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ituiutaba/MG. Recursos: Próprios. Data: 12/março/2025. Horário: 09h00min (nove horas). - **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar. Recursos: Vinculados. DATA: 19/março/2025. Horário: 09h00min (nove horas). **INFORMAÇÕES:** e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG em 20 de fevereiro de 2025

Renato Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Aviso de Publicação Edital, Processo nº 08/2025. O Município de Piau, na forma da Lei, faz saber a todos a publicação do Edital do Pregão nº 01/2025, assim a sessão ocorrerá a partir das 09h30min do dia 10 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Município de Piau, onde será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa, para aquisição de medicamentos biológicos, éticos, específicos, genéricos e novas conforme as necessidades do Município de Piau, tipo Menor Desconto, conforme consta no Edital que se encontra à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br ou no site: https://www.piau.mg.gov.br/.

Piau, 19 de fevereiro de 2025

Edmilson José Rocha de Morais

Agente de Contratação

COOPERATIVA DOS MOTOCICLISTAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA LTDA. - COOPERMOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025.

O presidente do Conselho de Administração da COOPERMOTO – Cooperativa dos Motociclistas de Belo Horizonte e Região Metropolitana Ltda., usando as atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e cumprindo as determinações do mesmo Estatuto, convoca os seus 140 associados, com direito a voto, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26/03/2025 na Rua São Joaquim, 1494 – Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, às 05:00 hs, em 1ª chamada, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 06:00 hs em 2ª chamada, com a presença de metade mais um dos associados, ou ainda às 07:00 hs, em 3ª chamada, com a presença de no mínimo 10 associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - Prestação de Contas do Exercício 2024;
2 - Distribuição de sobras ou rateio das perdas;
3 - Definição do Pró-Labore do Conselho de Administração;
4 - Definição da cédula de presença dos Conselhos;
5 - Definição da Taxa de Administração;
6 - Definição da Contribuição ao FAC;
7 - Eleição dos membros do Comitê de Ética;
8 - Eleição dos membros do Conselho Deliberativo do FAC;
9 – Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
10 – Alienação e compra de imóveis

PREFEITURA DE PEDRO TEIXEIRA - MG

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO No 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2024. Torna público que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2024, com o Recebimento até às 09:00 horas do dia 11/03/2025, com início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 11/03/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília - DF, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, para a para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, sob o sistema de registro de preços, destinado às secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, à Rua Prof. João Lins N.o 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282 – 1126, sites: www.pedroteixeira.mg.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br. A licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. Pedro Teixeira/MG, 20 de fevereiro de 2025. Gabriel Brito Moreira Campos Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 099/2025 – RP Nº 008/2025

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/2021, que se destina ao Contratação de empresa especializada, pelo sistema de Registro de Preços, para locação de 03 (três) caminhões tipo ¾, com carroceria de madeira e gaiola de grade removível, incluídos os custos com motorista, manutenção e abastecimento de combustível diesel, para execução de serviço de Coleta Seletiva, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Data de recebimento das propostas/documentação: de 21/02/2025, às 12:00h, até 13/03/2025, às 09:29h. Data de abertura: 13/03/2025, às 09:30h, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 20/02/2025

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt – Agente de Contratação.

AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, Autoriza/Ratifica a Dispensa de Licitação nº 004/2025, Processo nº 022/2025, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT), para cumprimento de ordem judicial referente ao Processo nº 5008820-79 2024 8.13.0183, em favor da paciente Marlene Madalena de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor Vencedor: Instituto Hermes Pardini S/A, CNPJ 19.378.769/0001-76, no valor total de R$ 3.493,05 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)

Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2025

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal

otempo.com.br

Grande BH

Demais localidades

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PORTARIA Nº 355/2025

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO Termo de Designação de Fiscal expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Júnior Mateus Dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como gestor responsável pelo DFD nº 04/2025, cujo objeto se refere a Dispensa emergencial do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) a fim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial, conforme disposto no Processo nº 22/2025. Dispensa nº 04/2025.

Art. 2º - Nomear a servidora Kátia Cristina Dias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal responsável pelo DFD nº 04/2025, cujo objeto se refere a Dispensa emergencial do exame de Tomografia de Emissão de Pósitrons (PET-CT) a fim de melhor elucidação de diagnóstico, por se tratar de um exame oncológico, compra/execução de acordo com as especificações, quantidades e condições para cumprimento judicial, conforme disposto no Processo nº 22/2025, Dispensa nº 04/2025.

Art. 3º - Incumbe aos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria acompanhar todo o processo conforme especificado, desde o desenvolvimento do processo licitatório até a execução do(s) contrato(s) dele decorrente(s).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, em 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Assunto **Contrato para conferência e assinatura**
De <depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br>
Para <regulatorios@grupopardini.com.br>
Cópia Smsorcamentosci <smsorcamentosci@gmail.com>
Data 2025-02-27 14:52

xxx- Instituto Hermes Pardini S-A- Dispensa 04-2025- Processo 022-2025 - ordem judicial Mariene Madalena de Oliveira.docx(~410 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo o Contrato para conferência e assinatura.

Pedimos que seja realizada conferência do termo. Após, solicitamos que seja realizada a assinatura, que DEVERÁ ser efetivada mediante assinatura digital.

Para assinatura digital, pedimos que o arquivo PDF assinado seja encaminhado em resposta a esta comunicação de e-mail.

Atte,

[illegible]uarda Rocha

--

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
(31) 3764-9800